Livro nº 07

de

Casamentos

20-12-1949 a 19-10-1954

J. Maciel

1

~ Têrmo de abertura ~

O presente livro, contendo cem fôlhas que fari numerar e que rubricarei com a rubrica de que faço uso "J. Maciel", sendo que nas dez primeiras e nas dez últimas, de meu próprio punho e nas restantes, à chancela servirá para registro de casamentos e pertencerá ao cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais do Distrito de Araci, dêste Têrmo.

No fim, lavrarei o Têrmo de encerramento.

Serrinha, 19 de Outubro de 1949.

José Maciel dos Santos
Juiz de Direito.

Nº 1 Aos vinte dias do mês de Dezembro de mil novecentos e quarenta e nove, nesta Vila de Araci, do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, nêste Cartório e salas das audiências dêste Juizo ás 14 horas presente o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil dêste Distrito João de Deus Carvalho,

comigo Júlio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da lei senhores Osvaldo Avelino dos Santos e Dionisio de Moura Barreto, brasileiros, solteiros, maiores, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimônio sem comunhão de bens o senhor Cosme da Anunciação Santos com D. Maria Avelina dos Santos, que passa a chamar-se Maria Avelina Santos. O nubente é baiano, casado religiosamente lavrador, com 35 anos de idade, natural dêste Distrito, nascido na fazenda Imburana, no dia 13 de Agôsto de 1914, filho legítimo de João Epifanio da Anunciação e D. Aquila Carolina da Anunciação, já falecidos. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domésticas, com 31 anos de idade, natural dêste Distrito, nascida na fazenda Cágado no dia 10 de Fevereiro de 1918, filha legítima de Inácio Avelino dos Santos e Veríssima Moura dos Santos, residentes nesta Vila. Os nubentes não são parentes e residem hoje nesta Vila. Declararam já terem 6 filhos de nomes: João, Maria José, José Carlos, Joselita, Josefa e José Raimundo, nascidos respectivamente em 5 de Março de 1940, 16 de Janeiro de 1942, 29 de Abril de 1943, 14 de Outubro de 1944, 17 de Outubro de 1945 e 10 de Outubro de 1949. Apresentaram para fins de seus casamentos os documentos exigidos pelo art. 180 n.º 1 a 4 do Código Civil, os quais despachados por quem de direito, pelo sr. Juiz de Paz, foi perguntado aos nubentes si era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Código Civil nos seguintes têrmos:

"De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher eu em nome da Lei vos declaro casados". Em firmesa do que eu Escrevente lavrei êste Termo, no qual assina o Juiz, nubentes e testemunhas. Eu Júlio Oliveira Carvalho, Escrevente que o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil.

Pedro Ferreira de Oliveira
Cosme da Annunciação Dantas
Maria Arsilina Santos
Osvaldo Arsilino dos Santos
Diargu Maura Barreto
Júlio Oliveira Carvalho

Nº 2 Aos vinte dias do mês de Dezembro de mil novecentos e quarenta e nove, nesta Vila de Araci, do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia às 4,20 horas em casa de residência do Sr. Antonio Geraldo Ferreira, à Praça da Conceicão S/n. nesta Vila, foi a digo aí presente o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil Fabio de Deus Carvalho, comigo Júlio Oliveira Carvalho, Escrevente juramentado e as testemunhas presentes na forma da Lei por parte dos nubentes senhores Antônio Geraldo Ferreira e Dorpiciano Cipriano de Oliveira, brasileiros, casados comerciários residentes nesta Vila e por parte da nubente as Senhorinhas Maria de Lourdes Ferreira Edeltrudes Ferreira Borges, brasileiras, solteiras, de prendas domésticas, a primeira residente na Cidade de Serrinha e a segunda residente nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimônio em comunhão de bens o senhor João Afanázio de Souza com D. Maria Santos, que passa a chamar-se Maria Santos

Souza. Nubente é baiano, solteiro, de profissão ferroviário, com 35 anos de idade, natural do Município de Alagoinhas deste Estado, nascido no Distrito de Riacho da Guia do dito Município em 20 de Março de 1914, filho ilegítimo de Elesbão Atanázio de Souza, falecido e D. Maria Alexandrina de Portugal, residente em a Cidade de Alagoinhas. A nubente é baiana, solteira, de prendas domésticas, com 32 anos de idade, nascida em 21 de Janeiro de 1917, em a Cidade de Monte Santo, deste Estado, filha ilegítima de Pedro Ferreira Santos e Cândida Maria de Jesus, residentes nesta Cidade digo na Cidade de Serrinha. Os nubentes hoje residem em a Rua Barão do Rio Branco nº 83 Cidade de Serrinha. Apresentaram para fins do seu casamento a devida Certidão de habilitação procedida em o Cartório Civil do 1º Distrito de Serrinha, a qual será autoada e protocolada neste Cartório. Declararam ainda não serem parentes. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes si era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do Art. 194 do Código Civil nos seguintes termos: De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que, eu, Escrevente lavrei este termo no qual assina o Juiz, nubentes e testemunhas e pessôas presentes. Eu [illegible] Oliveira Carvalho, Escrevente que o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil.

Araci [illegible] 1949

Pedro [illegible]

Juiz [illegible] de Paz

João Nascimento de Souza
Maria Santos Souza
Antonio Geraldo Ferreira
Domiciano Epifanio de Oliveira
Maria de Lourdes Teixeira
Edeltrudes Ferreira Borges
Zuenno Pitagoras de Góes.
Adalício de Souza.
Edson Ferreira Ramos
Maria José Ferreira
Júlio Oliveira Carvalho.

Nº 3

Aos vinte e sete dias do mês de Dezembro de mil novecentos e quarenta e nove, nesta Vila de Aracy, do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, nêste Cartório e salas das audiências dêste Juizo às 14 horas, presente o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz dêste Distrito, o atual Oficial do Registro Civil Sr. João de Deus Carvalho, comigo Júlio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores Clodoaldo de Lima Carvalho e Antero Rodrigues da Silva brasileiros, solteiros, negociantes, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimônio em comunhão de bens o senhor Veridiano da Silva Carvalho com D. Maria Sutera de Jesus, que passa a chamar-se Maria Sutera de Carvalho. O nubente é baiano, solteiro, lavrador, com 23 anos de idade, natural dêste distrito, nascido na fazenda Borboleta, no dia 8 de Junho de 1926, filho legítimo de Tertuliana Maria de Jesus, já falecida. A nubente é baiana, solteira, de prendas domesticas, com 17 anos de idade, nascida na fazenda Pitiroada dêste distrito, no dia 25 de Abril de 1932, filha ilegítima de Grigória Maria de Jesus, residente na fazenda Pau-

10-143V

goro dêste Distrito. Os nubentes hôje residem na fazenda Camargoro dêste Distrito e não são parentes. Declararam digo Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos em lei os quais despachados porquem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se, os quais responderam que sim passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro, nos seguintes têrmos. De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei, vos declaro casados. Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este têrmo, no qual assina o Juiz e o nubente, assinando a rôgo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido o SR. Herminio Jardelino de Oliveira, perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas Srs. Arlindo Barbosa da Costa e José Luiz de Souza, brasileiros, solteiros, residentes nesta Vila. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente que o escrevi e assino o Oficial do Registro Civil.

Pedro Ferreira de Oliveira
Nivaldano da Silva Carvalho
Herminio Jardilino Oliveira
Clodoaldo Lyra Carvalho.
Antero Rodrigues da Silva
Arlindo Barbosa da Costa
José Luiz de Souza
Júlio Oliveira Carvalho

Nº 4 Aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e cinqüenta, nesta Vila de Araci, do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, nêste Cartório e sala

das audiências deste Juízo às horas presente o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercício, comigo Júlio Oliveira Carvalho, Oficial Interino do Registro Civil dêste Distrito e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores: Pedro Rodrigues da Silva e Justino Ferreira de Oliveira brasileiros, maiores, solteiros residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimônio em comunhão de bens o senhor Sinfrônio Alves de Carvalho, com D. Julieta Alves de Oliveira, que passa a chamar-se Julieta de Oliveira Carvalho. O nubente é baiano, casado religiosamente, agricultor, com 25 anos de idade natural dêste Distrito, nascido na Fazenda Lameiro Redondo, no dia 26 de Julho de 1921, filho legítimo de Elesbão Ferreira de Carvalho e Ursulina Alves de Carvalho já falecidos. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domésticas, com 18 anos natural dêste Distrito, nascida na Fazenda Taperinha, no dia 12 de Abril de 1930, filha legítima de João de Deus Oliveira brasileiro, casado, lavrador, residente neste Distrito, e D. Maria Alves de Oliveira, falecida. Os nubentes hoje residem na Fazenda Lameiro Redondo dêste Distrito e não são parentes. Declararam já terem 1 filho de nome Iraci Alves de Carvalho, nascido no dia 13 de fevereiro de 1949. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 n.º 1 a 2, 3, 4 do Código Civil Brasileiro, cujos documentos devidamente despachados porquem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontânea vontade casarem-se, os quais responderam que sim passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Código Civil

Brasileiro, nos seguintes têrmos. De acordo com a vontade de que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Oficial Interino, lavrei êste têrmo, no qual assina o Juiz, nubentes e testemunhos. Eu Júlio Oliveira Carvalho, Oficial Interino do Registro Civil que o escrevi e assino.

Pedro Ferreira de Oliveira
Simfronio Alves de Carvalho
Julieta de Oliveira Carvalho
Pedro Rodrigues da Silva.
Justino Ferreira de Oliveira
Júlio Oliveira Carvalho.

N.º 5 Aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e cinqüenta nesta Vila de Araci do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, nêste Cartório compareceu digo e salas das audiências deste Juizo as horas presente o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz dêste Distrito, comigo Julio Oliveira Carvalho, Oficial Interino do Registro Civil, e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores Pedro Rodrigues da Silva, Justino Ferreira de Oliveira brasileiros, maiores, solteiro, residentes nesta Vila perante as quais receberam-se em matrimônio em comunhão de bens o senhor Pessidônio Bispo de Castro com D. Antônia Maria de Oliveira, que passa a chamar-se Antônia Maria [illegible] Castro. O nubente é baiano, casado religiosamente, agricultor, com 46 anos de idade, natural dêste Distrito nascido na fazenda Jacú no dia 16 de Junho de 1903, filho legítimo de Anâncio Bispo de Castro e D. Antônia

Mai

Maria de Castro, brasileiros, casados, agricultores, residentes na fazenda Borboleta deste Distrito. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domésticas, com 37 anos de idade, natural dêste Distrito onde nasceu no dia 13 de Janeiro de 1913, filha legítima de Antônio Porfírio de Oliveira, brasileiro, viuvo, lavrador, residente nesta Vila e D. Maria Feliciana de Oliveira, já falecida. Os nubentes, hoje residem na fazenda Inchú dêste Distrito e não são parentes. Declararam já terem 5 filhos de nomes: Terezinha, José, Nicácio, Manuel dos Reis e Afonso de Oliveira Castro, nascidos respectivamente em 17 de Maio de 1934, 22 de Fevereiro de 1937, 11 de Outubro de 1938, 6 de Janeiro de 1943 e 13 de Maio de 1944. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 n.º 1 a 4 do Código Civil Brasileiro, cujos documentos despachados por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se (os quais) responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Código Civil Brasileiro nos seguintes têrmos. De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que, eu, Oficial Interino lavrei êste têrmo, no qual assina o Juiz Nubentes, e testemunhas. Eu Júlio Oliveira Cabral, Oficial Interino do Registro Civil que o escrevi e assino. Em tempo, resalvo a entrelinha que diz os quais. Eu Oficial Interino que o escrevi e assino.

Pedro Ferreira de Oliveira
Possidonio Bispo de Castro
Antonia Maria Oliveira Castro
Pedro Rodrigues da Silva

Justino Ferreira de Oliveira
Júlio Oliveira Carvalho.

Nº 6 Aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e cinquenta, nesta Vila de Araci, do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, nêste Cartório com[?] digo e salas das audiências dêste Juizo as 14 horas presente o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercício, comigo Júlio Oliveira Carvalho, Official Interino do Registro Civil dêste Distrito, e as testimunhas presentes na forma da Lei senhores José Lourenço de Souza e Pedro Bacelar de Carvalho, brasileiros, maiores, casados, residentes nesta Vila, perante os quais receberam-se em matrimônio em Comunhão de bens o senhor Manoel dos Santos com D. Adelina Pereira de Santana que passa a chamar-se Adelina Pereira dos Santos. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador com 54 anos de idade, natural dêste Distrito onde nasceu no dia 17 de Junho de 1896, filho legítimo de José Francisco dos Santos e Joana Maria de Jesus, falecidos, A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domésticas, com 49 anos de idade, natural dêste Distrito, onde nasceu no dia 5 de Maio de 1901, filha legitima de Venâncio Pereira de Santana e D. Graciliana digo Josefa Graciliana de Santana, falecidos. Os nubentes hoje residem na fazenda Alto Bonito dêste Distrito e não são parentes. Declararam ja terem 13 filhos de nomes Maria, Marcelino, Josefa, Bruno, Lepuino, Josefa digo José, Joana, Teodoro, Anâncio, Júlio Tolhaz, Maria Natalina, e Jorge, nascidos respectivamente em 4 de Agôsto de 1917, 12 de Junho de 1919, 22 de Novembro de 1921, 5 de

Março de 1923, 26 de Agosto de 1924, 20 de Junho de 1926, 7 de Setembro de 1928, 9 de Novembro de 1930, 10 de Fevereiro de 1932, 2 de Julho de 1933, 18 de Setembro de 1935, 25 de Dezembro de 1937 e 23 de Abril de 1941. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 n.º 1 a 4 do Codigo Civil, cujos despachados por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil, nos seguintes termos: De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu, Oficial Interino lavrei este termo no qual assina o Juiz e o nubente, assinando a rôgo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido o Sr. José Celestino de Carvalho, perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas senhores Joaquim Geremias de Oliveira e José ... Eu Julio Oliveira Carvalho, Oficial Interino que o escrevi e assino.

Pedro Ferreira de Oliveira
Manoel dos Santos
José Celestino de Carvalho.
José Lourenço de Souza
Pedro Bacelar de Carvalho
Joaquim Jeremias de Oliveira
José Gregorio dos Santos
Julio Oliveira Carvalho.

Nº 7 Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta, nesta Vila de Arací, do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, em meu cartório e salas das audiências dêste Juízo presente o senhor Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercício comigo Julio Oliveira Carvalho, Oficial Interino do Registro Civil deste Distrito, e as testemunhas presentes na forma da lei senhores Clodoaldo Loira Carvalho, e José Oliveira Lima, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimônio em comunhão de bens o senhor José Aniceto de Macêdo com D. Terezinha Constantina de Santana que passa a chamar-se Terezinha Santana de Macêdo. Ounbente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 22 anos de idade, natural dêste Distrito, onde nasceu na fazenda Bandeira no dia 17 de Abril de 1927, filho ilegítimo de Raquel Elpídia de Macêdo, residente na fazenda Bomborí dêste Distrito. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domésticas, natural dêste Distrito, com 18 anos de idade, nascido na fazenda Pedrinhas deste Distrito no dia 29 de Abril de 1931, filha legítima de José Ferreira de Santana residente na fazenda Bomborí, residindo e Elpídia Constantina de Santana, falecida. Os nubentes hoje residem na fazenda Bomborí dêste Distrito e não são parentes. Declarar digo. Apresentaram para fim de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 do Código Civil nº 1, 2, 4 tendo sido tais documentos julgados porquem de direito: Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos

nubentes se era de sua livre (e expontanea vontade de casarem-se os quais, responderam que sim passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos seguintes têrmos: De acôrdo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Oficial Interino, lavrei este têrmo, no qual assina o Juiz Nubentes e testemunhas. Eu Julio Oliveira Carvalho Oficial Interino do Registro Civil que o escrevi e assino.

Pedro Ferreira de Oliveira
José Augusto de Macêdo
Terezinha Santanna de Macêdo
Clodoaldo Lyra Carvalho
José Oliveira Lima
Julio Oliveira Carvalho.

Nº 8 Aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e cinquenta, nesta Vila de Araci, do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, neste Cartório e salas das audiências dêste Juizo as 14 horas presente o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz, comigo Julio Oliveira Carvalho Oficial Interino do Registro Civil, dêste distrito, e as testemunhas presentes, na forma da Lei os senhores José Moreira Leite e José Pereira Sobrinho, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, perante as quais receberam em matrimônio que contrataram de bens o senhor João da Encarnação Silva, com D. Porfiria Maria de Jesus, que passa a chamar-se Porfíria Maria da Silva. O nubente é baiano, casado religiosamente lavrador, com 48 anos de idade, natural dêste Distrito onde nas-

ceu no dia 17 de Maio de 1901, filho legítimo de Severiano Pedro da Silva e Florentina Maria de Jesus, ele falecido e ela residente neste Distrito. Anubente é Baiana, casada religiosamente, de ferendos domésticos, com 45 anos de idade natural deste Distrito onde nasceu no dia 13 de Junho de 1904, filha legítima de Vicente de Souza Góes e Maria Alexandrina de Jesus, falecida. Os nubentes, hoje residem na fazenda Pau da Abelha deste Distrito e não são parentes. Declararam ja terem 10 filhos de nomes: Pedro, Vitoria, Ana Adnalcia, João, Marceliano, Anita, Izabel, Martinho e Catarina, nascidos respectivamente em 7 de Junho de 1922, 2 de Novembro de 1924, 11 de Fevereiro 1925, 20 de Março de 1926, 10 de Abril de 1931, 30 de Maio de 1933, 3 de Abril de 1936, 2 de Maio de 1939, 29 de Junho de 1941, e 2 de Novembro de 1944. Apresentaram para fins do seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 nº 1 a 4 do Codigo Civil os quais despachados porquem de direito, Pelo Senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se por sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos seguintes termos: De acordo com a vontade que ambos acabam de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Oficial lavrei este termo, no qual assina o Juiz assinando a rogo do nubente por ser anal-

Julieta e a seu pedido verbal o sr. Daniel Amaro dos Santos assinando a rôgo da nubente por serem analfabeta e a seu pedido verbal o sr. Marinho Santos, perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas srs. José Cabral Sobrinho e José Pedro Carvalho Neto, brasileiros, maiores, residentes nesta vila, eu Julio Oliveira Carvalho, Oficial Interino do Registro Civil que o escrevi. Em tempo. Ressalvo a entrelinha que diz "Oliveira Carvalho". Eu Oficial a ressalvei.
Pedro Ferreira de Oliveira
Daniel Amaro dos Santos
Marinho Santos
José Moreira Leite
João Pereira Sobrinho
José Cabral Sobrinho
José Pedro Carvalho Neto

N:9 Aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e cinquenta nesta vila de Araci, do Têrmo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartório e sala das audiencias deste Juizo às 14 horas presente o Cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercício, comigo Julio Oliveira Carvalho Oficial Interino do Registro Civil, e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores José Moreira Leite João Pereira Sobrinho, brasileiros, maiores, residentes nesta vila, perante os quais receberam-se em matrimônio em comunhão de bens o Senhor Manoel de Souza Góes com D. Tereza Maria de Santana, que passa a chamar-se Tereza Maria de Góes. O nubente é baiano, solteiro

larrador, com 27 anos de idade, natural deste Distrito, onde nasceu no dia 14 de Agôsto de 1922 filho ilegitimo de Joana Maria de Jesus, residente neste Distrito. A nubente, Abaiana, solteira, de prendas domésticas, com 20 anos de idade, natural do Município de Tucano, nascida no Arraial de Creguenhem, no dia 12 de Agôsto de 1929, filha ilegitima de Miguel Francisco de Sales e Maria de Santana, residentes no Arraial de Creguenhem. Os nubentes hoje residem no Arraial de João Vieira, e não são parentes. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 do Codigo Civil, os quais despachados por quem de direito. Pelo Senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade ~~rem~~ casarem-se ~~guais~~ responderam que sim: passando os nubentes digo Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos seguintes termos. De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Oficial lavrei este termo, no qual assina o Juiz e a nubente, assinando a rogo do nubente por ser analfabeto o sr. Daniel Amando dos Santos perante as ditas testemunhas e mais testemunhas srs. José Cabral Sobrinho e José Pedro Carvalho, testemunhas brasileiros, maiores, residentes nesta Vila. Eu Julio Alves Carvalho, Oficial Interino do Registro Civil. Em tempo: Resolvo a entrelinha que diz

9

casaram-se. Eu Oficial Interino a redigi.

Pedro Ferreira de Oliveira
Daniel Amaro dos Santos
Thereza Maria de Jesus
José Moreira Leite.
João Pereira Subrinho
José Cabral Sobrinho
José Pedro Carvalho Neto
Júlio Oliveira Carvalho.

Nº 10 Aos quatorze dias do mês de Março de mil novecentos e cinquenta, nesta Vila de Araci, do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, nêste Cartório e salas das audiências dêste Juizo ás 14 horas presente o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercício, comigo Júlio Oliveira Carvalho, Oficial Interino do Registro Civil e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores Pedro Bacelar de Carvalho e Lodurival de Oliveira Carvalho brasileiros, maiores, negociantes, residentes nesta Vila, perante ás quais receberam-se em matrimônio em comunhão de bens o Senhor Pedro Gonsalves dos Santos com D. Tereza Maria de Jesus, que passa a chamar-se Tereza Maria dos Santos. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 33 anos de idade, natural dêste Distrito, onde nasceu na fazenda Serra no dia 14 de Agôsto de 1916, filho legitimo de Lino Gonsalves dos Santos e Simplicia Maria de Jesus, residentes nêste Distrito. A nubente baiana, casada religiosamente, de prendas domésticas, com 23 anos de idade, natural dêste Distrito onde nasceu no dia 19 de Julho de 1927 filha legitima de José Cosme Francisco dos Santos e Joana Batista dos Santos, residentes nêste Distrito. Os nubentes

hoje residem neste Distrito e não são parentes. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 n.º 1 a 4 do Codigo Civil, os quais despachados pôr quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos seguintes têrmos: De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes pôr marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Oficial lavrei êste têrmo no que assina o Juiz e testemunhos, assinando a rôgo do nubente pôr ser analfabeto o sr. Dernuval Pitagoras de Góes assinando a rôgo da nubente pôr ser analfabeta e a seu pedido verbal o sr. Ranulfo José da Cunha perante as ditas testemunhos e mais as testemunhos Senhores Euclides Lopes das Neves e José Luiz de Souza, brasileiros, maiores, solteiros, residentes nesta Vila. Eu, Julio Oliveira Carvalho Oficial Interino do Registro Civil que o escrevi e assino.

Pedro Ferreira de Oliveira
Dernuval Pitagoras de Góes
Ranulfo José da Cunha
Pedro Baltazar de Carvalho
Laurival de Oliveira Carvalho
Euclides Lopes das Neves
José Luiz de Souza
Julio Oliveira Carvalho

Nº 11 Aos quatorze dias do mês de Março de mil novecentos

e cinqüenta, nesta Vila de Arací, do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, nêste Cartório e sala das audiências dêste Juizo, às horas presente o Cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercício, comigo Julio Oliveira Carvalho, Oficial Interino do Registro Civil, e as testimunhas presentes na forma da Lei senhores Pedro Bacelar de Carvalho e Lourival de Oliveira Carvalho brasileiros, maiores, negociantes, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimônio em comunhão de bens o Senhor Aureliano Cruz com D. Guilhermina Maria dos Santos, que passa a chamar-se Guilhermina Maria da Cruz. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, residente digo, com 32 anos de idade, natural dêste Distrito, onde nasceu na fazenda Lameiro Escuro no dia 13 de Julho de 1917, filho legitimo de Inácio José da Cruz e Inês Maria de Jesús, residentes nesta Vila. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domésticas, com 34 anos de idade, natural do Municipio de Conceição do Coité, nascida na fazenda Mandacambira, no dia 25 de Junho de 1915, filha reconhecida de Claro José dos Santos e Balbina Maria dos Santos, residentes no dito municipio. Os nubentes hoje residem na fazenda Serrinha digo Serra dêste Distrito e não são parentes em grau prohibido. Declararam já terem 4 filhos de nomes: José, Luiza, Brazilian, Rosalvo, nascidos respectivamente em 19 de Março de 1945, 21 de Junho de 1946, 18 de Dezembro de 1947 e 11 de Junho de 1949. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos por Lei, ou seja pelo art 180 n: 1 a 4 do Codigo Civil devidamente legalisados, porquem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nuben-

-tes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-
se os quais responderam que sim; passando o Juiz
a declarar celebrado o casamento na forma do art.
194 do Codigo Civil nos seguintes têrmos: De a-
côrdo com a vontade que ambos acabais de afir-
mar perante mim, de vos receberdes por marido
e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados.
Em firmeza do que eu Oficial lavrei êste
têrmo, no qual assina o Juiz, assinando a-
rôgo do nubente pôr ser analfabeto e a seu
pedido o Sr. Dernevall Pitágoras de Góes; assinando
a rôgo da nubente pôr ser analfabeta e
a seu pedido o Sr. Raimundo José da Cunha; pe-
rante as ditas testemunhas e mais as testemunhas
Sebastião Lopes de Araújo "digo Neves" e José Luiz de Souza
brasileiros, maiores, solteiros, residentes nesta Vila.
Eu Julio Oliveira Carvalho, Oficial Interino
do Registro Civil que o escrevi e assino. Em
tempo Resalvo a entrelinha que diz "digo Neves".
Eu Oficial Interino o resalvei

Pedro Ferreira de Oliveira
Dernevall Pitágoras de Góes
Raimundo José da Cunha
Pedro Barbosa de Carvalho
Lourival de Oliveira Carvalho
Sebastião Lopes das Neves
José Luiz de Souza
Julio Oliveira Carvalho.

N. 12 Aos quatorze dias do mês de Março de mil novecentos e cin-
quenta, e nesta Vila de Araci, do Têrmo e Comar-
ca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, nêste
Cartório e salas das audiências dêste Juizo ás

horas presente o Cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercício, comigo Júlio Oliveira Carvalho, Oficial Interino do Registro Civil e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores Antero Rodrigues da Silva e [illegible] de Oliveira Carvalho brasileiros, maiores, solteiros, residentes nesta Vila perante as quais receberam-se em matrimônio em comunhão de bens o senhor Manoel Soares de Moura com D. Miguelina Maria de Jesus, que passa a chamar-se Miguelina Maria de Moura. O nubente é baiano, solteiro, lavrador, natural dêste Distrito onde nasceu no dia 7 de Junho de 1912, filho ilegítimo de Maria Febrônia de Jesus, residente nesta vila. A nubente é baiana, solteira, doméstica, com 37 anos de idade nascida na fazenda Algodões dêste Distrito no dia 17 de Setembro de 1930, filha legítima de João Romualdo da Mata e Eugenia Maria de Jesus, residente nêste Distrito. Os nubentes hoje residem nêste Distrito e não são parentes. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 n: 1 a 4 do Código Civil. Pelo sr. Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os mais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado casamento na forma do art 194 do Código Civil nos seguintes têrmos. De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Oficial Interino, lavrei êste têrmo, no

qual assina comigo Oficial, o Juiz assinando a rôgo do nubente por ser analfabeto e a seu pedido o Sr. João Catarino de Sena assinando a rôgo da (nubente digo) nubente por ser analfabeta e a seu pedido o Sr. José Cosme da Mata perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas Srs João Temistocles de Góis e Manoel Cabral de Souza brasileiros, maiores, ..., residentes nesta Vila. Eu Julio Oliveira Carvalho, Oficial Interino do Registro Civil

Pedro Ferreira de Oliveira
João Catarino de Sena
José Cosme da Mata
Justino Rodrigues da Silva
Lourival de Oliveira Carvalho
João Temistocles de Góes
Manoel Cabral de Souza
Julio Oliveira Carvalho.

Nº 13 Aos vinte e um dias do mês de Março de mil novecentos e cinquenta, (1950) nesta Vila de Araci, do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, nêste Cartório e salas das audiências, dêste Juizo às 14 horas presente o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercício, comigo Oficial Interino do Registro Civil, Julio Oliveira Carvalho, e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores João de Deus Pereira e José Anacleto da Silva brasileiros, maiores, negociantes, residentes nesta Vila perante as quais receberam-se em matrimônio em comunhão de bens o senhor Pedro Augusto Barreto com D. Joana Maria da Silva, que passa a chamar-se Joana Maria Barrêto. O nubente é baiano, solteiro, lavrador, de côr parda, com 24 anos de

idade natural dêste Distrito, nascido na fazenda Melância dêste Distrito, no dia 7 de Julho de 1925 filho ilegítimo de Maria Barreto de Assis, residente na fazenda acima referida. A nubente é baiana, solteira, de prendas domésticas, de côr parda, com 20 anos de idade natural dêste Distrito, nascida na fazenda Sapé dêste mesmo Distrito no dia 6 de maio de 1929, filha legítima de José Anacleto da Silva e de D. Maria Apolinária da Silva residentes na dita fazenda Sapé. Os nubentes hoje residem na fazenda Sapé e não são parentes. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo Art. 180 n. 1 a 4 do Código Civil os quais despachados porquem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontânea vontade casarem-se os quais responderam que sim; passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do Art. 194 do Código Civil nos seguintes têrmos. De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes pôr marido e mulher, eu em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Oficial lavrei êste têrmo no qual assina o Juiz assinando a rôgo do nubente pôr ser analfabeto a seu pedido o sr. Martinho Pereira de Santana assinando a rôgo da nubente pôr ser analfabeta, a seu pedido verbal o sr. Ezequiel José da Silva perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas senhores Izidro Pereira de Pinho e Davenal Pitágoras de Góis, brasileiros maiores, negociantes, residentes nesta Vila. Eu Júlio Oliveira Carvalho, Oficial Interino que o escrevi

Pedro Ferreira de Oliveira

Martinho Pereira Santana

T. Zeil Jaz da Rebelo
João de Deus Firmo.
José Anacleto da Silva
Isidro Pereira Pinho
Delmeval Pitágoras de Góes
Julio Oliveira Carvalho.

Nº 14 | Aos vinte e um dias do mês de Março de mil novecentos e cinqüenta, nesta Vila de Araci, do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, nêste Cartório e comigo, e sala das audiências dêste Juizo ás horas presente o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercicio, comigo Júlio Oliveira Carvalho, Oficial Interino do Registro Civil e as testemunhas presentes na forma da Lei Senhores João de Deus Pereira e José Anacleto da Silva, brasileiros, maiores, negociantes, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimônio em comunhão de bens o senhor Maciano Custódio dos Santos com D. Santina Barbosa da Costa. O nubente é baiano, solteiro, lavrador, de côr parda, com 26 anos de idade, natural deste Distrito, onde nasceu no dia 5 de Janeiro de 1924, filho ilegitimo de Jovina Maria de Jesus, residente nêste Distrito. A nubente é baiana, solteira, doméstica, de côr parda, com 28 anos de idade, natural dêste Distrito, nascida na fazenda Gameleira dêste mesmo Distrito, no dia 16 de Maio de 1921, filha legitima de Marcos Barbosa da Costa, falecido e Maria Barbosa da Costa, residente nêste Distrito. Os nubentes hoje residem nestes Distrito, na sua fazenda Sapé e não são parentes. Apresentaram pa-

Placido

na fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 nº 1 a 4 do Código Civil Brasileiro, os quais despachados por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Código Civil, nos seguintes têrmos. De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro Casados. Em firmeza do que eu Oficial lavrei êste têrmo, no qual assina o Juiz, nubentes e testimunhos. Eu Julio Oliveira Carvalho, Oficial Interino do Registro Civil que o escrevi e assino. Passou a nubente a chamar-se Santina Barbora dos Santos
Pedro Ferreira de Oliveira
Maciano Custodio dos Santos
santinna barboza dos Santos
João de Deus Ferreira
Jose Anselito dos Santos
Julio Oliveira Carvalho.

Nº 15 Aos vinte e um dias do mês de Março de mil novecentos e cinqüenta, nesta Vila de Araci do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, em meu digo nêste Cartorio e salas das audiências dêste Juizo, as horas presente o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercicio, comigo Julio Oliveira Carvalho, Oficial Interino do Registro Civil e as testimunhos presentes na forma da Lei, senhores Martinho Pereira de Santana e Ezequiel José da Silva brasileiros, maiores, solteiros, residentes nêste Distrito, perante os quais receberam-se em matrimônio em comunhão de bens

o senhor José Pedro de Santana com D. Veraldina Maria de Jesus, que passa a chamar-se Veraldina Maria de Santana. O nubente é baiano, solteiro, lavrador, de côr parda, com 32 anos de idade, natural dêste Distrito, nascido na fazenda Olho de Agua Seca dêste mesmo Distrito, no dia 22 de Março de 1918, filho ilegítimo de Maria do Carmo, residente na dita fazenda referida. A nubente é baiana, solteira, de prendas domésticas, de côr parda, com 18 anos de idade natural dêste Distrito, nascida em 14 de Abril de 1931, filha ilegítima de Martinha Maria de Jesus, residente na mencionada fazenda. Os nubentes hoje residem na fazenda Olho de Agua Seca, e não são parentes. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo Art. 180 n.º 1a4 do Codigo Civil. Em 19.., dos .... porque .... pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se, os quais responderam que sim. Passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos seguintes termos: De acôrdo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Oficial lavrei êste êste termo, no qual assina o Juiz e o nubente assinando a rôgo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido o sr. José Anacleto da Silva, perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas srs João de Deus Pereira e Isidro Pereira de Pinho, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila. Eu Júlio Oliveira Carvalho, Oficial

14

Interino do Registro Civil que o escrevi assino

Pedro Ferreira de Oliveira
José Pedro de Santana
[illegible]
Martinho Ferreira Santana
Ezequiel José Castelo
João de Deus Forino
Izidio Ferreira Pinho
Júlio Oliveira Carvalho.

Nº 16 Aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta, nesta Vila de Araci, do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, neste Cartório e salas das audiências dêste Juizo ás 14 horas, presente o Senhor Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercício, comigo Júlio Oliveira Carvalho, Oficial Interino do Registro Civil, dêste Distrito, e as testemunhas presentes na forma da Lei os Senhores Inocencio Moreira de Carvalho e Napoleão Bastos de Miranda, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimônio em comunhão de bens o senhor João Cirilo de Matos com D. Marta Catarina de Jesus, que passa a chamar-se Marta Catarina de Matos. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador de côr parda, com 34 anos de idade, natural dêste Distrito onde nasceu no dia 10 de Julho de 1915, filho legítimo de Cirilo Manoel de Souza e Herminia Ferreira de Matos, falecidos. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domésticas, de côr parda, com 30 anos de idade, natural dêste Distrito, nascida na fazenda Ribeirinha no dia 7 de Agôsto de 1919, filha ilegítima de Maria Catarina de Jesus, residente na mesma fazenda. Os nubentes hoje residem na fazenda Ribeirinha

dêste Distrito e não são parentes. Declararam ja terem 2 filhos de nomes Alzira e Euclides, nascidos em 8 de Setembro de 1948 e 9 de Fevereiro de 1950. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 n.º 1 a 4 do Codigo Civil Brasileiro, os quais despachados por quem de direito. Pelo sr. Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro nos seguintes têrmos: De acôrdo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim de vos recebedes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Oficial lavrei êste têrmo, no qual assina o Juiz assinando a rôgo do nubente pôr ser analfabeto e a seu pedido o sr. José Acácio de Oliveira, assinando a rôgo da nubente pôr ser analfabeta e a seu pedido o sr. Telmo de Oliveira Carvalho, perante os ditos testemunhos e mais as testemunhas senhores Lourival de Oliveira Carvalho e Jermano Pitágoras de Góes brasileiros, maiores, residentes nesta Vila. Eu Júlio Oliveira Carvalho, Oficial Interino do Registro Civil que escrevi e assino e.

Pedro Ferreira de Oliveira
José Acacio de Oliveira
Telmo de Oliveira Carvalho
Inocencio Moreira de Carvalho
Napoleão Bastos de Miranda
Lourival de Oliveira Carvalho
Germano Pitágoras de Góes
Julio Oliveira Carvalho

N.º 17 Aos onze dias do mês de Abril de mil novecentos e cinquenta nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, em meu cartório e salas das audiências deste Juízo às 14 horas presente o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercício, comigo Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil, e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores José de Santana e Placido Ribeiro Machado, brasileiros, maiores, residentes neste Distrito, perante os quais receberam-se em matrimônio em comunhão de bens o sr. São Leão Abade da Silva e D. Jozina Maria de Jesus, que passa a chamar-se Jozina Maria da Silva. Ele baiano, casado religiosamente, lavrador, com 45 anos de idade, nascido no Distrito de Santa Barbara, no dia 7 de Abril de 1905, filho ilegítimo de Rita Maria de Jesus falecida. A nubente é baiana, de prendas domésticas, casada religiosamente com 42 anos de idade, natural do Distrito de Santa Barbara onde nasceu no dia 14 de Julho de 1908, filha ilegítima de Marcolina Maria de Jesus, falecida. Os nubentes hoje residem na fazenda Junco deste Distrito, e não são parentes. Declararam já terem 10 filhos de nomes: Alice, Daniel, José Orlando, Andrelina, Celestina, Pio, Francisco, Ermenegildo e Maria, nascidos em 20 de Dezembro de 1930, 13 de Janeiro de 1932, 10 de Novembro de 1937, 11 de Março de 1938, 30 de Novembro de 1940, 11 de Abril de 1942, 10 de Julho de 1943, 1.º de Abril de 1945, 11 de Abril de 1947, e 10 de Fevereiro de 1949. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 n.º 1 a 4 do Codigo Civil, os quais despachados por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se, os quais

responderam que sim, passando então a declarar ce-
lebrado o casamento na forma da Lei digo art/194 do
Codigo Civil, nos seguintes termos: De acordo com
a vontade que ambos acabam de afirmar perante
mim de vos receberdes por marido e mulher em em
nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que
eu Oficial lavrei este termo, no qual assina
o Juiz assinando a rogo do Nubente por ser anal-
fabeto o sr. Joaquim Evangelista de Menezes e
assinando a rogo da nubente por ser analfa-
beta e a seu pedido o sr. Felipe Andrelino da
Silva, perante as ditas testemunhas e mais as
testemunhas srs. Lourival de Oliveira Carvalho e José
Luiz de Souza brasileiros, maiores, residentes nêste
Distrito. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Oficial do
Registro Civil que o escrevi e assino.

Pedro Ferreira de Oliveira
Joaquim Evangelista Menezes
Felipe Andrelino da Silva
José de Santana
Placido Ribeiro Machado
Lourival de Oliveira Carvalho
José Luiz de Souza
Julio Oliveira Carvalho

Nº 18 Aos nove dias do mês de Maio de mil novecentos e cinquenta, nes-
ta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha dêste
Estado da Bahia, nêste Cartório e salas das audiências
dêste Juizo, ás 14 horas presente o cidadão Pedro Ferreira
de Oliveira Juiz de Paz comigo Julio Oliveira Carva-
lho, Oficial do Registro Civil e as testemunhas presen-
tes na forma da Lei senhores José Oliveira Lima e
Erasmo de Oliveira Carvalho, brasileiros, maiores, residentes

nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimônio em (comunhão) de bens o senhor Isidoro Cruz com D. Josefa Maria dos Santos, que passa a chamar-se Josefa dos Santos Cruz. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador com 34 anos de idade, natural dêste Distrito, nascido na fazenda Rameiro Escuro, no dia 4 de Abril de 1915, filho ilegítimo de Inácio José da Cruz e D. Inês Maria de Jesús, residentes nêste Distrito. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domésticas, com 33 anos de idade, natural do Município de Conceição do Coité dêste Estado, nascida na fazenda Maucambira no dia 23 de Março de 1917, filha ilegítima de Claro José dos Santos e Balbina Maria de Jesús, residentes no dito Município. Os nubentes hoje residem na fazenda Serra dêste Distrito e não são parentes. Declararam já terem filhos de nomes: José Conceição, Josefa, Maria, nascidos respectivamente em de de 19 , de de 19 e de de 19 . Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos em Lei os quais despachados por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontânea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Código Civil nos seguintes têrmos: De acôrdo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro (digo) casados. Em firmeza do que eu, Oficial lavrei êste têrmo, no qual assina o Juiz, assinando a rôgo do nubente por ser analfabeto e a seu pedido o sr. Rodolfo Soares Pin-

fiir, assinando a rôgo da nubente por ser anal fabeta e a seu pedido verbal o sr. Marcelino dos Reis Matos, perante as testimunhas referidos e mais as testimunhas Senhores José Luiz Souza e Lourival de Oliveira Carvalho, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila. Eu, Júlio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil, que o escrevi e assino.
Pedro Ferreira de Oliveira
Rodolpho Soares Coelho
Marcelino Reis de Matos
José Oliveira Lima
Emma de Oliveira Carvalho
José Luiz de Souza
Lourival de Oliveira Carvalho
Julio Oliveira Carvalho.

N.19 Aos vinte e três dias do mês de Maio de mil novecentos e cinquenta, nesta Vila de Araci, do Têrmo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, em meu cartorio e sala das audiências dêste Juizo as 14 horas presente o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercicio, comigo Júlio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil deste Distrito e as testimunhas presentes na forma da Lei Srs. Martiniano Ferreira da Mota e Inocêncio Moreira Carvalho, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila perante as quais receberam-se em matrimonio em casamento de beus o senhor Valentim de Sousa Góis com D. Josefa Luiza da Silva que passa a chamar-se Josefa Luiza de Góes. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador residente neste distrito, com 57 anos de idade nascido em 14 de Fevereiro de 1893, filho legitimo

Pedro Ferreira de Oliveira
Valentim de Souza Gois
Ambrosio Gay
José Paula Lima
Martiniano Ferreira da Mota
Inocencio Moreira de Carvalho
José Oliveira Lima
Julio Oliveira Carvalho

Nº 20 Aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartório e salas das audiências deste Juízo às 16 horas, presente o cidadão Pedro Ferreira Oliveira, Juiz de Paz, comigo Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil, e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores Dionisio de Moura Barreto e José Oliveira Lima, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimônio em comunhão de bens o senhor Elpidio Dantas da Silva com D. Albertina Ramos de Almeida, que passa a chamar-se Albertina de Almeida Silva. O nubente é baiano, solteiro, artista, com 26 anos de idade, natural deste Distrito, nascido nesta Vila no dia 10 de Dezembro de 1923, filho legítimo de Manoel Ferreira da Silva e de D. Ascendina Araújo da Silva, residentes neste Distrito. A nubente é baiana, solteira, de prendas domésticas, com 21 anos de idade, natural deste Distrito, nascida na Fazenda Sapé, no dia 7 de Junho de 1928, filha legítima de João Ramos de Almeida, falecido e Raymunda Almeida Barreto, residente neste Distrito. Os nubentes hoje residem nesta Vila e não

São parentes. Declararam já terem 2 filhos de nomes: Filadélfio e José, nascidos respectivamente em 5 de Junho de 1948 e 2 de Março de 1950. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art 180 n: 1 a V do Código Civil Brasileiro e des pachados porquem de direito. Pelo Sr. Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art 194 do Código Civil Brasileiro, nos seguintes termos: De acôrdo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher eu em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu, mandei lavrar êste termo, no qual assina o Juiz, e o nubente assinando a rôgo da nubente por ser analfabeta o Sr. Fraisco Varaiso Carvalho, perante as referidas testimunhos e mais as testimunhos senhores Dermeval Pitágoras de Gois e João Evangelista de Carvalho, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila. Eu Júlio Oliveira Carvalho Oficial que o escrevi e assino...

Pedro Ferreira de Oliveira
Elpidio Dantas da Silva
Fr[illegible] Carvalho
Dionizio Moura Barreto
José Oliveira Lima
Dermeval Pitágoras de Góes
João Evangelista de Carvalho
Olga Ferreira de Carvalho
Júlio Oliveira Carvalho.

Nº21 Aos vinte e sete dias do mês de Junho de mil novecentos e cinquenta nesta Vila de Araci, do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, em meu Cartório e salas das audiências desta

juizo ás 14 horas, presente o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercício, comigo Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil deste Distrito e das testemunhas presentes, na forma da Lei senhores Napoleão de Lira Carvalho e José Lourenço de Góes brasileiros, casados, agricultores, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimônio em comunhão de bens o senhor Catarino José de Santana com D. Sancha Maria de Jesus, que passa a chamar-se Sancha Maria de Santana. O nubente é baiano, solteiro (casado religiosamente) lavrador, com 53 anos de idade natural deste Distrito, onde nasceu em 25 de Novembro de 1896 filho legitimo de Joaquim Clemente de Santana e Francisca Maria de Santana, falecidos. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domésticas, com 49 anos de idade, natural deste Distrito, onde nasceu no dia 15 de Março de 1901, filha legitima de Henrique Ferreira dos Santos e D. Antônia Maria de Jesus, falecidos. Os nubentes hoje residem no Sertão Bôa Sorte deste Distrito, e não são parentes. Declarararam foi terem 5 filhos de nomes Josefa, Brazilia, Herenita, Ana e Benicio, nascidos, respectivamente em 8 de Outubro de 1928, 7 de Setembro de 1929, Herenita 14 de Novembro de 1930, 30 de Junho de 1932 e 8 de Outubro de 1938. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 nº das do Codigo Civil, os quais despachados porquem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do Art. 194 do Codigo Civil, nos seguintes termos: De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher, eu, em

nome da Lei vos declaro casados. Esta firmeza do que eu Oficial lavrei este têrmo, no qual assina o Juiz e o nubente, assinando a rôgo da nubente, por ser analfabeta e a seu pedido o Sr. Pascoal Alves de Santana, perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas Srs. José Oliveira Lima e Antonio Rodrigues da Silva brasileiros, maiores, residentes nesta Vila. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil que escrevi e assino.

Pedro Ferreira de Oliveira
Gathariano José de Santana
Pascoal Alves de Santana
Nicolau de Lucas Carvalho
José Lourenço Góis
José Oliveira Lima
Antonio Rodrigues da Silva
Julio Oliveira Carvalho.

Nº 22 Aos quatro dias do mês de Agôsto de mil novecentos e cinqüenta Vila de Araci, do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, em meu Cartório e salas das audiências dêste Juizo ás 15 horas, presente o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira Juiz de Paz em exercicio, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas presentes da forma da Lei senhores José Acácio de Oliveira e Celso Rafael Mota, brasileiros, solteiros, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimônio em comunhão de bens o Senhor Antônio Rodrigues Chaves com D. Maria Emilina da Conceição. O nubente é brasileiro, natural do Municipio de Brejo Santo do Estado do Ceará, com 41 anos, solteiro, negociante, de côr parda, nascido na fazenda Oitis do Municipio acima referido no dia dez (10) de Janeiro de 1909, filho legitimo de Manoel Rodrigues

Chaves e Joseja Maria da Conceição, residentes no dito Estado. A nubente é brasileira, solteira, dona de casa, de côr branca, com 27 anos de idade, natural do município de Milagres do Estado do Ceará, onde nasceu na Fazenda Cabrabrava, no dia 19 de Maio de 1923, filha legítima de João Andrade de Santana e D. Eufrina Ferrina da Conceição, já falecidos. Os nubentes hoje residem nesta Vila e não são parentes. A nubente passa a chamar-se Maria Eufina Chaves. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 n: I a IV do Codigo Civil, os quais despachados porquem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de seja livre e espontanea casarem-se os quais responderam que sim passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma da Codigo Civil Brasileiro art. 194 (do Codigo digo) nos seguintes termos: De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher eu em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Oficial lavrei este termo no qual assina o Juiz e o nubente, assinando a rôgo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido o Sr. Cornelio Miranda Pinho, perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas senhores José Oliveira Lima e José Lourenço Góes brasileiros maiores, residentes nesta Vila. Eu Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil que o escrevi e assino.

Pedro Ferreira de Oliveira
Antônio Rodrigues Chaves
Cornelio Miranda Pinho
José Horacio de Oliveira
Celso Rafael Matos

José Oliveira Lima
José Lourenço Góes
Júlio Oliveira Carvalho.

Nº 23. Aos oito dias do mês de Agôsto de mil novecentos e cinquenta, nesta Vila de Araci do Têrmo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, às 20 horas na casa de residência dos nubentes à Rua Barão de Geremoabo nesta Vila, presente o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercício, comigo Júlio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil e as testemunhas presentes na forma da Lei, por parte do nubente senhores José Luiz de Sousa e João Temistocles de Góes, brasileiros, maiores, o primeiro solteiro, negociante, o segundo casado, motorista, ambos residentes nesta Vila e por parte da nubente a senhorinha Julieta Conceição Silva e D. Maria Ferreira Pimentel, brasileiras, maiores, de prendas domésticas, ambas residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimônio em comunhão de bens o senhor José Lima Oliveira com D. Isaura Maria de Jesus. O nubente é baiano, solteiro, lavrador, de côr parda, com 40 anos de idade, natural do 1º Distrito de Serrinha onde nasceu no dia 5 de Agôsto de 1910, filho legítimo de Joaquim Jeremias de Oliveira já falecido e Rita Oliveira, residente neste Têrmo. A nubente é baiana, solteira, de prendas domésticas, de côr parda, com 35 anos de idade, natural deste Distrito, onde nasceu no dia 24 de Junho de 1915 filha ilegítima de Martinha Rodrigues de Meireles já falecida. Os nubentes hoje residem nesta Vila e não são parentes. A nubente passa a chamar-se Isaura Maria de Oliveira. Apresentaram para fins de seu casamento os documen-

mentos exigidos pelo art. 180 n. I a IV do Código Civil (os quais responderam digo) despachados por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos seguintes termos: De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei, vos declaro casados. Em firmeza do que, eu Oficial do Registro lavrei este termo, no qual assina o Juiz, nubentes e testemunhas. Eu Julio Oliveira Carvalho Oficial do Registro Civil que o escrevi e assino.

José Laima Oliveira
Izaura Maria de Oliveira
José Souza de Souza
João Aristoteles de Góis
Julieta Conceição Silva
Maria Ferreira Pimentel
Julio Oliveira Carvalho

N. 24 Ao primeiro dia do mês de Setembro de mil novecentos e cinquenta, nesta Vila de Araci, do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, em meu cartório e salas das audiências dêste Juízo às 15 horas presente

(Pleacie)

o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercício, comigo Oficial do Registro Civil e das testemunhas presentes na forma da Lei senhores João Deus Carvalho e João Batista de Oliveira, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, que digo perante as quais receberam-se em matrimônio em comunhão de bens o senhor Pedro Fabiano de Carvalho com D. Maria José Moreira. O nubente é baiano, viúvo, da falecida Isabel Moreira de Carvalho, agricultor, com 46 anos de idade, natural do 1º Distrito de Serrinha, onde nasceu no dia 10 de Janeiro de 1904, filho legítimo de João Fabiano Carvalho e Faustina Maria de Jesus, já falecidos. Ela baiana, casada religiosamente, doma de casa, com 27 anos de idade, natural do Distrito de Biritinga onde nasceu no dia 27 de Dezembro de 1922, filha legítima de Lazaro Bispo Moreira e Maria Moreira dos Martires, já falecidos. Os nubentes hoje residem na fazenda Recreio deste Distrito e são parentes em grau não prohibido. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 nº 1 a 4 do Codigo Civil, inclusive certidão de Obito do conjuge falecido, os quais despachados porquem de direito. A nubente passa a chamar-se Maria José de Carvalho. Pelo Sr. Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos seguintes termos: De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher eu em nome

da Leivos declaro casados. Declararam já terem 1 filho de nome Paulo Moreira Carvalho nascido em 25 de Janeiro de 1950. Em firmeza do que eu Oficial do Registro Civil que o escrevi e assino o Juiz, nubentes e testemunhos. Eu Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil que o escrevi e assino.
Pedro Ferreira de Oliveira
Pedro Fabiano de Carvalho
Maria José de Carvalho
João de Deus Carvalho
João Lisbôa de Oliveira
Júlio Oliveira Carvalho.

N. 25 Aos cinco dias do mês de Setembro de mil novecentos e cinqüenta, nesta Vila de Araci, do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, em meu cartório e salas das audiências dêste Juizo às 15 horas, presente o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercício, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores: Martiniano Ferreira da Mota e João Temistocles [illegible] brasileiros, casados, agricultores, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimônio e em comunhão de bens o senhor Manoel Rodrigues de Carvalho com D. Julia Maria de Jesus. O nubente é baiano, solteiro, lavrador, de côr parda, com 29 anos de idade natural dêste Distrito, nascido na fazenda Cachoeira, no dia 16 de Janeiro de 1921, filho ilegítimo de Domingas Maria de Jesus, residente neste Distrito. A nubente é baiana, solteira, de prendas domésticas, de côr parda, com 18

anos de idade, natural deste Distrito, onde nasceu no dia 31 de Maio de 1932, filha ilegitima de Josefa Maria de Jesus, residente neste Distrito. Os nubentes hoje residem neste Distrito, e não são parentes em grau prohibido. A nubente passa a chamar-se Julia Maria de Carvalho. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos no art. 180 nºs 1 a 4 do Codigo Civil Brasileiro, os quais despachados porque[illegible] de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim. Passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro nos seguintes termos: "De acordo com a vontade com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu, Oficial lavrei este termo, no qual assina o Juiz assinando a rôgo do nubente por ser analfabeto e a seu pedido o Sr. Cornelio Miranda Pinho assinando a rôgo da nubente por ser analfabeto e a seu pedido verbal o Sr. Melquiades da Silva Pinho perante as ditas testimunhas e mais as testimunhas srs. Lourival de Oliveira Carvalho e Dermeval Pelagopa[illegible] brasileiros, maiores, residentes nesta Vila que assinam. Eu Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil que o escrevi e assino.

Pedro Teixeira de Oliveira
Cornelio Miranda Pinho
Melquiades da Silva Pinho
Martiniano Ferreira da Motta
João Evaristo [illegible] de Góis.

Lourival de Oliveira Carvalho
Derneval Pitágoras de Góes
Júlio Oliveira Carvalho.

N.26 Aos cinco dias do mês de Setembro de mil novecentos e cincoenta, nesta Vila de Araci, do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, em meu cartório e salas das audiências dêste Juizo às 15 horas presentes o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira Juiz de Paz em exercício, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas presentes na forma da lei senhores Vicente Firmino dos Santos e José Lourenço de Góes, brasileiros, casados, agricultores residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimônio e em comunhão de bens o senhor Jacó José da Silva com D. Idalina Maria de Jesus. O nubente é baiano, solteiro, lavrador, de côr parda, com 31 anos de idade, natural dêste Distrito, nascido na fazenda Pau Branco, no dia 20 de Janeiro de 1919, filho ilegítimo de Lúcia Maria de Jesus, residentes neste Distrito. A nubente é baiana, solteira, de prendas domésticas, com 25 anos de idade, de côr parda, natural deste Distrito, onde nasceu no dia 3 de Junho de 1925, filha legítima de Pedro Anunciação e Joquitina Maria de Jesus, residentes no Município de Conceição do Coité. Os nubentes hoje residem neste Distrito e não são parentes. A nubente passa a chamar-se Idalina Anunciação de Jesus digo da Silva. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 n.º 1 a 4 do Código Civil. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de livre e espontanea vontade casarem-se os

quais responderam que sim, passando a declarar celebrado o casamento na forma do art 194 do Codigo Civil nos seguintes termos. De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Oficial lavrei este termo, no qual assina o Juiz, assinando a rôgo do nubente por ser analfabeto e a seu pedido o senhor Joaquim Rodrigues Santos assinando a rôgo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido verbal o senhor João Pereira Sobrinho, perante as ditas testemunhas, e mais as testemunhas senhores João Temistocles de Góis e Martiniano Ferreira da Mota, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila. Eu Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil que o escrevi e assino.

Pedro Ferreira de Oliveira
Joaquim Rodrigues Santos
João Pereira Sobrinho
Vicente Firmino dos Santos
José Lourenço Góis
João Temistocles de Góes.
Martiniano Ferreira da Mota
Julio Oliveira Carvalho

N:27 Aos vinte e seis dias do mês de Setembro de mil novecentos e cinquenta, nesta Vila de Orací, do Termo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, em meu cartório e salas das audiências deste Juizo as horas presente o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercicio, comigo Oficial do Registro Civil dêste Distrito, e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores Fabio de Lira Carvalho e

Telmo de Oliveira Carvalho, casado, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio e se comunhão de bens o senhor Agripino Alixandrino de Moura, com D. Ana Tereza de Matos. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 38 anos de idade, natural deste Distrito, nascido na Fazenda Lagôa da Serra no dia 25 de Maio de 1912 filho reconhecido de Manoel Alixandrino de Moura falecido e D. Maria Catarina de Jesus, residente neste Distrito. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, com 36 anos de idade, natural deste Distrito onde nasceu no dia 7 de Junho de 1914 filha legitima de Manoel de Souza digo Cirilo Manoel de Souza e D. Emilia Ferreira de Matos residentes neste Distrito. Os nubentes hoje residem na Fazenda Lagôa da Serra deste Distrito e não são parentes. Declararam já terem 6 filhos de nomes: Jaime, com 12 anos, Maria, com 10 anos, Almerinda com 8 anos, Francisca com 6 anos, Alice com 4 anos, e Martinha com 2 anos. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 n: 1 a 4 do Codigo Civil os quais despachados porquem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado se era de sua digo aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim: passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro nos seguintes termos. De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher

Arací

eu em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu, Oficial Lavrei este termo no qual assina o Juiz, assinando a rôgo do nubente pôr ser analfabeto e a seu pedido o Sr. Pirrco Paraiso Carvalho, assinando a rôgo do nubente por ser analfabeta e a seu pedido o Sr. Ramiro de Araujo Dantos, perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas senhores José Exuperio dos Santos e Dermeval Pitagoras de Góes, brasileiros, maiores, residentes neste Distrito. Eu, Júlio Oliveira Carvalho Oficial do Registro Civil que o escrevi e assino. A nubente passa a chamar-se Ana Ferreira de Moura. Eu Oficial o escrevi.

Pedro Ferreira de Oliveira
Pirrco Paraiso Carvalho
Ramiro de Araujo Dantos
Fabio Lisa Carvalho
Julino de Oliveira Carvalho
Dermeval Pitágoras de Góes
José Exuperio dos Santos
Júlio Oliveira Carvalho

N.º 28 Aos cinco dias do mês de Outubro de mil novecentos e cinquenta, nesta Vila de Arací, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, as 20 horas, na casa de residencia do senhor Napoleão Bastos de Miranda, a Rua 7 de Setembro s/n nesta Vila, presente o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercicio, comigo Oficial do Registro Civil, das testemunhas presentes por parte do nubente senhores, Napoleão Bastos de Miranda e José Tiburcio da Silva, brasileiros, maiores, e por parte da nubente as senhoras D. Leonor Bastos Pinheiro e Edite

Joana Pinheiro, brasileiros, maiores, donas de casa, todos residentes nesta Vila de Araci, perante as quais receberam-se em matrimônio em Comunhão de bens o senhor Júlio Cardoso dos Reis com D. Maria José Pimentel. O nubente é baiano, solteiro, operário, com 26 anos de idade, natural do Município de Monte Santo deste Estado, nascido na fazenda Carahiba, do dito Município, no dia 18 de Maio de 1924, filho legítimo de Pedro Cardoso dos Reis, já falecido e D/ Eduarda Galdina Maria de Jesus, residente na fazenda acima referida. A nubente é baiana, solteira, doméstica, menor com 14 anos de idade, natural deste Distrito, nascida nesta Vila no dia 14 de Abril de 1936, filha legítima de Erasmo Demétrio Pimentel já falecido e Maria Ferreira da Silva, residente nesta Vila. Os nubentes hoje residem nesta Vila e não são parentes. Apresentaram para fins de seu casamento uma certidão de habilitação expedida com data de hoje pelo Oficial Interino do Registro Civil da Cidade de Serrinha D. Haydeé Matoso Caria, em cuja certidão declarado que foi dispensado pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca os Editaes de Proclamas em virtude de ter sido requerido ao dito Juiz pelos nubentes, conforme consta dos respectivos autos. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Código Civil Brasileiro e pela forma seguinte: De acordo com a vontade que ambos acabais

F. Maciel

de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu, Oficial lavrei este Termo no qual assina o Juiz, os nubentes, testemunhas e pessôas que o quizeserem. A nubente passa a chamar-se Maria José dos Reis. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi e assino.

Araci, [illegible] 1950

Pedro Ferreira de Oliveira

Juiz de Paz

Julio Cardoso dos Reis
Maria José dos Reis
Napoleão Bastos de Miranda
José [illegible] do Lelo
[illegible] Lopes Pinheiro
Edith Soares Pinheiro
Luiza Nepomuceno do Espirito Santos.
Maria da Paz Dantas
Maria Ferreira Oliveira
Rodolpho Soares Pinheiro
Aurora [illegible] da Cruz
Waldomira Barreto
Júlio Oliveira Carvalho.

Nº 29 Aos dezesete dias do mês de Outubro de mil novecentos e cinqüenta, nesta Vila de Araci, do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, em meu cartório e sala das audiências dêste Juizo as 16 horas presente o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira Juiz de Paz em exercicio, comigo Oficial do Registro Civil, e as testemunhas presentes, na forma da Lei senhora D. Edith Soares

Pinheiro e a sotª Luiza Nekomuceno do Esp. Santo, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimônio e em comunhão de bens o senhor José dos Santos Andrade com D. Adelaide Ramos dos Santos. O nubente é baiano, solteiro, operário, com 25 anos de idade de côr parda natural do município de Euclides da Cunha dêste Estado, nascido no Arraial de Canudos no dia 9 de Outubro de 1925 filho legítimo de José Martinho de Andrade e Maria de Jesus, residentes nêste Estado. A nubente é baiana solteira, de prendas domésticas, com 21 anos de idade, de côr parda, nascida no município de Tucano deste Estado no dia 30 de Janeiro de 1929, filha legítima de Benvenuto Ramos e Bernardina dos Santos, residentes nêste Distrito. Os nubentes são residentes e domiciliados nesta Vila e não são parentes. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 n.º 1 a 4 do Código Civil Brasileiro, os quais despachados porquem de direito, cujos Editais publicados em 18 de Agôsto de 1950. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Código Civil Brasileiro, nos seguintes termos: De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vós receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Oficial lavrei êste termo, no qual assina o Juiz, assinando a rôgo do nubente por ser analfabeto e a seu pedido José João Aristocles de Góis. assinando a rôgo da nubente por

Averbação: Nesta data faço averbação para retificar a profissão do nubente, para LAVRADOR, conforme sentença do MM Juiz desta comarca datada de 15/12/9[illegible]

ser analfabeto o sr. Abilio Pinto Mota, perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas José Cruz de Oliveira e Celso Rafael Mota, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila. A nubente passa a chamar-se Adelaide Ramos de Andrade. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi e assino

Pedro Ferreira de Oliveira
João Temistocles de Góes.
Abilio Pinto Mota
Edith Soares Pinheiro
Luisa Nepomuceno do Espirito Santos
José Cruz de Oliveira
Celso Rafael Mota
Júlio Oliveira Carvalho

Nº30 Aos três dias do mês de Novembro de mil novecentos e cinqüenta (1950) nesta Vila de Araci, do Têrmo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartório e salas das audiencias dêste Juizo ás 14 horas presente o Cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercicio, comigo Oficial do Registro Civil dêste Distrito e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores Antônio Barros Evangelista e Antonio Ferreira Neto, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimônio em comunhão de bens o senhor José Barros de Oliveira com D. Germinia Ferreira de Brito. O nubente é natural do Estado de Sergipe, solteiro, lavrador, digo artista de côr branca com 32 anos de idade, nascido no Estado acima referido no dia 9 de Janeiro de 1918, filho legitimo de Simão Barros de Oliveira e D. Luiza Barros de Oliveira, baianos, casa-

dos civilmente, residentes no Municipio de São Gonçalo nêste Estado. Anubente, é baiana, solteira, de prendas domésticas, de côr branca, com 24 anos de idade natural dêste Distrito, onde nasceu no dia 28 de Maio de 1926, filha ilegitima de Maria Francisca de Brito, residente nêste Distrito. Os nubentes hoje residem nêste Distrito e não são parentes. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos na forma do art. 180 n: 1 a v do Código Civil os quais despachados por quem de direito, sendo que o Eedital de Proclamas foi publicado em 19 de Outubro de 1950. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam-se que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art 194 do Código Civil Brasileiro, no seguinte termos: De acôrdo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes pôr marido e mulher eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu, Oficial lavrei êste termo, no qual assina o Juiz, nubentes e testemunhas. Anubente passa a chamar-se Germinia Brito de Oliveira. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Oficial lavrei êste termo, que assino. Assina pela parte da nubente as srª Adelia Ferreira Brito e Maria Barros de Oliveira, brasileiras, residentes nêste Distrito.

Pedro Ferreira de Oliveira
José Barros de Oliveira
Germina Brito de Oliveira

J. Araci
Antonio Barros Evangelista
Antonio Ferreira Neto
Adelio Ferreira Brito
Maria Barros de Oliveira
Antonio Rodrigues da Silva
Maria José Ferreira
Júlio Oliveira Carvalho.

Nº 31 Aos três dias do mês de Novembro de mil novecentos e cinquenta nesta Vila de Araci do Têrmo e Comarca de Serrinha dêste Estado da Bahia, nêste Cartório e salas das Audiencias deste Juizo as 14 horas presente o Cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercício, comigo Oficial do Registro Civil dêste Distrito e as testimunhas presentes na forma da Lei senhores Antonio Evangelista digo Barros Evangelista e Antonio Ferreira Neto brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, perante ás quais (responderam digo) receberam-se em matrimonio, em comunhão de bens o senhor Martinho José de Souza com D. Aurelina Maria de Jesús. O nubente é baiano, solteiro, lavrador, de côr parda, com 20 anos de idade, natural dêste Distrito onde nasceu no dia 15 de Novembro de 1929, filho legitimo de Fernando José de Sousa e Casimira Maria de Jesús, residentes neste Distrito. A nubente é baiana, de prendas domesticas, solteira, de côr parda, com 16 anos de idade, natural do Municipio de Monte Santo dêste Estado nascida em no dia 10 de Agôsto de 1934, filha legitima de Galdino Aureliano Carlos Dôdô e Leibaniza Maria de Jesús Dôdô, residentes nêste Distrito. Os nubentes dosde residam na fazenda Lagôa Danta dêste Distrito e não são parentes. Apresentaram ao Juiz de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 n.º 1 a 4 do Codigo Civil, os quais despachados porquem de Direito

tendo sido publicados os Editais de proclamas em 18.10.
950, Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos
nubentes se era de livre e expontanea von-
tade casarem-se os quais responderam que sim
passando o Juiz a declarar celebrado o casamento
na forma do art 194 do Código Civil Brasileiro, nos
seguintes termos: "De acordo com a vontade que am-
bos acabais de afirmar perante mim, de vos
receberdes por marido e mulher, eu, em nome da
Lei vos declaro casados". Em firmeza do que
eu Escrevente lavrei este termo, no qual assi-
na o Juiz assinando a rôgo do nubente por
ser analfabeto e a seu pedido verbal o sr. Antero
Rodrigues da Silva assinando a rôgo da nubente
por ser analfabeta e a seu pedido o sr. José Lourenço
de Góes, perante as ditas testemunhas e
mais as testemunhas senhoritas Adelia Ferreira
Brito, Maria Barros de Oliveira brasileiros, maiores,
residentes nesta Vila. A nubente passa a
chamar-se Aurelina Maria de Souza.
Eu Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro
Civil escrevi e assino. Em tempo: Ressalvo
a entrelinha que diz "nascida em". Eu, Oficial
a ressalvei.

Pedro Ferreira de Oliveira
Antero Rodrigues da Silva
José Lourenço Góis
Antonio Barros Evangelista
Antonio Ferreira Neto
Adelia Ferreira Brito
Maria Barros de Oliveira
Julio Oliveira Carvalho

Araci

Nº 32 Aos três dias do mês de Novembro de mil novecentos e cinquenta nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, neste Cartório e salas das audiencias deste Juizo as horas, presente o Cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercicio, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhos presentes na forma da Lei senhores Martiniano Ferreira da Mota e Vicente Firmino dos Santos, profissões, maiores, residentes nesta Vila, perante os quais (resp digo) receberam-se em matrimonio em conjunto de bens o senhor Elpidio Severo de Moura com D. Joana Maria da Conceição. O nubente é baiano, solteiro, lavrador, de côr parda, com anos de idade, natural deste Distrito, onde nasceu no dia 24 de Setembro de 1924, filho legitimo de Lourenço Severo de Moura e D. Joaquina Maria Rosa de Jesus residentes neste Distrito. A nubente é baiana, solteira, de prendas domésticos, com anos de idade de cor parda natural do Municipio de Nova Soure deste Estado, onde nasceu no dia 3 de Julho de 1931, filha legitima de João Amaro dos Santos e Maria do Socorro da Conceição, casados civilmente, residentes neste Distrito. Os nubentes hoje residem neste Distrito e não são parentes. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos na forma do art. 180 do Codigo Civil, os quais despachados por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim passando o Juiz a declarar celebrado o casamento

na forma do art. 194 do Codigo Civil nos seguintes termos: De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Oficial lavrei este termo, no qual assina o Juiz e a nubente, assinando a rôgo do nubente por ser analfabeto e a seu pedido o Sr. Antero Rodrigues da Silva. Falaram as ditas testemunhas e os senhores Ranulfo José da Cunha e André Mauricio da Silva brasileiros, maiores, residentes nesta Vila. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi e assino.

Pedro Ferreira de Oliveira
Antero Rodrigues da Silva
Joana Maria de Moura
Martiniano Pereira da Motta.
Vicente Firmino dos Santos
Ranulfo José da Cunha
André Mauricio Silva
Diná Alves de Oliveira
Maria José Ferreira
Julio Oliveira

Nº 33 Aos dez dias do mês de Novembro de mil novecentos e cinquenta (1950) nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, nêste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo as 14 horas presente o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercicio, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores Martiniano Pereira da Motta e Manoel Justiniano Barreto, brasileiros, maiores, residentes

res, residentes nesta Vila perante os quais receberam-
se em matrimônio e em comunhão de bens o Cida-
dão Geniel Ferreira de Carvalho com D. Maria Fi-
delis de Carvalho. O nubente é baiano, casado reli-
giosamente, lavrador, com 25 anos de idade, natu-
ral do Município de Conceição do Coité, onde nas-
ceu na fazenda Sôbara no dia 28 de Fevereiro de
1925, filho legítimo de José Tomé de Carvalho e
Maria Petronilia de Jesus, já falecidos. A nubente
é baiana, casada religiosamente, de prendas domés-
ticas, com 22 anos de idade, natural dêste Dis-
trito, onde nasceu no dia 28 de Março de 1928.
filha legítima de Alvaro Ferreira de Carvalho e
Ana Froes de Carvalho, residentes nêste Dis-
trito. Os nubentes hoje residem nesta Vila e são
parentes em grau não prohibido. Apresenta-
ram para fins de seu casamento os docu-
mentos exigidos na forma do art. 180 n.º 1 a
4 do Codigo Civil os quais despachados por
quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz
foi perguntado aos nubentes se era de sua
livre e expontanea vontade casarem-se
os quais responderam que sim, passando
o Juiz a declarar celebrado o casamento
na forma do art. 194 do Codigo Civil e pela
forma seguinte: De acordo com a vontade
que ambos acabaes de afirmar perante mim
de vos receberdes por marido e mulher, eu, em no-
me da Lei vos declaro casados. Em firmeza
do que eu Oficial lavrei este termo no qual
assina o Juiz e os nubentes. A nubente passou
a chamar-se Maria Fidelis Ferreira de Car-
valho. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Oficial

O nubente faleceu em Salvador no dia 08/01/2015 L-C 188 fls 38 termo 88762 [rubrica]

do Registro Civil que escrevi e assino.
Pedro Ferreira de Oliveira
Gumel Ferreira de Carvalho
Maria Fidelis Ferreira de Carvalho
Maximiano Ferreira da Mota
Manoel Justiniano Barreto
Maria Oliveira Mota Carvalho
Maria José Ferreira.
Júlio Oliveira Carvalho.

34 Aos vinte e quatro dias do mês de Novembro de mil novecentos e cinquenta, nesta Vila de Araci, do Têrmo e Comarca de Serrinha deste Estado da Bahia, ás 14 horas, neste Cartório e sala das audiencias deste Juizo presente o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz comigo Oficial do Registro Civil dêste Distrito e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores Antonio Pastor de Oliveira e Fabio Lino de Carvalho. brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, perante os quais, receberam-se em matrimônio, em comunhão de bens o senhor Domingos Florentino Vilela com D. Paulina Maria de Jesús. O nubente é baiano, casado religiosamente lavrador com 26 anos de idade, natural dêste Distrito, onde nasceu no dia 5 de Agôsto de 1924, filho legitimo de Constantina Maria de Jesús, residente na Fazenda Caminanda do 1º Distrito de Serrinha. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domésticas, com 18 anos de idade, natural dêste Distrito, onde nasceu na Fazenda Serra no dia 27 de Novembro de 1931, filha legitima de Manoel Timoteo

Evangelista e D. Maria Evangelista de Jesus residente neste Distrito. Os nubentes residem neste Distrito e não são parentes. Declararam já terem 3 filhos de nomes: Miguel, Maria José e Olegario, nascidos respectivamente em 29 de Setembro de 1947, 2 de Dezembro de 1948 e 6 de Março de 1950. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 nº I a IV do Codigo Civil, os quais despachados porquem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar cebebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro nos seguintes termos: De acôrdo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Oficial do Registro Civil lavrei este termo no qual assina o Juiz e o nubente, assinando a rôgo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido o Sr. Pricio Cassiano Carvalho, perante as ditas testimunhas e mais as testimunhas srs. Cloдomiro de Lima Carvalho, e Inocencio Moreira de Carvalho brasileiros, maiores, residentes nesta Vila. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi e assino. A nubente passa a chamar-se Paulina Maria Vilela. Eu Oficial o assino.

Pedro Ferreira de Oliveira
Domingos Florentino Vilela
Pricio Cassiano Carvalho.

Antonio Pastor de Oliveira
Fábio Lyra Carvalho
Clodoaldo Lyra Carvalho.
Inocencio Moreira de Carvalho
Maria José Ferreira
Julio Oliveira Carvalho

Nº 35
Antonio Martins Davi

Aos vinte e oito dias do mês de Novembro de mil novecentos e cinqüenta, nesta Vila de Araci, do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, em meu Cartório e salas das audiências dêste Juizo as horas presente o Cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercicio, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas abaixo nomeados e presentes na forma da Lei senhores: Epifanio Pereira dos Santos, Vitor Gonsalves dos Santos, brasileiros, maiores residentes neste Distrito, perante os quais receberam-se em matrimônio e em comunhão de bens o senhor Antônio Martins Davi e Tomázia Maria de Jesus. O nubente é baiano, solteiro, lavrador, com 25 anos de idade, natural dêste Distrito, onde nasceu na fazenda Rio da Prata no dia 14 de Agôsto de 1925. Filho ilegitimo de Ciriaca Maria de Jesus, residente neste Distrito. A nubente é baiana, solteira, de prendas domesticas, com 22 anos de idade natural dêste Distrito, nascida na fazenda Mina no dia 3 de Janeiro de 1928, filha ilegitima de Julia Maria de Jesus, residente neste Distrito. Os nubentes residem na fazenda Rio da Prata deste Distrito e não são parentes. A nubente passa a chamar-se Tomazia Maria Davi. Apresentaram para

Juiz de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 n: I a IV do Código Civil os quais achados porquem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Código Civil, nos seguintes termos. De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu, Oficial lavrei este termo no qual assina o Juiz e a nubente assinando a rôgo do nubente por ser analfabeto, a seu pedido o Sr. Venancio Pereira dos Santos, perante as referidas testemunhas e mais as testemunhas Srs. José Pereira da Silva e Martiniano Ferreira da Mota brasileiros, maiores, residentes neste Distrito. Eu Oficial lavrei este termo, no qual assina digo Eu, Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi e assino.

Pedro Ferreira de Oliveira
Venancio Pereira dos Santos
Ambrozio Mario Rossi
Epiphanio Pereira dos Santos
Vitor Gonçalves dos Santos
José Pereira da Silva
Martiniano Ferreira Da Mota.
Maria José Ferreira
Julio Oliveira Carvalho

Nº 36 Aos cinco dias do mês de Dezembro de mil novecentos e cinquenta, nesta Vila de Aracé, do Termo e Comarca de Serrinha

ha, dêste Estado da Bahia, nêste Cartório e salas das audiências dêste Juizo às 10 horas presente o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercício comigo Oficial do Registro Civil dêste Distrito, e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores: José Alves de Souza e Eliseu Rodrigues Santos, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio e em comunhão de bens o senhor Guilherme Ferreira de Andrade com D. Maria Nascimento de Jesús. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador com 49 anos de idade, natural dêste Distrito, nascido na fazenda Ouricuri, no dia 7 de Fevereiro de mil novecentos e um (1901), filho legítimo Francisco Ferreira de Andrade, já falecido e Luiza Maria de Jesús, residente neste Distrito. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domésticas, com 46 anos de idade, natural dêste Distrito, nascida no dia 10 de Maio de 1904, filha legítima de Anâncio Ferreira de Andrade e Francisca Maria de Jesús residentes neste Distrito. Os nubentes hoje residem na fazenda Ouricuri dêste Distrito e não são parentes em grau prohibido. Declararam já terem 6 filhos de nomes: Vitor, Januária, João, Joaquim, Isabel e Aquilino, nascidos respectivamente em 15 de Abril de 1927, 19 de Janeiro de 1932, 15 de Abril de 1935, 15 de Abril de 1938, 16 de Julho de 1940, e 19 de Julho de 1942. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 n: 1 a 4 do Codigo Civil os quais despachados porquem de direito.

Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos seguintes termos: De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos recebordes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu, Oficial lavrei éste termo no qual assina o Juiz, assinando a rôgo do nubente pôr ser analfabeto e a seu pedido o sr. Thomaz Barreto de Andrade assinando a rôgo da nubente pôr ser analfabeta e a seu pedido o sr. João Teixeira Lopes de Góes, perante as ditas testimunhas e mais as testimunhas srs Pinto Paraiso de Carvalho e João Ferreira Oliveira, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila. A nubente (é faro digo) passa a chamar-se Maria Nascimento de Andrade. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil que o escrevi e assino.

Pedro Ferreira de Oliveira
Thomaz Barreto de Andrade
João Teixeira Lopes de Góes
José Afonso de Souza
Elizeu Rodrigues Dantas
Pinto Paraiso Carvalho.
João Ferreira de Oliveira
Julio Oliveira Carvalho.

Nº 37 Aos vinte e seis dias do mês de Dezembro de mil novecentos e cinquenta, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, neste Cartório

e salas das audiências dêste Juizo, as 14 horas presente o Ilmo. Sr. Pedro Ferreira de Oliveira Juiz de Paz, em exercicio, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores Antero Rodrigues da Silva e José Luiz de Souza, brasileiros, maiores, residentes nesta perante as quais receberam-se em matrimonio e em comunhão de bens o senhor Claro Liburcio Barreto e Margarida Maria de Jesus. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, de côr parda, com 31 anos de idade, natural deste Distrito, nascido na fasenda Tocaia (deste digo) no dia 5 de Junho de 1919, filho legitimo de Paulo José Barreto e Anedina da Conceição Barreto ele residente neste Distrito e ela já falecida. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domésticas de cor parda, com 27 anos natural dêste Distrito, nascida na fasenda Rufino deste Distrito no dia 9 de Maio de 1923, filha ilegitima de Luiz José da Silva e Maria de Jesus, residente neste Distrito. A nubente passa a chamar-se Margarida Maria Barreto. Os nubentes hoje residem na fasenda Tocaia deste Distrito e não são parentes. Declararam terem 3 filhos de nomes Rita, Grigório e Brasilia, nascidos respectivamente em 15 de Março de 1947, 12 de Março de 1948 e 23 de Maio de 1949. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 n.º 1 a 4 do Codigo Civil os quais despachados porquem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim passando

o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Código Civil nos seguintes termos: De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Bicel lavrei este termo, em que assina o Juiz e o contraente, assinando a rôgo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido verbal o sr. José Lourenço de Souza perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas senhores João de Deus Pereira e Isidro Pereira Leinho, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila. Eu, Oficial digo Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi e assino.

Pedro Ferreira de Oliveira
Claro Tiburcio Barretto
José Lourenço de Souza
Antonio Rodrigues da Silva
José Luiz de Souza
João de Deus Pereira
Izidro Pereira [illegible]
Julio Oliveira Carvalho.

N.º 38 Aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro de mil novecentos e cinqüenta e um, (1951) nesta Vila de Araci do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, ás 20 horas na casa de residência do sr. Domiciano Ciferiano de Oliveira, a Praça do Socêgo, presente o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercício, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas presentes por parte do nubente senhores Derneval Pitagoras de Góes

e João Evangelista de Carvalho, brasileiros maiores, alfaiates, e por parte da nubente a senhorita Maria Anunciação de Carvalho e a senhora D. Maria Nali de Oliveira, brasileiras maiores, de prendas domésticas, residentes e domiciliados nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimônio e em Comunhão de Bens o senhor João Lisbôa de Oliveira com D. Maria (das Neves Oldigo) Neves de Oliveira. O nubente é baiano, solteiro (casado religiosamente) lavrador, de côr branca com 28 anos de idade, nascido na Fazenda Lagoa Seca dêste Distrito no dia 16 de Setembro de 1922, filho legítimo de José Lisbôa de Oliveira e D. Rita Elzídia de Oliveira, residentes nesta Vila. A nubente é baiana, solteira (casada religiosamente) de prendas domésticas, de côr branca, com 23 anos de idade, natural do 1º Distrito de Serrinha, onde nasceu na Fazenda Cajueiro, em 5 de Agôsto de 1927, filha legítima de Bemvenuto Ferreira de Oliveira e D. Elízia Eugrácia de Carvalho, residentes no 1º Distrito de Serrinha. Os nubentes residem nesta Vila, e não são parentes. A nubente passa a chamar-se Maria Neves Lisbôa Oliveira. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 do Código Civil, tendo sido publicados os editais de proclamas em 27 de Dezembro de 1950, cujos papeis despachados por quem de Direito. Pelo senhor Juiz de

J. Macie

Das foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se, os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro, nos seguintes termos: De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu, Oficial do Registro, lavrei este termo, que vai assinado pelo Juiz, nubentes, testemunhas e pessôas que o quiserem. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil, o escrevi e assino.

Araci, 20 de Janeiro de 1951

Protogenes [illegible] de Oliveira

Juiz de Paz

João Lisbôa de Oliveira

Maria Neves Lisbôa Oliveira

Dermeval Pitagoras de Góes

João Evangelista de Carvalho

Maria Amelia de Carvalho

Maria Naly de Oliveira

Domiciano [illegible] de Oliveira

Maria José Oliveira

Martiniano Ferreira da Mota

Severino Pitagoras de Góes

Antonio Pastor Oliveira

Edith Soares Ribeiro

Maria José Ferreira

Julio Oliveira Carvalho

Averbação: A nubente faleceu em 13-07-11 em Vitória da Conquista-BA

O nubente faleceu em Araci-BA

N:39 Aos trinta dias do mês de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e um (1951) nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha deste Estado da Bahia, em meu cartório e salas das audiências deste Juizo as horas presente o cidadão Pedro Perreyral de Oliveira, Juiz de Paz em exercício comigo Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil, e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores José Lourenço Góes e Erasmo de Oliveira Carvalho, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimônio e em comunhão de bens o senhor José Rodrigues de Meireles com D. Felipa Maria de Jesus. O nubente é baiano, casado religiosamente agricultor resid digo, com 51 anos de idade, natural deste Distrito, onde nasceu no dia 11 de Junho de 1899, filho legítimo de Jacó Rodrigues Meireles e Maria de Franca de Jesus, já falecidos. A nubente é baiana, casada religiosamente de prendas domesticas, com 48 anos de idade natural deste Distrito, onde nasceu no dia 22 de Junho de 1902, filha legítima de Saturnino de Souza e Maria de Jesus, já falecidos. Os nubentes hoje residem nesta Vila e não são parentes. Declararam já terem 4 filhos de nomes: Helena, Dario, Olimpio e Leonor Rodrigues de Meireles, (nascidos em digo) respectivamente com 32 anos, 31 anos, 26 anos e 20 anos. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos na forma do art. 180 n: 1 a 4 do Codigo Civil

os quais despachados porquem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art 194 do Codigo Civil Brasileiro, nos seguintes termos: "De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei, vos declaro casados. Em firmeza do que, eu Oficial do Registro lavrei este termo no qual assina o Juiz, e o nubente assinando a rôgo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido o sr. Thomaz Barreto de Andrade perante as ditas testimunhas e mais as testimunhas senhores Dermeval Pitagoras de Goes Antonio Geraldo Ferreira brasileiros, maiores, residentes nesta Vila. Eu, Julio Oliveira Carvalho Oficial do Registro Civil escrevi e assino. A nubente passa a chamar-se Felipa Maria de Meireles.

Pedro Ferreira de Oliveira
José Rodrigues Meireles
Thomaz Barreto de Andrade
José Lourenço Góis
Erasmo de Oliveira Carvalho
Dermeval Pitagoras de Góes
Julio Oliveira Carvalho
Antonio Geraldo Ferreira

Nº 40 Aos trinta dias do mês de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e um (1951) nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, em meu cartorio e salas das audiências

dêste Juizo as horas presente o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercício comigo Oficial do Registro Civil, e as testimunhos presentes na forma da Lei senhores José Lourenço Góes e Erasmo de Oliveira Carvalho brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimônio com comunhão de bens o senhor João Bispo dos Santos com D. Julia Maria de Jesus. que passa a chamar-se Julia Maria dos Santos. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 50 anos de idade, natural deste Distrito onde nasceu no dia 20 de Junho de 1900, filho legitimo de José Crispiniano de Souza, falecido e Ana Maria de Jesus, residente neste Distrito. A nubente é baiana, casada religiosamente de prendas domesticas natural deste Distrito onde nasceu no dia 13 de Maio de 1905 filha legitima de José Maria de Souza, falecido e Maria de Jesus, residente neste Distrito. Os nubentes hoje residem neste Distrito e não são parentes. Declararam já terem 3 filhos de nomes: Audata com 20 anos, Benedito com 18 anos e Alice Bispo dos Santos com 10 anos. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art 180 ... do Codigo Civil ... despachados porquem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim

Aracie

passando a declarar celebrado o casamento na forma da Lei o art. 194 do Codigo Civil nos seguintes termos: De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Oficial lavrei este termo do qual assina o Juiz e o nubente, assinando a rôgo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido o sr. Thomaz Barreto de Andrade perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas srs. Dermeval Pitágoras de Góes e Antonio Geraldo Ferreira, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi e assino.

Pedro Ferreira de Oliveira
João Raspo dos Santos
Thomaz Barreto de Andrade
José Lourenço Gois
Erasmo de Oliveira Carvalho
Dermeval Pitágoras de Goes
Antonio Geraldo Ferreira
Julio Oliveira Carvalho

Nº 41 Aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e cinquenta e um (1951) nesta Vila de Araci, nesta Vila de Araci, do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia. Neste Cartório, e sala das audiências dêste Juizo às 11 horas presente o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira Juiz de Paz em exercicio, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas presentes na forma da Lei parte do nubente senhores Erasmo de Oliveira Carvalho

Aufilófio

Severino Pitágoras de Góes. e por parte da nubente senhores Valdivino de Almeida Barreto e Luiza Nepomuceno do Esp Santo brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimônio e em comunhão de bens o senhor Antilófio da Silva Menezes com D. Maria Campos de Almeida. O nubente é baiano casado religiosamente, 3º Sargento da Policia militar dêste Estado, com 38 anos de idade natural do município de Euclides da Cunha, dêste Estado, nascido no dia 12 de Janeiro de 1913, filho legitimo de Vicente Evangelista da Silva e D. Angelina Dantas da Gama, já falecidos. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, com 29 anos de idade, natural do Municipio de Euclides da Cunha, nascida na fazenda Carnaiba no dia 10 de fevereiro de 1922, filha legitima de João Campos Arucim e Benicia Maria de Almeida, já falecidos. A nubente passa a chamar-se Maria Campos de Menezes. Declararam já terem 4 filhos de nomes: Luiz, José, Raimunda e Antônio, nascidos respectivamente em 21 de Junho de 1941, 23 de Junho de 1942, 10 de Agosto de 1944 e 4 de Junho de 1948. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 n: I a IV do Codigo Civil Brasileiro, e despachados por quem de direito. Os nubentes residem nesta Vila a Rua do Regalo e não são parentes. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se bem

de sua livre e expontânea vontade casarem-se os quais responderam que sim passando a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Código Civil nos seguintes termos: De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu, Oficial lavrei êste têrmo no qual assina o Juiz, nubentes, testemunhas e pessôas que quiserem. Eu, Júlio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi e assino.

Pedro [illegible] de Oliveira
Anfilófio da Silva Menezes
Maria Campos de Menezes
[illegible] de Oliveira Carvalho
Severino Pitágoras de Góes.
Valdomiro de Almeida Barreto
Luiza Nepomuceno do Espirito Santo
Antonia de Padua
Germina Pinho da Silva Gois
Alzira Goes da Cruz
Palmira de Oliveira Mota
João Evangelista de Carvalho.
[illegible]
Nalair Tavares Carvalho.
[illegible] Tavares Carvalho.
Vicente Firmino dos Santos
[illegible]
Maria José Ferreira
Julio Oliveira Carvalho.

Nº 42 José

Aos vinte e nove (29) dias do mês de Maio de mil novecentos e cinqüenta e um (1951) nesta Vila de Araci, do Têrmo de Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartório e salas das audiências deste Juizo as 14 horas, presente o cidadão Pedro digo Dermeval Pitágoras de Góes, Juiz de Paz em exercício, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores Pedro Ferreira de Oliveira e Eliezer Rodrigues Santos, brasileiros, maiores, negociantes, residentes nesta Vila perante as quais receberam-se em matrimônio e em comunhão de bens o senhor José Carneiro Borges com D. Amélia Gomes da Silva. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 24 anos de idade, natural deste Distrito, nascido em 13 de Junho de 1926, filho legítimo de Damião Francisco Borges e Maria Ana de Jesus, residentes neste Distrito. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, com 19 anos de idade natural do Termo de Serrinha, nascida em 10 de Julho de 1931, filha legitima de José Cirilo da Silva e D. Martinha Gomes da Silva, residentes neste Distrito. Os nubentes não são parentes. Residem na fazenda Tamboril, deste Distrito. A nubente passa a chamar-se Amélia da Silva Borges. Declararam já terem 3 filhos de nomes: Pedro, Maria e Raimundo da Silva Borges, nascidos respectivamente em 1º de Fevereiro de 1948, 18 de Abril de 1949 7 de Janeiro de 1951. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigi-

Araci

dos pelo art. 180 a 184 do Codigo Civil Brasileiro, e despachados porque em de direito, tendo sido publicado os editais de Proclamos em 14 de Fevereiro de 1951. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando (os nubentes) digo o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro nos seguintes termos: De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu, Oficial do Registro Civil lavrei êste termo do qual assina o Juiz, nubentes e testemunhas. Eu Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi e assino.

Dermeval Pitagoras de Góes
José Carneiro Borges
Amelia da Silva Borjes
Pedro Ferreira de Oliveira
Efigenia Rodrigues Dantas
Julio Oliveira Carvalho

Instrumento publico de procuração bastante em notas, passado em forma abaixo:
Saibam quantos êste público instrumento de procuração bastante em notas virem que aos onze dias do mês de Junho do mil novecentos e cinquenta e um 1951 nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceram como outorgantes o senhor João Ferreira de Carvalho, brasileiro, casado

agricultor, representando sua mulher Davina Lisbôa Lima, brasileira, de prendas domesticas, José Antonino Pinheiro, brasileiro casado, agricultor, representando sua mulher Faustina Lisbôa Lima brasileira, de prendas domesticas, Matilde Lisbôa de Lima, José Lisbôa de Lima, Antonio Ferreira de Carvalho, casado, e Maria de Oliveira Carvalho brasileira, casada, domestica, representando seus filhos menores José Lisbôa Sobrinho Roque Lisbôa de Oliveira, Judite Lisbôa de Oliveira e Bernadete Lisbôa de Oliveira, seus filhos de seu falecido esposo Francisco Lisbôa de Oliveira com quem era casado pelo regimem civil, pessôas reconhecidas de mim Escrivão de Paz, servindo de Tabelião de Notas e das testimunhas abaixo nomeados e no fim assinados, do que faço menção e dou fé. E perante as ditas testimunhas foi dito pelos outorgantes acima referidos que por este publico instrumento de procuração e na melhor forma de Direito nomeia e constitue seu bastante procurador o Provisionado José Marcelino dos Santos, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brazil - Secção da Bahia sob o nº residente na Cidade de Serrinha, especialmente para requerer o Em tempo: A presente procuração foi escriturada neste Livro por engano do titular do cartorio de Paz abaixo assinado o qual só a esta altura deu pelo erro. Araci, 11 de Junho de 1951.

Júlio Oliveira Carvalho.
Escrivão de Paz. Notas.

Nº 43 Aos vinte e um dias do mês de Setembro de mil novecentos e
cinquenta e um, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca
de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e sala
das audiencias deste Juizo as 14 horas presente o senhor
Demerval Pitagoras de Góis, Juiz de Paz em exercicio
comigo Oficial do Registro Civil deste Distrito, e as
testemunhas presentes na forma da lei, abaixo no-
meados e assinados, perante as quais receberam-se
em matrimonio e em comunhão de bens o senhor
Paulo Cardoso dos Reis com D. Antonia Maria de
Jesus. O nubente é baiano, solteiro, com 23 anos
de idade, natural do Municipio de Monte Santo
deste Estado, onde nasceu no dia 24 de Janeiro de
1928. Filho legitimo de Pedro Cardoso dos Reis e D.
Eduarda Galdina Maria de Jesus, residentes no dito
Municipio. A nubente é baiana, solteira, de prendas
domesticas, com 23 anos de idade natural deste Distri-
to, onde nasceu no dia 30 de Outubro de 1927, filha
legitima de José Bernardino Ferreira e de D. Inez
Maria de Jesus, residentes nesta Vila. Os nubentes
hoje residem nesta Vila e não são parentes. A nu-
bente passa a chamar-se Antonia Maria dos Reis.
Declararam já terem 1 filho de nome Maria Clemencia nas-
cido em 15 de Maio de 1951. Apresentaram para
fins do seu casamento os documentos exigidos pelo
art. 180 nº 1 a 4 do Codigo Civil, tendo sido proces-
sado o Edital de proclamas em 5 de Setembro de
1951, cujos papeis despachados por quem de
Direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado
aos nubentes se era de sua livre e espontanea
vontade casarem-se os quais responderam que
sim, passando o Juiz a declarar celebrado o ca-
samento na forma da lei, art. 194 do Codigo

Civil nos seguintes termos. De acordo com a vontade que ambos acabam de afirmar perante mim de vos receber por marido e mulher, eu, em nome da lei vos declaro casados. Foram testemunhas presentes na forma da lei os senhores, Lourival de Oliveira Carvalho, José Lourenço Góes, Izidro Pereira de Pinho, e Berenice Moura Barreto brasileiros, maiores, residentes nesta Vila que assinam com a nubente, assinando a rogo do nubente por ser analfabeto e a seu pedido o sr Severino Pitagoras de Góes. Em firmeza do que eu Oficial lavrei este termo, no final assina o Juiz. Eu, Julio Oliveira Carvalho Oficial do Registro Civil escrevi e assino.

Dermeval Pitagoras de Góes
Severino Pitagoras de Góes.
Vitoria Maria dos Reis
Lourival de Oliveira Carvalho
José Lourenço Góis
Izidro Pereira de Pinho
Berenice Moura Barreto
Maria Ferreira Pimentel
Raimundo José da Cunha
Julio Oliveira Carvalho

Nº 44 — Aos nove dias do mês de Outubro de mil novecentos e cinquenta e um (1951) nesta Vila de Araci do Termo e Comarca de Serrinha deste Estado da Bahia, neste cartorio e salas das audiências deste Juizo as 10 horas foi aberta audiencia presente o cidadão Dermeval Pitagoras de Goes, Juiz de Paz em exercicio, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas presentes na forma da Lei abaixo nomeadas e assinadas

Averbação: Os com-[illegible] se des-quitaram em 15 de junho de 1959 — conforme Sentença proferida pelo Dr. Juiz de Direito [illegible] e constante de certidão de sentença de 31-3-976, do Escrivão Dsra Pedroza Nunes, cuja sentença transitou em

que fiel[illegible]. Do que para constar faço este termo em que assina Cassiano [illegible] [illegible]

Perante as quais receberam-se em matrimônio e em comunhão de bens o senhor José Pedro de Carvalho Neto com D. Maria de Oliveira Mota. O nubente é baiano, casado religiosamente, negociante, de côr branca, com 20 anos de idade, natural dêste Distrito nascido na fazenda Remanso no dia 18 de Fevereiro do ano de 1931, filho legítimo de Torquato Moreira de Carvalho, residente neste Distrito e Otília Bacelar de Carvalho, já falecida. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domésticas, de côr branca, com 17 anos de idade, nascida nesta Vila no dia 18 de Junho do ano de 1934, filha legítima de Gaminiano Ferreira da Mota, já falecido e D. Josefa de Oliveira Mota, residente nesta Vila. Os nubentes hoje residem nesta Vila a Praça da Conceição e não são parentes. A nubente passa a chamar-se Maria Mota de Carvalho. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 n: 1, 2, 3 e 4 do Código Civil, inclusive consentimento paterno, tendo sido processado o Edital de proclamas em 17 de Setembro de 1951, cujos papeis despachados porquem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Código Civil nos seguintes termos: De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Foram testemunhas presentes na forma da Lei os senhores: Celso Rafael Mota e Isidro Pereira de Pinho brasileiros solteiros, negociantes, residentes nesta Vila, que assinam com

os nubentes. Em firmeza do que eu Oficial lavrei este termo no qual assina o Juiz. Eu Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil que escrevi e assino.

Dermeval Pitagoras de Góes
José Pedro de Carvalho Neto
Maria Mota de Carvalho
Celso Rafael Mota
Izidro Pereira de Pinho
Júlio Oliveira Carvalho

N: 45 Aos nove dias do mês de Outubro de mil novecentos e cinquenta e um (1951) nesta Vila de Araci do Termo e Comarca de Serrinha deste Estado da Bahia, neste cartorio e salas das audiencias deste Juizo as 10 horas presente o cidadão Dermeval Pitagoras de Góes, Juiz de Paz em exercicio, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas presentes na forma da Lei, abaixo nomeados e assinados, perante as quais receberam-se em matrimônio e em communhão de bens o senhor Flaviano Ferreira de Oliveira com D. Maria de Oliveira Sena. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 25 anos de idade, natural deste Distrito, nascido na fazenda Terra Dura no dia 14 de Agosto de 1926, filho legitimo de Inácio Ferreira de Oliveira e D. Maria de Jesus, residentes neste Distrito. A nubente é baiana casada religiosamente, de prendas domesticas, de cor pardo, natural deste Distrito, onde dig. com 32 anos de idade nasceu na fazenda Amendoeira no dia 18 de Abril de 1919, filha legitima de Patricio Gonsalves de Sena, já falecido

Filiação

e Candida Maria de Oliveira residentes neste Distrito.
Os nubentes residem na fazenda Casa Nova, deste
Distrito e não são parentes. Declararam já ter um
filho de nome José, nascido no dia 26 de Outubro
de 1950. A nubente passa a chamar-se Maria
Sena de Oliveira. Apresentaram para fins de
seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180
nº 1 a 4 do Codigo Civil, tendo sido afixado Edi-
tal de Proclamas no dia 17 de Setembro de 1951,
cujos papeis despachados por quem de direito. Pelo
senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes
se era de sua livre e espontanea vontade casarem-
se os quais responderam que sim, passando o Juiz
a declarar celebrado o casamento na forma do
art. 194 do Codigo Civil nos seguintes termos: De
acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar
perante mim, de vos receberdes por marido e mu-
lher, eu, em Nome da Lei vos declaro casados.
Foram testemunhas presentes na forma da Lei os
senhores Cornelio Gonçalves dos Santos, Celso Rafael
Mota, Cecilio Elpidio de Pinho, Analita Souza
Andrade, brasileiros, maiores, solteiros, residentes
nesta Vila, que assinam com a nubente
assinando a rogo do nubente por ser anal-
fabeto e a seu pedido o sr. Antonio Geraldo
Ferreira. Eu firmo do que eu Oficial la-
vrei este termo, no qual assina o Juiz. Eu
Julio Oliveira Carvalho, Oficial do
Registro Civil o escrevi e assino.

Dermeval Pitagoras de Góis
Antonio Geraldo Ferreira
Maria Sena de Oliveira
Cornelio Gonçalves dos Santos

Celso Rafael Neto
Lúcio Espedito de [illegible]
Analita Souza Andrade
Julio Oliveira Carvalho

Nº46 Aos doze dias do mês de Outubro de mil novecentos e cinquenta e um, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartório e salas das audiências deste Juizo as 10 horas foi aberta audiencia pelo Juiz presente o cidadão Derniveal Pitagoras de Góes. Juiz de Paz em exercicio, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas presentes abaixo nomeados e assinados, perante as quais receberam-se em matrimonio e em comunhão de bens o senhor Cipriano Valverde Barreto e Ana Maria de Jesus. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 53 anos de idade, de cor parda, natural deste Distrito, nascido na Fazenda Sapé no dia 15 de Janeiro de 1898, filho legitimo de Bertoldo Valverde Barreto e D. Ana Maria de Jesus, já falecidos. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, com 48 anos de idade, de côr parda, natural deste Distrito, onde nasceu no dia 22 de Abril de 1903, filha legitima de José Barreto e Josefa Maria de Jesus, já falecidos. Os nubentes residem na Fazenda Sitio do Meio e não são parentes. Declararam já ter 5 filhos de nomes Olavo, Alzira, Paula, Ciro e Fernando, respectivamente com 22 anos, 21 anos, 19 anos, 18 anos e 15 anos de idade. A nubente passa a chamar-se Ana Maria Barreto. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos no art. 180 I a IV do

Codigo Civil, tendo sido processado o Edital de proclamas em 17 de Setembro de 1951, cujos papeis despachados porquem de direito. Pelo Senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando os nubentes digo o juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art 194 do Codigo Civil nos seguintes termos. Do que para constar digo. De acordo com a vontade que ambos acabam de afirmar perante mim, de voz receberdes por marido e mulher, eu em nome da Lei vos declaro casados. Foram testemunhos presentes na forma da Lei os senhores Elizeu Rodrigues Dantas, Martinho Pereira da Silva, Cornelio Miranda Pinho e Isaias Alves Ferreira, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, que assinam assinando a rogo do nubente por ser analfabeto o Sr. João Temistocles de Góes, assinando a rogo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido o Sr Anfilófio da Silva Menezes. Em firmeza do que eu Oficial lavrei este termo, no qual assina o Juiz. Eu Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil escrevi e assino.

Tertuliano Pitágoras de Góes
João Temistocles de Góes.
Anfilófio da Silva Menezes
Elizeu Rodrigues Dantas
Martinho Pereira da Silva
Cornelio Miranda Pinho
Isaias Alves Ferreira
Thomaz [illegible] de Andrade
Julio Oliveira Carvalho

Nº 46 Aos dezesseis dias do mez de Outubro de mil novecentos e cinquenta e um, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Baia neste cartorio e sala das audiencias deste juizo as 14 horas presente o cidadão Deraneval Pytagoras de Gois Juiz de Paz em Exercicio, comigo oficial do Registro Civil Ad-hoc servindo no impedimento do titular efetivo, e as testimunhas abaixo nomeadas e assinadas perante as quaes receberam-se em matrimonio e em cumunhão de bens o Sr. Juventino Pereira de Medeiros com D. Maria Amelicia de Carvalho. O mubente é baiano, casado religiosamente, de côr branca, carpinteiro, com 23 anos de idade, natural deste Estado, nascido na Cidade de Joazeiro no dia 26 de Novembro de 1926, filho de Maria da Conceição ja falecida. A mubente é baiana, casada religiosamente, de cor branca, de prendas domesticas, com 21 anos de idade, natural deste Distrito, nascida nesta Vila em 2/ de Abril de 1930 filha legitima de Virgilio Bacelar de Carvalho e D. Maria Natalicia de Carvalho digo de Oliveira Carvalho. Os mubentes residem nesta Vila e não são parentes. Apresentaram para fim de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180, nº 1 a 4 tendo sido processado o edital de

em 25 de Setembro de 1951 cujos os papeis
despachados por quem de direito. Pelo
Snr Juiz de Paz foi perguntado aos
nubentes se era de sua livre e espontanea
vontade casarem-se, os quais respon-
deiram que sim, passando o juiz a
declara celebrado casamento na forma
do art 194 do codigo civil brasileiro nos
seguintes termos: De acordo com a von-
tade que ambos acabais de afirmar
perante mim, de vos receber-dés por ma
rido e mulher, eu, em nome da lei vos
declaro casados. Foram testemunhas
presentes na forma da lei por parte
do nubente os Snrs Yadir da Silva
Oliveira e Dionizio de Oliveira Carvalho,
brasileiros, maiores, residente nesta Vila
e por parte da nubente os Snrs D.D.
Maria Neves Lisbôa Oliveira e Maria
Oliveira Mota Carvalho, brasileiras,
casadas, residentes nesta Vila, que
assinam com os nubentes. Em fir-
meza do que eu, oficial Ad-hoc o
escrevi, assinando com o Juiz de Paz.
Eu, Helio Pinto Mota, oficial do Re-
gistro Civil, Ad-hoc, nomeado por
Portaria de 2 de Junho de 1951 do
Exmo Snr. Dr. Juiz de Direito da Comar-
ca; O escrevi.

Dernival Pitágoras de Góes

Em tempo. a nubente passa a chamar-se
Maria Amelicia de Carvalho Medeiros
Eu oficial Ad-hoc o escrevi.

Dermeval Pitágoras de Góes
Florentino Pereira [illegible] Medeiros
Maria Amelicia de Carvalho Medeiros
Judi da Silva Oliveira
Dionisio Oliveira de Carvalho
Maria Neves Lisbôa Oliveira
Maria Oliveira Mota Carvalho
Maria Nály de Oliveira Carvalho
Raimunda Josefa da Conceição
Abilio Pinto Mota

Nº 48 Aos dezenove dias do mês de Outubro de mil novecentos e cinquenta e um (1951) nesta Vila de Araci, do Termo de Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia neste Cartório e salas das audiencias deste Juizo as 10 horas, foi aberta digo presente o cidadão Dermeval Pitágoras de Góes, Juiz de Paz, em exercício, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas abaixo nomeadas e no fim assinados, perante as quais receberam-se em matrimônio e em comunhão de bens o senhor Pedro de Alcantara Carvalho com D. Maria Loreto de Carvalho. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, de côr branca, com 21 anos de idade natural dêste Distrito, onde nasceu no dia 19 de Outubro de 1930, filho legitimo de José Celestino de Carvalho, residente na fazenda Serra Vista deste Distrito e D. Lindaura de Oliveira Carvalho, já falecida. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, de côr branca, com 22 anos de idade, nascida no 1º Distrito de Serrinha, no dia 10 de Dezembro de 1928, filha legitima de Antonio Fernan-

Maria

des de Carvalho e Maria Guilhermina de Carvalho, residentes na fazenda Bôa União dêste Distrito. Os nubentes residem na fazenda Serra Vista dêste Distrito e não são parentes. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos no art. 180 do Código Civil tendo sido processado os Editais de proclamas em 1º de Outubro de 1951, A nubente passa a chamar-se Maria Loreto de Alcantara Carvalho. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil, nos seguintes termos: De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes pôr marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu, Oficial do Registro Civil, lavrei êste têrmo, no qual assina o Juiz e o nubente, assinando a rôgo da nubente pôr ser analfabeta e a seu pedido o Sr. David de Oliveira Lima Foram testemunhas presentes na forma da Lei os senhores: Elizeu Rodrigues Dantas, José Lourenço Góes, José Lopes de Carvalho, e José Oliveira Lima, brasileiros, maiores, negociantes, residentes nesta Vila que assinam. Eu, Lulis Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi e assino.

Dermeval Pitagoras de Góes
Pedro de Alcantara Carvalho
David de Oliveira Lima
Elizeu Rodrigues Dantas

José Lourenço Góis
José Lopes de Carvalho
José Oliveira Lima
Antonio Pastor de Oliveira
Julio Oliveira Carvalho

Nº 49 Aos trinta dias do mês de Outubro de mil novecentos e cinquenta e um, (1951) nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas dos audiencias deste Juizo as 10 horas, presente o cidadão Demeral Pitagoras de Góes, Juiz de Paz em exercicio, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas presentes na forma da Lei, abaixo nomeadas e no fim assinadas, perante as quais receberam-se em matrimônio e em comunhão de bens o senhor Luiz Ponciano dos Reis com D. Maria Balbina de Jesus. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 51 anos de idade, natural deste Distrito onde nasceu, no dia 14 de Agosto de 1900, filho legitimo de Domingos Ponciano dos Reis e de D. Sabina Maria de Jesus, já falecidos. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, com 32 anos de idade, natural deste Distrito onde nasceu, no dia 18 março de 1919, filha leg.tima de Bernardino Ponciano de Lima e D. Balbina Maria de Jesus, ele falecido ela residente neste Distrito. Os nubentes não são parentes em grau proibido, e residem na Fazenda Campo Grande deste Distrito. A nubente passa a chamar-se Maria Balbina dos Reis. Declararam já

terem 7 filhos de nomes José Felix, com 12 anos, Santinho, com 10 anos, Mário com 8 anos, José Vitor, com 6 anos, Romão, com 4 anos, Tobjazia 3 anos e Donata com 2 anos de idade. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 n: 1 a 4 do Codigo Civil tendo sido processado o Edital de Proclamas em 5 de Setembro de 1951 cujos papeis despachados porquem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro nos seguintes termos De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos recebe[r]des por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu, Oficial lavrei este termo, no qual assina o Juiz e o nubente, assinando a rôgo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido, o Sr. Domiciano Cipriano de Oliveira. Foram testemunhas presentes na forma da Lei os senhores Isidro Pereira de Pinho, Cornelio Gonsalves dos Santos, Dionisio de Oliveira Carvalho e José dos Santos, brasileiros, solteiros, negociantes residentes nesta Vila, Eu Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil, escrevi e assino.

Dermeval Pitágoras de Góis
Luis Toncinel ... dos Reis
Domiciano Cipriano de Oliveira
Izidro Pereira de Pinho
Cornelio Gonçalves dos Santos

Dionísio Oliveira de Carvalho
José dos Santos
Júlio Oliveira Carvalho

Nº 50 Graciliano

Aos sete dias do mês de Dezembro de mil novecentos e cinqüenta e um, nesta Vila de Araci, do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, neste Cartório e salas das audiências dêste Juízo as 10 horas presente o cidadão Deraldo Pitágoras de Góes, Juiz de Paz em exercício, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas abaixo nomeados e no fim assinados, perante os quais receberam-se em matrimônio e em comunhão de bens o senhor Graciliano Cabral de Souza com D. França Lima de Andrade. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, natural do Município de Tucano, nascido na fazenda Arabuá em 14 de Maio de 1915, filho ilegítimo de Venâncio Cabral de Souza e D. Maria Cabral Filha brasileiros, casados, lavradores, residentes neste Distrito. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domésticas, natural dêste Distrito, nascida no dia 17 de Dezembro de 1913, filha ilegítima de Caetano Ferreira de Andrade e Maria Lima de Jesus, brasileiros, lavradores, residentes neste Distrito. A nubente passa a chamar-se França Andrade de Souza. Os nubentes não são parentes e residem na fazenda Imbuzeiro do Gibão dêste Distrito. Declararam já terem 6 filhos de nomes: João Batista, com 13 anos, Joana, com 9 anos, José, com 8 anos

Donato, com 7 anos, Sergino com 4 anos, Altervino, com 9 meses. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 do Codigo Civil Brasileiro, despachados porquem de direito, tendo sido afixado no lugar do costume o Edital de Proclamas em 17 de Novembro de 1951. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se, os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos seguintes termos: De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que, eu Oficial lavrei este termo no qual assina o Juiz e o nubente, assinando a rôgo da nubente, por ser analfabeta e a seu pedido o sr. José Lima Pimentel. Foram testemunhas presentes na forma da Lei os senhores Mearinho Santos, Germano Moreira de Matos, Ana Ferreira de Matos e Damiana Muniz dos Santos, brasileiros, maiores, residentes neste Distrito. Eu Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil escrevi e assino.

Derneval Pitagoras de Góes
Graciliano Cabral de Souza
José Lima Pimentel
Mearinho Santos
Germano Moreira Mattos
Ana Ferreira de Mattos

Damiana ... dos Santos
Júlio Oliveira Carvalho.

Nº 51 Aos vinte e cinco dias do mês de Dezembro de mil novecentos e cinquenta e um (1951) nesta Vila de Araci, do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, na casa de residência do senhor João Bernardo Filho, à Praça da Conceição desta Vila, as 13 horas presente o cidadão Dermeval Pitágoras de Góes, Juiz de Paz em exercício, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, perante as quais receberam-se em matrimonio e em comunhão de bens o senhor Evivaldo Freitas com D. Maria da Conceição. O nubente é bahiano, solteiro, funcionario federal, de côr branca, com 28 anos de idade, natural da Cidade do Salvador, nascido a Rua do Sodré, em 3 de Outubro de 1923 filho legitimo de Eutychio Freitas e de D. Anísia Maltta Freitas, residentes na Cidade do Rio de Janeiro. A nubente é baiana, solteira, de prendas domésticas, de côr parda, com 20 anos de idade, natural dêste Distrito, nascida em esta Vila a Praça da Conceição em 12 de Outubro de 1931, filha legítima de João Bernardo Filho e de D. Flora Bernarda Soares, brasileiros, casados, residentes nesta Vila. Os nubentes hoje residem nesta Vila e não são parentes. A nubente passa a chamar-se Maria da Conceição Freitas. Apresentaram

(Marginal note:) os nubentes os documentos exigidos por lei, sendo o de forma o Mandado do Juiz de ... da 2ª Vara de ... conforme ... Feira de Santana ... 02-9-91 Voltando ... AVERBAÇÃO ... Nome de solteira ... Autorização do Juiz ... 24-9-91

para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art: 180 n: 1 a 4 do Codigo Civil Brasileiro, os quais despachados por quem de direito; tendo sido afixado o Edital de proclamas em 27 de Novembro p.f. no lugar do costume e expedido e publicado no Cartorio do Registro Civil do Sub. Distrito de São Pedro na Cidade do Salvador. Pelo senhor Juiz de Paz, foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Código Civil Brasileiro, nos seguintes termos: De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu, Oficial lavrei êste termo, no qual assina o Juiz e nubentes. Foram testemunhas presentes na forma da Lei por parte do nubente o senhor Rodolfo Soares Pinheiro e a senhora D. Edith Soares Pinheiro, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila e por parte da nubente, o senhor Clodoaldo Leite Carvalho, brasileiro, solteiro, residente nesta Vila e D. Maurilia Soares de Souza, brasileira, casada, residente na Cidade de Feira de Santana. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi e assino.

Araci 25 de [illegible]

Dermeval [illegible] Góes

Evaldo Santos
Maria da Conceição Freitas
Rodolpho Soares Pinheiro
Edith Soares Pinheiro
Clodoaldo Lyra Carvalho
Maurelia Soares Souza
João Bernardo Filho
Germina Pinho da Silva Góis
Luisa Nepomuceno do E. Santo
Lanor Lopes Pinheiro
Mariúta Pereira Miranda
Napoleão Matos de Miranda
Julio Oliveira Carvalho.

Nº 52 Ao primeiro dia do mês de Fevereiro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta Vila de Araci, do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, neste Cartório e salas das audiências deste Juizo as 11 horas presente o cidadão Dermeval Pitagoras de Góes, Juiz de Paz em exercicio, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas abaixo nomeadas e assinadas perante as quais receberam-se em matrimonio e em comunhão de bens o senhor Marcelino Ferreira dos Reis com D. Isabel Nepomuceno de Souza. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, de côr parda, com 30 anos de idade natural deste Distrito, nascido na fazenda Laranja ao dia 5 de Abril de 1921, filho legitimo de Firmino Bispo dos Reis e de D. Apolinária Maria de Jesus. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domésticas, de côr parda com 33 anos de idade, natural dêste Distrito nascida na fazenda Pé da Serra, em 20 de

J. Meac.

Novembro de 1918. Filha legitima de André Avelino de Souza e D. Maria digo Ana Maria de Jesus residentes neste Districto. A nubente passa a chamar-se Isabel Souza dos Reis. Os nubentes hoje residem na fazenda Baixa Funda deste Districto e não são parentes. Declararam já terem 2 filhos de nomes: André, nascido em 17 de Outubro de 1943 e Maria Antonina, nascida em. Os nubentes não tem filhos. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos na forma do art. 180 e 194 do Codigo Civil, os quaes despachados por quem de direito, tendo sido publicado o Edital de Proclamas em 15 de Dezembro de 1951. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se responderam que sim passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos seguintes termos: De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu, Oficial lavrei este termo, no qual assina o Juiz, assinando a rôgo do nubente por ser analfabeto e a seu pedido o sr. João Caetano Pereira, assinando a rôgo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido o sr Ciriaco José Pereira, perante as testemunhas Daniel de Souza Góes, Severo Reis de Matos, Cornelio Miranda Pinho e D. Louiza Loiena Carvalho, brasileiros, maiores, residentes neste Districto. Eu, Julio Oliveira Carvalho Oficial do Registro Civil o escrevi e assino

Dermeval Pitagoras de Góis
João Caetano Pereira
Ciríaco José Pereira
Damião de Caxias Gois
Sergio Brig de Mattos
Cornelio Miranda Filho
Luzia de Lima Carvalho
Efai Barreto dos Santos
Mario Cardozo de Mattos
Júlio Oliveira Carvalho

Nº 53 Aos cinco dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartório e salas das audiencias dêste Juizo as 15 horas, foi aberta audiencia pelo digo presente o senhor Dermeval Pitagoras de Góis Juiz de Paz, em exercício, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas abaixo nomeadas e assinadas perante as quais receberam-se em matrimônio e em comunhão de bens o senhor Galdino Pereira da Silva com D. Camila Maria de Jesús. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 33 anos de idade natural deste Distrito, nascido na fazenda Caldeirão do Pereira, no dia 18 de Abril de 1918, filho legítimo de João Pereira da Silva e de D. Luzia Maria de Jesús, residentes nesta Vila. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, com 21 anos de idade, natural do Distrito de Camarão deste Termo, no dia 7 de Junho de 1930, filha legítima de José Martins Pereira e D. Otacilia Maria de Jesús, residentes na fazenda Queremi do Municipio

de Tucano. Os nubentes residem na fazenda Jaguaripe deste Distrito e não são parentes. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 nº 1 a 4 do Codigo Civil Brasileiro os quais despachados porquem de direito, sendo que o Edital de Proclamas foi publicado em 19 de Novembro de 1951. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro, nos seguintes termos, "De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados." Em firmeza do que eu, Oficial lavrei este termo no qual assina o Juiz e o nubente, assinando a rôgo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido o Sr. Antônio Pastor de Oliveira, Foram testemunhas presentes na forma da Lei os senhores: Antonio Salvador das Neves, Elizeu Rodrigues Dantas, Anfilófio da Silva Menezes e Joanna Souza Andrade brasileiros, maiores, residentes nesta Vila. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi e assino. A nubente passa a chamar-se Camila Maria da Silva. Eu, Oficial o escrevo.

Dermeval Pitagoras de Góes
Goldino Ferreira da Silva
Antonio Pastor de Oliveira
Antonio Salvador Neves
Elizeu Rodrigues Dantas
Anfilófio da Silva Menezes
Joanna Souza Andrade

Júlio Oliveira Carvalho

Nº 54 Aos cinco dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e cinquenta e dois (1952) nesta Vila de Araci, do termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia neste Cartório e salas das audiencias deste Juizo as 15 horas (foi aberta digo) presente o senhor Deruneval Pitagoras de Góes, Juiz de Paz em exercício, comigo Oficial do Registro Civil, e as testemunhas abaixo nomeadas e no fim assinadas perante as quais receberam-se em matrimônio e em comunhão de bens o senhor Augusto Ferreira de Oliveira com D. Josefa Maria de Souza. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, natural deste Distrito nascido na fazenda Sitio do Meio, no dia 4 de Maio de 1920, filho legitimo de André Ferreira de Oliveira, e de D. digo residente neste Distrito e de D. Maria Antonia de Oliveira, já falecida. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domésticas, com 22 anos de idade, natural deste Distrito, nascida na fazenda Abobora, no dia 23 de Outubro do ano de 1929, filha legitima de Felipe Inácio Barreto e de D. Pompília Maria de Souza, residentes neste Distrito. Os nubentes residem nesta Vila e não são parentes. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art 180 nº 1 a 4 do Codigo Civil, os quais despachados porquanto de direito, tendo sido publicado o Edital de Proclamas em 29 de Outubro de 1951. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais res-

ponderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do Art. 194 do Codigo Civil Brasileiro nos seguintes termos: De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu, Oficial lavrei este termo, no qual assina o Juiz e os nubentes foram testemunhas presentes na forma da Lei os senhores: João Evangelista de Carvalho e Elizeu Rodrigues Dantas, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila. A nubente passa a chamar-se Josefa Maria de Souza Oliveira. Eu Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi e assino.

Dermeval Pitagoras de Góes
Argemiro Ferreira de Oliveira
Jozefa Maria de Souza Oliveira
João Evangelista de Carvalho
Elizeu Rodrigues Dantas
Olga Ferreira de Carvalho
Laura Souza Andrade
Anfilófio da Silva Menezes
Antonio Pastor de Oliveira
Antonio Salvador Neves
Julio Oliveira Carvalho

Nº 55 Aos doze dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste cartório e salas das audiencias deste Juizo ás horas presente o Cidadão Dermeval Pitagoras de Góis, Juiz de Paz em exercício, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas

abaixo nomeadas e no fim assinadas, perante as quais receberam-se em matrimônio e em comunhão de bens o senhor José Ferreira de Brito com D. Maria Francisca de Jesus. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 57 anos de idade, natural dêste Distrito, nascido na fasenda Vaqueirinho no dia 10 de Abril do ano de 1894, filho legítimo de Antonio Ferreira de Brito e D. Adelfonsa Maria de Jesus, residentes neste Distrito. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, com 47 anos de idade, natural deste Distrito, nascida na fasenda Ribeirão deste Distrito, no dia 7 de Agôsto de de 1908, filha legítima de Balduino José Francisco e Josefa Francisca de Jesus, falecidos. Os nubentes hoje residem na fasenda Sitio Novo deste Distrito e não são parentes. Declararam já terem 10 filhos de nomes: Zezita com 27 anos, Germinia, com 26 anos, Antonio, com 23 anos, Adelia, com 22 anos, Manoel, com 17 anos, Matias, com 16 anos, Beatriz, com 13 anos, Anatalicia, com 11 anos, João, com 8 anos e João Batista com 4 anos. A nubente passa a chamar-se Maria Francisca de Brito. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 n.º I a IV do Codigo Civil Brasileiro, os quais despachados porquem de direito, tendo sido afixado no lugar do costume o Edital em 31 de Dezembro de 1957. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais

responderam que sim. Passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art 194 do Codigo Civil Brasileiro, nos seguintes termos: De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu, Oficial lavrei este termo, no qual assina o Juiz e o (declarantes digo) nubente, assinando a rôgo do nubente por ser analfabeto e a seu pedido o Sr. Joaquim Messias da Cruz. Foram testemunhas presentes na forma da Lei os senhores: Erasmo de Oliveira Carvalho, as senhoras D. Aura Goes da Cruz, Joselita de Oliveira Carvalho e Euldmira de Andrade Jacob brasileiros, maiores, residentes nesta Vila. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil escrevi e assino.

Dernerval Pitagoras de Góes
José Ferreira de Britto
Joaquim Messias da Cruz
Erasmo de Oliveira Carvalho
Aura goes da Cruz
Joselita de Oliveira Carvalho
Euldmira de Andrade Jacó
Julio Oliveira Carvalho

Nº 56 Aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartório e salas das audiencias deste Juizo as 14 horas foi dia presente o cidadão Dernerval Pitagoras de Góes, Juiz de Paz em exercicio, comigo Oficial do

Registro Civil e as testemunhas abaixo nomeadas e no fim assinadas (do que digo) perante as quais receberam-se em matrimonio e em comunhão de bens o senhor João Paulo de Moura com D. Maria Santa de Jesus, O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 56 anos de idade, de cor branca, natural deste Distrito, nascido na fazenda Fassinho deste Distrito, no dia 22 de Junho de 1895 filho legitimo de Antonio Ferreira de Brito e D. Adelfonça Maria de Jesus, brasileiros, casados, lavradores, residentes neste Distrito. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, com 43 anos de idade, de cor branca, natural deste Distrito, onde nasceu no dia 5 de Junho de 1908, filha legitima de Antonio Ferreira de Andrade e Maria das Virgens de Jesus brasileiros, casados, lavradores, residentes neste Distrito. Os nubentes hoje residem na fazenda Viva Deus deste Distrito, e não são parentes. A nubente passa a chamar-se Maria Santa de Moura. Declararam já terem 8 filhos de nomes Angelina, nascida em 30 de Outubro de 1936, Valter Paulo, nascido em 8 de Abril de 1938 Valdir Paulo nascido em 2 de Outubro de 1939, Ana Angelica, nascida em 1 de Novembro de 1940, Aura nascida em 5 de Junho de 1942, Anatael Paulo, nascido em 26 de Janeiro de 1944, José Ramos nascido em 14 de Abril de 1946 e Maria nascida em 31 de Julho de 1950. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 n. 1 a IV do Codigo Civil, os quais despachados por quem de direito, tendo sido afixado o Edital de Proclamas em 31 de Dezem-

bro de 1951, pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea von-
tade casarem-se os quais responderam que sim
passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do
art. 194 do Codigo Civil nos seguintes termos:
De acordo com a vontade que ambos acabais
de afirmar perante mim, de vos receberdes por
marido e mulher, eu, em nome da Lei, vos declaro
casados. Em firmeza do que eu, Oficial do Regis-
tro lavrei este termo, no qual assina o Juiz e
o nubente, assinando a rôgo da nubente por
ser analfabeta e a seu pedido o sr. Anfilófio
da Silva Menezes. Foram testemunhas presentes
na forma da Lei os senhores: Thomaz Barreto
de Andrade, Gustavo Tiberio dos Reis, David de
Oliveira Lima e Arlindo Miranda Pinho, brasileiros
maiores, casados, residentes nesta Vila. Eu, Julio
Oliveira Carvalho, Oficial do Registro
Civil o escrevi e assino. Em tempo
Resolvo a entrelinha que diz "o casamento". Eu Oficial
a resolvi.

Dermeval Pitagoras de Góis
João Paulo de Moura
Anfilófio da Silva Menezes
Thomaz Barreto de Andrade
Gustavo Tiberio dos Reis
David de Oliveira Lima
Arlindo Miranda Pinho
Julio Oliveira Carvalho

Nº 57 Aos vinte e nove dias do mês de Fevereiro de mil novecentos
e cinquenta e dois, nesta Vila de Araci, do Termo e
Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, em te-

Cartório e salas das audiências deste Juizo ás 14 presente o cidadão Germival Pitagoras de Góes, Juiz de Paz em exercicio, comigo Oficial do Registro Civil das testemunhas abaixo nomeadas e ao fim assinadas, perante as quais receberam-se em matrimônio e em comunhão de bens o senhor Euclides Celestino da Silva com D. Argemira Maria de Jesús. O nubente é baiano, casado religiosamente, carreador, com 43 anos de idade, natural deste Distrito, nascido na fazenda Sapé em 12 de Dezembro de 1908, filho legitimo de Pedro Celestino da Silva e de D. Geralda Maria de Jesús residentes neste Distrito. A nubente é baiana casada religiosamente de prendas domesticas, com 45 anos de idade, natural deste Distrito nascida na fazenda Sapé no dia 1º de Junho de 1906, filha ilegitima de Aurelina Isidora de Jesús, residente neste Distrito. Os nubentes residem neste Distrito e não são parentes. Declararam não ter filhos. A nubente passa a chamar-se Argemira Maria da Silva. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 a 194 do Codigo Civil, despachados por quem de direito; Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se, tendo os nubentes respondido que sim, passando a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro, nos seguintes termos. De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome

53

da Lei vos declaro casados. Eu firmeza do que eu, Oficial lavrei este termo, no qual assina o Juiz, assinando a rôgo do nubente por ser analfabeto e a seu pedido o sr. Jonas Rodrigues Santos assinando a rôgo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido o sr. Pedro Barcelos de Carvalho. Foram testemunhas presentes na forma da Lei os senhores: Justino Lima Pimentel, Renato Cordeiro de Miranda, Adonel Custodio de Araujo e Catarina Maria Miranda brasileiros, maiores, residentes neste Distrito. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi e assino.

Dermeval Pitagoras de Góes
Jonas Rodrigues Santos
Pedro Barcelos de Carvalho
Justino Lima Pimentel
Renato Cordeiro de Miranda
Adonel Custodio de Araujo
Catarina Maria de Miranda
Julio Oliveira Carvalho

Nº 58 Aos vinte e oito dias do mês de Março de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, em meu Cartorio e salas das audiencias deste Juizo as horas presente o cidadão Dermeval Pitagoras de Góes, Juiz de Paz em exercicio, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas abaixo nomeadas e assinadas perante as quais receberam-se em matrimônio e em comunhão de bens o senhor Claudemiro Gonçalves de Souza com D. Martiniana Gonçalves de Souza. O nubente é baiano, solteiro, lavrador, com 52 anos de idade nascido no dia 7

de Julho de 1899, na Fazenda Amendoeira deste Distrito, filho legitimo de Patricio Gonçalves de Sena e Candida Maria de Oliveira Sena, já falecidos. A nubente é baiana, solteira, de prendas domesticas, natural deste Distrito, nascida na Fazenda Baliza no dia 12 de Novembro de 1916, com 35 anos de idade, filha legitima de Claudio Gonçalves de Souza e Josefa Maria de Souza. Os nubentes hoje residem na Fazenda Amendoeira deste Distrito e não são parentes em grau prohibido. A nubente passa a chamar-se Martiniana Souza de Sena. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos na forma do art. n.º 180 n.º I a IV do Codigo Civil Brasileiro, tendo sido afixado o Edital de proclamas no dia 3 de Março de 1952, cujos documentos despachados por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro nos seguintes termos. "De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher eu, em nome da Lei vos declaro casados". Em firmeza do que eu, Oficial lavrei este termo, no qual assina o Juiz, assinando a rôgo do nubente por ser analfabeto e a seu pedido o Sr. Moisés Jesuino do Carmo, assinando a rôgo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido o Sr. Isidro Pereira Pinho. Foram testemunhas os senhores Hilario Gonçalves de Souza, João José da Silva, Rosalia Pereira de Moura e Rosa Luiza Carvalho, brasileiros,

maiores, residentes nesta Vila. Eu Júlio Oliveira Carvalho, Escrivão digo Oficial do Registro Civil escrevi e assino.

Dermeval Pitagoras de Góes
[illegible]
Izidio Ferreira Filho
Hilario Gonçalves de Souza
João José da Silva
Rosalina Pedreira Moura
Luzia de Lima Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

Nº 59 Aos vinte e oito dias do mês de Março de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta Vila de Uracé, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartório (e salas das audiencias dêste Juizo às 14 horas) presente o cidadão Dermeval Pitagoras de Góes, Juiz de Paz em exercicio, comigo o Oficial do Registro Civil e as testemunhas abaixo nomeadas e no fim assinadas perante as quais receberam-se em matrimonio e em comunhão de bens o Sr. Miguel Gonçalves de Oliveira com D. Josefina Alves de Matos. O nubente é baiano, (casado religiosamente, lavrador, com 37 anos de idade, natural deste Distrito, nascido na fazenda Amendoeira no dia 8 de março de 1915, filho legitimo de Patricio Gonçalves de Sena e D. Candida Maria de Oliveira Sena, já falecidos. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domésticas, com 29 anos de idade, natural do Municipio de Tucano dêste Estado, nascido no dia 15 de Janeiro de 1923, filha ilegitima de Maria Alves Monteiro, residente neste Estado. Os nubentes hoje residem na fazenda Amendoeira dêste Distrito e não são parentes

Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos na forma do art. 180 n.os I a IV do Codigo Civil Brasileiro, tendo sido afixado o Edital de Proclamas, em 5 de março de 1942, cujos papeis despachados porquem de Direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando Juiz a declarar celebrado o Casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro os digo nos seguintes termos. De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu, Oficial lavrei êste termo no qual assina o Juiz e a nubente assinando a rôgo do nubente por ser analfabeto e a seu pedido o sr. Moises Jesuino do Carmo. Foram testemunhas os senhores Hilário Gonçalves de Souza, João José da Silva, Rosalia Pedreira Moura e Luzia Lima de Carvalho, brasileiros, maiores, residentes nesta vila. Eu, Julio Oliveira Camacho Oficial do Registro Civil o escrevi e assino. A nubente passa a chamar-se Jorelina Matos de Oliveira. Eu Oficial o escrevi.

Derneval Pitágoras de Góis
Moises Jesuino do Carmo
Jorelina Matos de Oliveira
Hilario Gonçalves de Souza
João José da Silva
Rozalia Pedreira Moura
Luzia de Lima Carvalho
Julio Oliveira Camacho

Nº 60 Ao primeiro dia do mês de Abril de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta Vila de Oraci, do Termo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo as 14 horas presente o senhor João Lisbôa de Oliveira 3º Suplente do Juiz de Paz em exercicio, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas abaixo nomeadas e no fim assinadas, perante as quais receberam-se em matrimônio e em comunhão de bens o senhor José Brigido da Silva com D. Maria Edna Torres. O nubente é bahiano, casado religiosamente, comerciante, com 25 anos de idade, natural deste Distrito, nascido na Fazenda Parahiba, no dia 8 de Outubro de 1926, filho legitimo de José Tibúrcio da Silva e de D. Marcionilia Paulina da Silva brasileiros casados, residentes nesta Vila. A nubente é natural do Estado de Sergipe, casada religiosamente, funcionária Pública, com 21 anos de idade, nascida na cidade de Aracajú, no dia 24 de Dezembro de 1930, filha legitima de Gumercindo Torres e D. Maria de Matos Torres, ambos já falecidos. Os nubentes hoje residem nesta Vila e não são parentes. A nubente passa a chamar-se Maria Edna Torres Silva. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos no art. 180 nº I a IV do Codigo Civil Brasileiro. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim. Passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro nos seguintes termos: De acordo com a vontade

que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em virtude do que eu Oficial lavrei este termo no qual assina o Juiz e os nubentes. Foram testemunhas, presentes na forma da Lei o senhor Waldir Paraiso de Carvalho, brasileiro, solteiro, motorista, e a senhorinha Valda Pinho Silva brasileira, solteira, de prendas domesticas, ambos residentes nesta Vila. Eu, Júlio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi e assino. Em tempo: Resalvo a entrelinha: "na Cidade". Eu Oficial o resalvei.

João Lisbôa de Oliveira
José Brigido da Silva
Maria Edna Tôrres Silva
Valdir Paraiso de Carvalho
Valda Pinho Silva
José Tiburcio da Silva
Dermeval Pitagoras de Góes
Julio Oliveira Carvalho.

Nº 61 Aos oito dias do mês de Abril de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta Vila de Araci, do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, as 21 horas em casa dos nubentes a Rua Vicente Ferreira nesta Vila, presente o cidadão Dermeval Pitagoras de Góes, Juiz de Paz em exercicio, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas abaixo nomeadas e assinadas perante as quais receberam-se em matrimônio e em comunhão de bens o senhor Cecilio Elpidio de Pinho com

D. Maria Pinho. O nubente é baiano, casado religiosamente, negociante, com 29 anos de idade natural dêste Distrito, nascido na fazenda Laneiro do Passarinho, no dia 22 de Novembro de 1922; filho legitimo de Estevão Elpidio de Pinho e de D. Virginia Edwiges de Pinho, brasileiros, maiores, casados, residentes neste Distrito. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domésticas, com 19 anos de idade, natural dêste Distrito, nascida na fazenda Posse, no dia 2 de Abril de 1933, filha legitima de José Pereira de Pinho, brasileiro, maior, lavrador, residentes no 1º Distrito de Serrinha, e D. Ana Pinho da Anunciação, já falecida. Os nubentes hoje residem nesta Vila, e são parentes em grau não prohibido. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 nº 1 a 4, do Código Civil Brasileiro, cujos papeis despachados porquanto de direito, sendo que o edital de proclamas foi afixado em 10 de Março deste ano. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art 194 do Código Civil Brasileiro nos seguintes termos: "De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu em nome da Lei, vos declaro casados". Em firmeza do que eu Oficial lavrei êste termo que assina o Juiz e os nubentes. Foram testemunhas presentes na forma da Lei por parte do nubente os senhores Cornelio Miranda Pinho e José Pedro de Carvalho Neto, brasileiros, maiores, negocian-

tes e por parte da nubente a senhora D. Teonília Maria de Jesus e a senhorinha Adolfa Pinho todos residentes nesta Vila: A nubente passa a chamar-se Maria Elpídio de Pinho. Eu, Júlio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi e assino.

Araci [illegible]

Dernival Pitágoras de Góes

Cecílio Elpidio de Pinho
Maria Elpidio de Pinho
Cornelio Mirando Pinho
José Pedro de Carvalho Neto
Teonila Maria de Jesus
Adolfa Pinho
Valda Pinho Silva
Virgilio Batista Ribeiro
Julio Oliveira Carvalho.

Nº 62 Aos oito dias do mês de Julho de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta Vila de Araci, do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, em meu cartório digo, e salas das audiências dêste Juízo as 14 horas presente o cidadão Dernival Pitágoras de Góes, Juiz de Paz em exercício, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas presentes na forma da Lei abaixo mencionadas e assinadas, perante os quais receberam-se em matrimônio e em comunhão de bens o senhor Orádio Gonçalves dos Santos com D. Maria Borges de Jesus. O nubente é baiano, solteiro, alfaiate, com 25 anos de idade, natural dêste Distrito, nascido na Fazenda Barreiro do Joaquim, no dia 27 de Maio

57

de 1927, filho natural de Maria Gonçalves de Jesus, residente nesta Vila. A nubente é baiana, solteira, de prendas domésticas, com 37 anos de idade natural do Município de Feira de Santana, neste Estado, nascida em 8 de Novembro de 1914, filha de Maurício Borges e de D. Alm[illegible] J. Borges, brasileiros, residentes na Cidade de Feira de Santana. Os nubentes hoje residem nesta Vila e não são parentes. A nubente passa a chamar-se: Maria Borges dos Santos. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo artigo 180 n: I a IV, do Código Civil Brasileiro, tendo sido despachado por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontânea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Código Civil Brasileiro, nos seguintes termos: "De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Oficial lavrei este têrmo no qual assina o Juiz, nubentes e testemunhas. Foram testemunhas presentes na forma da Lei os senhores: João Bispo de Moura e Jadir da Silva Oliveira, brasileiros, casados, maiores, residentes neste Distrito. Eu, Júlio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil escrevi e assino.

Derumeval Pitágoras de Góes
Eradio Gonçalves dos Santos
Maria Borges dos Santos
João Bispo de Moura
Jadir da Silva Oliveira
Julio Oliveira Carvalho

Em 07-12-88. Fz.-feito averbação do divórcio dos nubentes - conforme mandado do Dr. Juiz José Batista Ribeiro
De 17-3-88 e ouvido pelo Dr. [illegible] M. Costa em 07-12-88 passando a mulher a usar o [illegible]
[illegible]

63 Aos quinze dias do mês de Julho de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta Vila de Araci, do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, nêste Cartório e salas das audiências dêste Juizo ás 15 horas presente o cidadão Seruval Pitágoras de Góes, Juiz de Paz em exercício, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, na forma da Lei, perante as quais receberam-se em Matrimônio e que comunhão de bens o senhor Eloi Aquino da Silva com D. Maria das Neves de Jesus. O nubente é baiano, solteiro, operário, com 25 anos de idade, natural dêste Distrito, nascido na fazenda Baixa no dia 25 de Março de 1927, filho ilegítimo de Tereza Maria de Jesus, brasileira, casada religiosamente doméstica, residente nêste Distrito. A nubente é baiana, solteira, de prendas domésticas, com 21 anos de idade, natural dêste Distrito, nascida na fazenda Barreiro Prêto, no dia 18 de Julho de 1930, filha legítima de Astério Lourenço da Silva e de D. Leandra Fernandes da Silva, brasileiros, casados, lavradores, residentes nêste Distrito. A nubente passa a chamar-se Maria das Neves da Silva. Os nubentes hoje residem na fazenda Barreiro Prêto dêste Distrito e não são parentes. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 ns. 1 a 4 do Código Civil Brasileiro, ditos papeis despachados porquem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontânea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz (nubentes) a declarar celebrado o casamento em forma do art. 194 do Código Civil Brasileiro, nos seguintes Termos: De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei

vos declaro casados. Em firmeza do que eu, Oficial do Registro Civil (o escrevi digo) lavrei êste têrmo, no qual assina o Juiz, assinando a rôgo do nubente pôr ser analfabeto e a seu pedido o Sr. Pedro Ferreira de Oliveira assinando a rôgo da nubente pôr ser analfabeta e a seu pedido o Sr. Vilobaldo Lopes da Silva. Foram testemunhas presentes na forma da Lei os senhores: Clodoaldo Lyra Carvalho, Lourival de Oliveira Carvalho, José Aquino da Silva e Cezario Muniz dos Santos, brasileiros, maiores, residentes neste Distrito. Em tempo: Resalvo a entrelinha que diz Juiz. Eu, Júlio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi e assino.

Dernuval Pitágoras de Góes
Pedro Ferreira de Oliveira
Vilobaldo Lopes da Silva.
Clodoaldo Lyra Carvalho
Lourival de Oliveira Carvalho
José Aquino da Silva
Cezario Muniz dos Santos
Júlio Oliveira Carvalho

Nº 64 Aos vinte e nove dias do mês de Julho de mil novecentos e cinquenta e dois, (1952) nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, neste Cartório e salas das audiências dêste Juizo as 10 horas presente o cidadão Dernuval Pitágoras de Góes, Juiz de Paz em exercício, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas abaixo nomeadas e assinadas na forma da Lei perante as quais receberam-se em Matrimônio e em Comunhão de bens o senhor José Lisbôa Lima com D. Adelaide Pastorinha de Oliveira. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 35 anos de

idade, natural dêste Distrito, nascido na fazenda Chã no dia 6 de Agôsto de 1916, filho legítimo de Antônio Lisboa Ferreira e D. Ana Lima de Jesus, já falecidos. Anubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domésticas, com 27 anos de idade, natural dêste Distrito, nascida na fazenda Caldeirão do 1º Distrito de Serrinha, no dia 24 de Dezembro de 1924, filha ilegítima de Maria Cecília de Oliveira, residente dêste Têrmo. Os nubentes hoje residem na fazenda Caldeiras dêste Distrito e não são parentes. A nubente passa a chamar-se Adelaide de Oliveira Lima. Declararam já ter 5 filhos de nomes: José Afonso com 5 anos de idade, Natalícia com 4 anos de idade, Joaquim, com 3 anos de idade, Maria, com 2 anos de idade e João Vianês com 2 meses de idade. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 nº I a IV do Código Civil Brasileiro, os quais despachados porque de direito, tendo sido afixado o Edital em 28 de Junho de 1952. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontânea vontade casarem-se os quais responderam que sim passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art 194 do Codigo Civil Brasileiro, nos seguintes termos: De acordo com a vontade que ambos acabam de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher eu em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Oficial do Registro Civil, lavrei êste termo, no qual assina o Juiz e o Nubente, assinando a rôgo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido o Sr. Pedro Ferreira de Oliveira. Foram testemunhas presentes na forma da Lei os senhores: Aufilo-

fio da Silva Menezes, Fábio Lira Carvalho, Thomaz Barreto de Andrade e Antonio Pastor de Oliveira. Eu. Júlio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi e assino.

Dermeval Pitágoras de Góes
José Lisboa Lima
Pedro Ferreira de Oliveira
Anfilófio da Silva Menezes
Fábio Lira Carvalho
Thomaz Barreto de Andrade
Antonio Pastor de Oliveira
Júlio Oliveira Carvalho

Nº 65 Aos Dez de Outubro de 1952 mil novecentos e cinquenta e dois nesta Vila de Iraci do Termo e Comarca de Serrinha deste Estado da Baia, neste cartorio e sala de audiencia deste Juizo as 14 horas presente o Snr Dermeval Pitagoras de Goes Juiz de Paz em exercicio comigo Oficial do Registro Civil Ad-hoc e as testemunhas presente na forma da lei abaixo assinados perantes as quais receberam-se em matrimonio e em comunhão de bens o Sr Dourival de Oliveira Carvalho com D. Joana de Jesus Martins. O nubente de lei ano casado religiosamente, alfaiate natural deste Distrito, com 30 anos de idade nascido no Arraial de João Vieira no dia 31 de Maio de mil novecentos e vinte dois filho

legitimo de Virgilio Bacelar de Carvalho e D. Maria Natacicia de Oliveira Carvalho residentes na fazenda Dizerto deste distrito. A nubente e baiana casada religiosamente de fremado clomes. Ticá natural do Município de Tucano onde nasceu no dia 30 de Outubro de 1924 na fazenda Poço Redondo filho ilegitima de José Amancio Martins e Francisca Martins de Jesus residentes no Município de Tucano. Os nubentes residem nesta Vila e não são parentes. Declararam ja terem 6 filhos de nome Creuza nascida em 27 de Dezembro de 1943 Lourival nascido em 13 de Janeiro de 1945. Rivalda nascida em 13 de Fevereiro de 1946. Maria da Gloria nascida em 15 de Setembro de 1949 Adelmo nascida em 10 de Novembro de 1950 e Antonia de Padua nascida em 13 de Junho de 1952. A nubente passa a chamar-se Joana de Jesus de Martins Carvalho, Apresentaram para fim de casamento os documentos exigidos pelo artigo 180 Nº 1 a 4 do codigo Civil Brasileiro. Pelo Sr. Juiz de paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vonta-

de casarem-se os quais respon-
deram que sim passando o Juiz
a declarar celebrado o casamen-
to na forma do artigo 194 do
codigo Civil Brasileiro nos
seguintes termos: De acordo
com a vontade que ambos
acabaram de afirmar per-
rante mim de vos receber-
des por marido e mulher eu
em nome da lei vos declara
ro casados. Em firmeza do
que eu Oficial Ad-hóc lavrei o
presente termo no qual assina
o Juiz nubentes e testimunhas
Foram testimunhas presentes na
forma da lei os Snrs Fabio Lyra
Carvalho e José dos Santos brasi-
leiros maiores residentes nesta
Vila. Eu Abilio Pinto Mota Ofi-
cial do Registro Civil Ad-hóc
nomeado para servir neste feito
por portaria do Exmo Snr Dr. Juiz
de Direito desta comarca datada
de 12 de Julho de 1952 o escrevi e
assino.

Demeval Pitágoras de Góis
Lourival de Oliveira Carvalho
Joana de Jesus de Martins Carvalho
Fabio Lira Carvalho
José dos Santos
Abilio Pinto Mota

Nº 66 Aos quatorze dias do mês de Outubro de mil noviecen-
tos e cinquenta e dois (1952) nesta Vila de Araci, do Ter-
mo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia,
em meu cartório e salas das audiencias deste Juiz-
as 10 horas foi aberta audiencia pelo Senhor
digo) presente o Sr. Dernieval Pitágoras de Góes
Juiz de Paz em exercicio, comigo Oficial do Regis-
tro Civil, e as testemunhas abaixo nomeados e no
fim assinadas perante as quais receberam-se em
matrimonio e em communhão de bens o senhor Sere-
rino José de Sousa com D. Sabina Maria de
Jesus. O nubente é baiano, solteiro, lavrador, com
26 anos de idade, natural do 1º Distrito de Ser-
rinha, nascido na fazenda Guanabara no dia 22
de Fevereiro de 1926 filho ilegitimo de Leopoldina
Maria de Jesus, residente neste Distrito. A nubente
é baiana, solteira, de prendas domésticas, com 27
anos de idade, natural deste Distrito, nascida na
fazenda Pau de Colher do dia 25 de Janeiro de
1925, filha ilegitima de Maria de Jesus, já fa-
lecida. Os nubentes residem na fazenda Ribeira
deste Distrito e não são parentes. A nubente passa
a chamar-se Sabina Maria de Jesus Souza
Apresentaram para fins de seu casamento os docu-
mentos exigidos pelo art 180 nº 1 a 4 do Codigo Civil
os quais despachados por quem de direito. Pelo
senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se
era de sua livre e espontanea vontade casarem-
se, os mais responderam que sim. Passando
o Juiz a declarar celebrado o casamento na for-
ma do art 194 do Código Civil Brasileiro nos
seguintes termos. De acordo com a vontade que
ambos acabais de afirmar perante mim de

vos receberdes por marido e mulher eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu, Oficial do Registro Civil lavrei este termo no qual assina o Juiz, assinando a rôgo do nubente por ser analfabeto o sr. Asterio Lourenço da Silva assinando a rôgo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido o sr. João Temistocles de Góes, Joraneo testemunhas presentes na forma da Lei os senhores Rodolfo Soares Pinheiro, João Bernardo Filho, Abelardo José Oliveira Mota e Thomaz Barreto de Andrade brasileiros, maiores residentes nesta Vila. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi assim.

Derneval Pitágoras de Góes
Asterio Lourencio da Silva
João Temistocles de Góes
Rodolpho Soares Pinheiro
João Bernardo Filho
Abelardo José Oliveira Mota
Thomaz Barreto de Andrade
Julio Oliveira Carvalho

Nº 67. Aos vinte e três dias do mês de Outubro de mil novecentos e cinquenta e dois, (1952) nesta Vila de Araci, do Têrmo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartório e sala das audiências deste Juizo as 10 horas presente o senhor Derneval Pitágoras de Góes, Juiz de Paz em exercicio, comigo Oficial do Registro Civil, e as testemunhas presentes na forma da Lei, os senhores: digo abaixo nomeados perante as quais receberam-se em matrimônio e em comunhão de bens o senhor Pedro de Souza Góes com D. Antonia Lucia dos Santos

Averbação: Os contraentes Pedro de Souza Góes e Antonia Lucia dos Santos Góes, se desquitaram por sentença proferida nos autos de ação de desquite amigavel perante diz processado perante o Juiz desta Comarca sentença esta proferida pelo meretissimo Juiz, doutor Arthur de Azevedo Machado em 16 de Novembro de 1958, confirmada pelo Tribunal de Justiça

ca da Bahia, em 10-6-1959, conforme carta de sentença assinada pelo Exm. Sr. Dr. Arthur de Azevedo Machado, em 31-12-1960, e que me foi exibida. Araci, 21-10-1961.
Oficial Reg. Civil

tos. O nubente é baiano, solteiro, lavrador, com 19 anos de idade, natural deste Distrito, nascido na fazenda Juchi, no dia 1º de Agôsto de 1933, filho legítimo de Pedro de Souza Góes (digo) Cândido de Souza Góes e de D. Maria da Anunciação Góes, residentes neste Distrito. A nubente é baiana, solteira, de prendas domésticas, com 18 anos de idade, natural do 1º Distrito de Serrinha, nascida na fazenda Bôa Sorte, no dia 2 de Setembro de 1934, filha ilegítima de Antonio Bispo dos Santos e de D. Francisca Lucia de Jesus, residentes neste distrito. Os nubentes hoje residem na fazenda Rufino deste distrito e não são parentes. A nubente passa a chamar-se Antonia Lucia dos Santos Góes. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 nº 1 a 4 do Código Civil Brasileiro, os quais despachados porquanto de direito, tendo sido apresentados consentimento paterno dos nubentes, sendo que o Edital de proclamas foi afixado no lugar do costume em 18 de Agosto de 1952. Pelo Senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do Art. 194 do Código Civil Brasileiro, nos seguintes termos. De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Oficial do Registro Civil lavrei este termo no qual assina o Juiz, o nubente assinando a rôgo da (declarante) por ser analfabeto digo)

Pleagie

[a rogo da] contraente por ser analfabeta e a seu pedido o Sr. João Ferreira de Oliveira. Foram testemunhas presentes na forma da Lei os senhores: Anfilófio da Silva Menezes, Vicente Firmino dos Santos, Cornelio Gonçalves dos Santos e Euclides Gomes, brasileiros maiores, residentes nesta Vila. Eu, Julio Oliveira Carvalho Oficial do Registro Civil o escrevi e assino.

Araci 23 de Outubro de 1952

Dermeval Pitagoras de Góes

IMPOSTO DO SÊLO · BAHIA · BRASIL · Cr$ 1,50 · BRASIL — 23/10/52

Pedro de Souza Góes
João Ferreira de Oliveira
Anfilófio da Silva Menezes
Vicente Firmino dos Santos
Cornelio Gonçalves dos Santos
Euclides Gomes
Maria da Paz Dantas
Losofina de Pettunida
Josefa Carolina da Silva
Julio Oliveira Carvalho

Nº 68 Aos sete dias do mês de Novembro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, em meu cartório e salas das audiências deste Juizo as 14 horas foi aberta audiência (pelo digo) perante o cidadão João Lisbôa de Oliveira 3º Suplente do Juiz de Paz comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas presentes (na forma da Lei os senhores digo abaixo nomeadas e no fim assinadas, perante as quais receberam-se em matrimônio e por comunhão de bens o senhor Lazá-

rio de Sousa Góes com D. Josefa Maria de Jesus. O nubente é baiano, solteiro, lavrador, com 26 anos de idade, natural deste Distrito, nascido na fazenda Cupim, no dia 1º de Novembro de 1926, filho legítimo de Vitor de Sousa Góes e de D. Josefa de Sousa Góes, residentes neste Distrito. A nubente é baiana, solteira, de prendas domésticas, com 19 anos de idade, natural deste Distrito, nascida na fazenda Palmeiras deste Distrito, no dia 13 de Agosto de 1933, filha ilegítima de Tercilia Maria de Jesus, residente neste Distrito. Os nubentes residem na fazenda Cupim deste Distrito e não são parentes. A nubente passa a chamar-se Josefa Maria Góes. Apresentaram para Juiz de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 n. 1 a 4 do Código Civil Brasileiro, os quais despachados porque de direito, tendo sido apresentado consentimento por parte da genitora da nubente e foi afixado edital de proclamas em 16 de Setembro de 1952, pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontânea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Código Civil Brasileiro, nos seguintes termos. De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu, Oficial lavrei este termo no qual assina o Juiz e o nubente assinando a rôgo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido verbal o Sr. Fremi.o de Sousa Góes, foram testemunhas presentes

na forma da Lei, os senhores José Lourenço Góes, Erasmo de Oliveira Carvalho, João Ferreira de Oliveira e Aristeu Rodrigues da Silva, brasileiros maiores, residentes nesta Vila. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil escrevi e assino em publico e raso.

João Lisbôa de Oliveira
Lezario G. Souza Gois
Junio de Souza Gois
José Lourenço Góis
Erasmo de Oliveira Carvalho
João Ferreira de Oliveira
Aristeu Rodrigues da Silva
Julio Oliveira Carvalho

Nº 69 Aos vinte e cinco dias do mês de Novembro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta Vila de Gracé, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, em meu cartorio e sala das audiencias deste Juizo, as horas presente o cidadão João Lisbôa de Oliveira, Juiz de Paz em exercicio, comigo Oficial do Registro Civil e as testimunhas presentes na forma da Lei, os senhores digo, abaixo nomeadas e no fim assinadas, perante as quais receberam-se em matrimonio e comunhão de bens o senhor Alcino Cardoso de Matos com D. Laura Martins Salazar. O nubente é baiano, solteiro, lavrador, com 29 anos de idade, natural deste Distrito, nascido na fazenda Poço no dia 17 de Agosto de 1923, filho ilegitimo de Ana Rosa Barreto, residente neste Distrito. A nubente é baiana, solteira, de prendas domesticas, com 32 anos de idade, natural do distrito de Cantral do Municipio de Riachão do Jacuípe deste Estado, nascida na fazenda Morro das Porteiras, no dia 13 de Agosto

Casou-se em 2 nup. cias, em 5 Nov. em 12/3 83 c/ [illegible]

de 1920, filha legítima de Catulino Calazans da Silva e de D. Graciliana Martins da Silva, residentes neste Distrito. Os nubentes nesse residem na fazenda Lagôa Seca deste distrito e não são parentes. A nubente passa a chamar-se Laura Calazans Matos. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 n.º 1 a 4 do Código Civil Brasileiro, tendo sido afixado Edital de proclamas em 27 de Outubro de 1952. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes (a certidão digo) se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado na forma do Art. 194 do Código Civil Brasileiro, nos seguintes termos: De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu, Oficial lavrei este termo no qual assina o Juiz e os nubentes. Foram testemunhas presentes na forma da Lei os senhores José Alves de Sousa e Arlindo Miranda Filho, brasileiros, maiores, residentes neste Distrito. Eu Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi e assino.

João Leitôa de Oliveira
Albino Cardoso de Mattos
Laura Calgans Matos
José Alves de Sousa
Arlindo Miranda Filho
Claudio Pedreira
João Temistocles de Goes
Julio Oliveira Carvalho

Nº 70 Aos vinte e cinco dias do mês de Novembro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta Vila de Araci, do Termo

e Comarca de Serrinha deste Estado da Bahia, neste
Cartorio e salas das audiências deste Juizo ás horas
presente o Cidadão João Lisbôa de Oliveira, 3º Suplente
do Juiz de Paz em exercicio, comigo Oficial do Registro
Civil e as testemunhas presentes na forma da Lei
abaixo nomeadas, perante as quais receberam-se em
matrimônio e em comunhão de bens os sr. Américo
Ponciano dos Reis com D. Dejanira Martins Cala-
zans. O nubente é baiano, casado religiosamente,
lavrador, com 26 anos de idade, natural deste Distrito,
nascido na fazenda Sapé no dia 7 de Maio de 1926,
filho ilegitimo de Maria Cardoso de Matos, já falecida.
A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas
domésticas, com 26 anos de idade, natural do Dis-
trito de Candeal, do municipio de Riachão de Jacuipe
no dia 29 de Junho de 1926, filha legitima de Catu-
lino Calazans da Silva e Graciliana Martins da
Silva, residentes neste Distrito. Os nubentes não
são parentes e residem na fazenda Lagôa Seca deste
Distrito. Declararam já terem 3 filhos de nomes
Derivaldo, nascido em 13 de Dezembro de 1947, Josevaldo
nascido em o dia 14 de Abril de 1950 e Deusdedite, nascido
no dia 28 de Novembro de 1951. A nubente passa a
chamar-se Dejanira Martins Calazans Reis. Apresen-
taram para fins de casamento os documentos exi-
gidos pelo art. 180 a 1 a 4 do Codigo Civil Brasileiro. Pelo
senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se
era de sua livre e espontanea vontade casar-se
os quais responderam que sim. Passando o nu-
bentes digo o Juiz a declarar celebrado o casamento
na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro nos
seguintes termos: De acordo com a vontade que ambos
acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes,

por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu, Oficial lavrei este termo, no qual assina o Juiz assinando a rogo do nubente por ser analfabeto e a seu pedido o sr. José Alves de Sousa, assinando a rogo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido o sr. Arlindo Miranda Pinho depois de lido, foram testemunhas presentes na forma da Lei os senhores Claudio Pedreira, José Pedro Barreto, João Temistocles de Góes e Osvaldo Avelino dos Santos brasileiros, residentes neste Distrito. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi e assino eu

João Lisbôa de Oliveira
José Alves de Sousa
Arlindo Miranda Pinho
Claudio Pedreira.
José Pedro Barreto
João Temistocles de Góes
Osvaldo Avelino dos Santos
Saluzinha Miranda
Julio Oliveira Carvalho

Nº 71 Aos vinte e cinco dias do mês de Novembro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo as 14 horas presente o Cidadão João Lisbôa de Oliveira 3º Sup. do Juiz de Paz em exercicio, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas presentes na forma da Lei os senhores abaixo nomeados perante as quais receberam-se em Matrimonio e em efeitos de bens

Ileacir

o senhor Mario Cardoso de Matos, com D. Mi-
quelina de Assis Moura. O nubente é baiano,
casado religiosamente, lavrador, com 37 anos
de idade, natural deste distrito, nascido na fa-
zenda Poço no dia 20 de Janeiro de 1915, filho de
Cesaristo Cardoso de Matos e Ana Rosa de Jesus
residentes neste distrito. A nubente é baiana
casada religiosamente, de prendas domésticas,
com 32 anos, natural deste distrito, nascida
neste distrito, no dia 14 de Junho de 1920, filha
legítima de Victor de Assis Moura e Maria Bar-
reto de Jesus residentes neste distrito. Os nu-
bentes residem na fazenda Poço de Cima deste
distrito e não são parentes. Declararam já
terem 8 filhos de nomes: Raimundo, nascido em
20 de Janeiro de 1941, Maria, nascida em 24 de Se-
tembro de 1942, Deusdedite, nascido no dia 17 de Setem-
bro de 1944, Maria de Lourdes, nascida no dia 14
de Abril de 1946, Hildebrando, nascido no dia
16 de Abril de 1947, Cosmina nascida no dia 26
de Junho de 1948, Honorino nascido no dia 24 de
Maio de 1949, e Adolfo nascido no dia 11 de Fe-
vereiro de 1952. Apresentaram para fins de
seu casamento os documentos exigidos por
lei, art. 180 n.º 1 a 4 Código Civil. Pelo Sr. Juiz de
Paz foi perguntado aos nubentes se era de
sua livre e espontânea vontade casarem-se
os quais responderam que sim passando os nubentes
logo o Juiz a declarar celebrado o casamento na
forma do art. 194 do Código Civil nos seguintes
termos: De acordo com a vontade que ambos acabais
de afirmar perante mim de vos receberdes por
marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro

casou-se, em presença do juiz, cu Oficial lavrei este termo, no final assina o juiz e o nubente, assinando a rogo da nubente Josef [illegible] qual fateixo esta. José Alves de Souza Foram testemunhas presentes na forma da Lei os senhores: Claudio Pedreira, Arlindo Miranda Pinho, João Temistocles de Góes e Osvaldo Atílio Santos brasileiros maiores residentes nesta Vila. A nubente passa a chamar-se: Miguelina Miguelina Moura Matos. Eu Júlio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi e assino.

João Lisbôa de Oliveira
Mario Cardoso de Mattos
José Alves de Souza
Claudio Pedreira
Arlindo Miranda Pinho
João Temistocles de Góis.
Oswaldo Atillio dos Santos
Saluzinha Miranda
Valmira Pereira dos Reis.
Maria de Souza Góis
Julio Oliveira Carvalho

Nº 72. Aos nove dias do mês de Dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartório e salas das audiências deste Juizo as 14 horas (presente o cidadão (Antônio Pinheiro da Silva) digo, João Lisbôa de Oliveira, 3º Suplente do Juiz de Paz em exercicio, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas presentes na forma da Lei perante as quais receberam-se em matrimô-

nio eum Comunhão de bens o senhor Antônio Pinheiro da Silva com D. Angelina Alves de Oliveira. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 22 anos de idade, natural do 1º distrito de Serrinha, nascido no dia 15 de Abril de 1930, na fazenda João de Abreu, filho legítimo de João Pinheiro da Silva e Helena Pinheiro Lima, residentes na dita fazenda. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domésticas, com 21 anos de idade, natural deste distrito, nascido no dia 13 de Julho de 1931, na fazenda Laginha, filha legítima de Onésimo Alves de Oliveira e D. Maria do Carmo Oliveira, residentes na fazenda Laginha, já referida. Os nubentes hoje residem neste Distrito e não são parentes em grau não proibido. A nubente passa a chamar-se Angelina de Oliveira Silva. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 do Código Civil Brasileiro e foi afixado Edital de Proclamas em 3 de Outubro sendo os papeis despachados por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontânea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando os nubentes digo Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Código Civil Brasileiro, nos seguintes termos: De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei: vos declaro casados. Em firmeza do que eu, Oficial lavrei este termo, no qual assina o Juiz, os nubentes e testemunhas. Foram testemunhas presentes na forma da Lei os senhores: Heliocip Celestino

de Carvalho e Elizeu Rodrigues Dantas, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila. Eu, Júlio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi e assino.

João Lisboa de Oliveira
Antonio Pinheiro da Silva
Angelina de Oliveira Silva
Hebuncio Celestino de Carvalho.
Elizeu Rodrigues Dantas
Julio Oliveira Carvalho

Nº 73 Aos nove dias do mês de Dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo, as 10 horas presente o sr. João Lisbôa de Oliveira, 3º Suplente de Juiz de Paz em exercicio, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas presentes na forma da Lei, perante as quais receberam-se em matrimonio e em comunhão de bens o sr. Faustino Ferreira dos Santos com D. Vitalina Maria de Jesus. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 42 anos de idade, natural do 1º Distrito de Serrinha, nascido no dia 15 de Setembro de 1910, filho legitimo de José Ferreira dos Santos e D. Maria Ferreira dos Santos, já falecidos. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, natural deste Distrito, nascida no dia 18 de Julho de 1925, filha de Joaquim Rodrigues dos Santos e Madalena Maria de Jesus, brasileiros, maiores, residentes neste Distrito. Os nubentes hoje residem neste Distrito e não parentes. A nubente

passa a chamar-se Vitalina Maria dos Santos. Declararam ja terem 9 filhos de nomes: Antônio, com 22 anos de idade, Josefa, com 18 anos de idade, Ana, com 16 anos de idade, Floriana, com 14 anos de idade, José, com 13 anos de idade, Maria, com 11 anos de idade, Laurentina, com 9 anos de idade, Lucinda, com 7 anos de idade, e Mauricio, com 5 anos de idade. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo Art. 180 do Codigo Civil, tendo (aproveitado) sido afixado o edital de proclamas em 19 de Novembro de 1952, cujos papeis despachados porquem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do Art. 194 do Codigo Civil, nos seguintes termos: De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher, eu, nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu, Oficial do Registro este termo, no qual assina o Juiz assinando a rôgo do nubente por ser analfabeto a seu pedido o Sr. Eligio Rodrigues Dantas, assinando a rôgo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido o Sr. Helvecio Celestino de Carvalho. Foram testemunhas presentes na forma da Lei os senhores Raimundo de Araujo Dantas e Eustaquio Barreto Silva brasileiros, casados, maiores residentes nesta Vila e mais testemunhas Onesimo Alves de Oliveira e Celso Rafael Mota, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila. Eu, Julio Oliveira Carvalho,

Oficial do Registro Civil, escrevi e assino.
João Lisbôa de Oliveira
Elizeu Rodrigues Dantas
Hotuncio Celestino de Carvalho.
Josino de Araujo Dantas
Eustaquio Barreto da Silva
Onezimo Alves de Oliveira
Celso Rafael Mota
Júlio Oliveira Carvalho

N.º 74 — Aos dois dias do mês de Janeiro do mil novicentos e cinquenta e três (1953), nesta Vila de Araci, do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, em meu cartorio e salas das audiências dêste Juizo as 14 horas presente o Cidadão João Lisbôa de Oliveira, 3.º Suplente de Juiz de Paz em exercicio, comigo Oficial do Registro Civil, as testimunhas presentes na forma da Lei, perante as quais receberam-se em matrimônio e em comunhão de bens o Sr. José Luiz de Sousa com D. Julia Annunciação Góes. O nubente é baiano, casado religiosamente, negociante, com 28 anos de idade, natural dêste Distrito nascido no dia 23 de Julho de 1924, na fasenda Baixa, filho ilegitimo de Luiza Gonsalves de Sousa, residente não neste Distrito. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domésticas, natural deste Distrito, nascida no dia 1.º de Outubro de 1921, na fasenda Rufino, filha legitima de Candido de Souza Góes e de D. Maria Annunciação Góes, residentes neste Distrito. Os nubentes residem nesta Vila a Rua Barão de Geremoabo, e não são parentes. Declararam já terem 2 filhos de nomes: Gildásio, nascido no dia 18 de Novembro de 1951 e

Nesta data faço lavrar a certidão para retificação da profissão de prendas domesticas para lavradora, conforme mandado de retificação do juizo de direito desta comarca, datado de 27.10.93

Gidalva, nascida no dia 16 de novembro de 1952. A nubente passa a chamar-se Julia Góes Souza. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art 180 a: 1 a 4 do Código Civil Brasileiro, os quais despachados porquanto de direito, tendo sido afixado o Edital de proclamas em 19 de Novembro de 1952, Pelo Sr. Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art 194 do Codigo Civil Brasileiro, nos seguintes termos: De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu, Oficial lavrei este termo, do qual assina o Juiz nubentes e testimunhas. Foram testimunhas presentes na forma da Lei os senhores: Dermeval Pitágoras de Goes e João Evangelista de Carvalho, brasileiros, solteiros, negociantes, residentes nesta Vila. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi e assino.

João Lisbôa de Oliveira.
José Luiz de Souza
Julia Gois Souza
Dermeval Pitágoras de Góes
João Evangelista de Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

Nº 75 Aos dois dias do mês de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, em meu

NESTA DATA ... Cartório e salas das audiências deste Juizo às horas presente o Snr. João Lisbôa de Oliveira, 3º Suplente de Juiz de Paz em exercício, comigo Oficial do Registro Civil (as testemunhas presentes na forma da Lei (os senhores digo) perante os quais receberam-se em matrimônio e em comunhão de bens o Sr. Euclides Bento dos Santos com D. Maria Lopes da Silva. O nubente é baiano, solteiro, Cabo de Esquadra da Polícia Militar deste Estado, com 38 anos de idade, natural do Distrito da Conceição da Praia na Capital deste Estado, onde nasceu no dia 5 de março de 1917, filho de Candido Bento dos Santos e Maria Nascimento dos Santos, ambos já falecidos. A nubente é baiana, solteira, de prendas domésticas, com 13 anos de idade, natural deste Distrito, nascida no dia 13 de Maio de 1939, nesta Vila, filha legítima de Militão José Maria da Silva e D. Francisca Lopes da Silva, residentes nesta Vila. Os nubentes hoje residem nesta Vila e não são parentes. A nubente passa a chamar-se Maria Lopes da Silva Santos. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art 180 nºs 1, 2, 3 e 4, do Codigo Civil Brasileiro, tendo sido dispensados os Editais de proclamas na forma do art 214 do citado Codigo em virtude de ter sido requerido pelos nubentes ao Exm. Snr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca face ser a nubente menor núbil. Pelo Sr. Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontânea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar

Margem:
NESTA DATA
FAÇO AVERBAÇÃO
DAS, DO DI-
VORCIO DOS
NUBENTES
CONFORME
SENTENÇA
DA DRª RITA
DE CASSIA
RAMOS DE
CARVALHO,
DA COMARCA
DE IAÇU-
BA. EM
08-7-92
CONFORME
MANDADO
DO JUIZ
DESTA CO-
MARCA DE
ARACI-
EM 15/7/92
15-7-92
ARACI-
16/7/92
EM TEMPO:
A NUBEN-
TE VOLTA
A USAR O
NOME DE
SOLTEIRA
EM ALAGADIÇO
AVERBEI

celebrado o casamento na forma do art. 194 do Código Civil nos seguintes termos: De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu, Oficial do Registro Civil lavrei este termo, no qual assina o Juiz e os nubentes. Eu, digo. Foram testemunhas presentes na forma da Lei os senhores: Rodolfo Soares Pinheiro e Eliezer Rodrigues Dantas, brasileiros, casados, residentes nesta Vila que assinam com o Juiz e nubentes. Eu Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi e assino.

João Lisbôa de Oliveira
Euclides Bento dos Santos
Maria Lopes da Silva Santos
Rodolpho Soares Pinheiro
Eliezer Rodrigues Dantas
José Oliveira Lima
João Evangelista Carvalho
Maura Mota Carvalho Lima
Leonor Lopes Pinheiro
Carmen Bucelar de Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

Nº 76 Aos dezesseis dias do mês de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha deste Estado da Bahia, em meu cartório, digo e salas das audiências deste Juízo as 14 horas presente o Sr. João Lisbôa de Oliveira 3º Suplente do Juiz de Paz, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas presentes na forma da Lei, perante as quais receberam-

se em matrimônio e em comunhão de bens o sr. Martiniano Cardoso de Matos com D. Selvina Barreto dos Santos. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 36 anos de idade natural deste Distrito, nascido na fazenda Poço, no dia 16 de Outubro de 1916, filho ilegítimo de Ana Rosa de Jesus, residente na dita fazenda. A nubente é baiana casada religiosamente, de prendas domésticas, com 29 anos de idade, natural desta Distrito, nascida na fazenda Caldeirão do Cachorro, no dia 3 de Maio de 1923, filha legítima de José Pedro Barreto e Mariana de Moura Barreto, já falecido ele residente neste Distrito. Os nubentes residem no Sítio Sanguinho dêste Distrito e não são parentes. A nubente passa a chamar-se Selvina Barreto de Matos. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 n. I a IV do Código Civil Brasileiro, os quais despachados porquanto de direito. Pelo sr. Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontânea vontade casarem-se os quais responderam que sim passando o Juiz a declarar celebrado na forma do art. 194 do Código Civil nos seguintes termos. "De acôrdo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vós receberes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu, Oficial lavrei êste Têrmo ao qual assina o Juiz, assinando a rôgo do nubente por ser analfabeto e a seu pedido o sr. Ramiro de Araujo Santos, assinando a rôgo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido verbal o sr. Feliciano Rodrigues Santos. Foram testemunhas presentes na forma da Lei os senhores: Anfilófio da Silva Men-

res, João Augusto Barreto Candido Honorato Anunciação e José Oliveira Lima, brasileiros, maiores, residentes neste Distrito. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi e assino.
João Lisbôa de Oliveira
Bonnino de Araujo Dantas
Elizia Rodrigues Dantas
João Augusto Barreto
Candido Honorato Annunciação
José Oliveira Lima
[illegible]
Julio Oliveira Carvalho
Anfilófio da Silva Menezes

Nº 77 Aos trinta dias do mês de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e três, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartório e salas das audiencias do Juizo às 10 horas presente o Sr. João Lisbôa de Oliveira, 3º Suplente de Juiz de Paz em exercicio, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhos presentes na forma da Lei (senhores digo) perante os quais receberam-se em matrimônio e/ce comunhão de bens o Sr. Antonio Catarino Vieira Filho com D. Maria Vieira de Pedrosa. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 38 anos de idade, natural deste Distrito, nascido no Arraial de João Vieira, no dia 13 de Junho de 1914, filho legitimo de Antonio Catarino Vieira e de D. Ana Maria de Jesus, ambos já falecidos. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, com 30 anos de idade, natural deste Distrito, nascida no dia 5 de Maio de 1922, na fa-

sendo Lapera deste Districto, filho legitimo de Thomaz Vieira de Lustosa e de D. Maria Vieira de Lustosa, ambos já fallecidos. Os nubentes hoje residem na Fazenda Lagôa dos Cavallos deste Districto e não são parentes. A nubente passa a chamar-se Maria Lustosa de Vieira. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 n.º 1-4 do Codigo Civil, tendo sido afixado Edital de proclamas em 20 de Dezembro de 1952, cujos papeis despachados por quem de Direito. Pelo Sr. Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos seguintes termos: De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Oficial lavrei este termo no qual assina o Juiz, assinando a rôgo do nubente por ser analfabeto e a seu pedido o Sr. Hermenegildo Pitagoras de Goes, assinando a rôgo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido o Sr. João de Deus Carvalho. Foram testemunhas presentes na forma da Lei os senhores: Thomaz Barreto de Andrade, Vicente Firmino dos Santos, José Exuperio dos Santos e Isidro Pereira Pinho brasileiros maiores, negociantes, residentes nesta Vila que assinam. Eu, Julio Olivério Carvalho, Oficial do Registro Civil escrevi e assino.

João Lisbôa de Oliveira

7A

Derneval Pitágoras de Góes
João de Deus Carvalho
Thomaz Bento de Andrade
Vicente Firmino dos Santos
José Evangelista dos Santos
Izidro Pereira Filho
Júlio Oliveira Cavalcante

Nº 78. Aos trinta dias do mês de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e três, nesta Vila de Araci, do Têrmo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartório e sala das audiências deste Juizo as 10 horas presente o Sr. João Batista de Oliveira, 3º Suplente de Juiz de Paz, em exercício, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas presentes na forma da Lei, perante as quais receberam-se em matrimônio e em Comunhão de bens o Sr. Antonio Rodrigues de Meireles com D. Rosa Maria de Jesus. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 30 anos de idade natural do 1º Distrito de Serrinha nascido na fazenda Bom Sucesso, no dia 05 de Julho de 1922, filho legítimo de Rindolfo Rodrigues de Meireles e de D. Faustina Maria de Jesus, falecida ele residente neste Têrmo. A nubente é baiana casada religiosamente, de prendas domésticas, com 29 anos de idade, natural do 1º Distrito de Serrinha, nascida no dia 4 de Maio de 1923, na fazenda Bom Sucesso, filha ilegítima de Emilia Quintina de Jesus já falecida. Os nubentes hoje residem neste Distrito e não são parentes. A nubente passa a chamar-se Rosa Maria de Meireles. Apresentaram para fins de seu ca-

samento os documentos exigidos pelo art. 180 do Codigo Civil Brasileiro, os quais despachados por quem de Direito, tendo afixado Editais de proclamas em 2 de Dezembro de 1952. Pelo Sr. Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado na forma do art. 194 do Codigo Civil nos seguintes termos: De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, vos recebendo por marido e mulher, eu em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Oficial lavrei este termo, no qual assina o Juiz, assinando a rôgo do nubente por ser analfabeto e a seu pedido o Sr. Perineval Pitágoras de Góes, assinando a rôgo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido o Sr. João de Deus Carvalho, foram testemunhas presentes na forma da Lei os senhores: Thomaz Barreto de Andrade e Vicente Firmino dos Santos, José Eusperio dos Santos e Pedro Pereira Pinho, brasileiros, maiores, negociantes, residentes nesta Vila. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi e assino.

João Lisboa de Oliveira

Perineval Pitágoras de Góes

João de Deus Carvalho

Thomaz Barreto de Andrade

Vicente Firmino dos Santos

José Eusperio dos Santos

Pedro Pereira Pinho

Julio Oliveira Carvalho

Araci 72

79 Aos vinte dias do mês de Março de mil novecentos e cinquenta e três, nesta Vila de Araci, do Têrmo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiências, dêste Juizo ás 14 horas, presente o Cidadão João Lisbôa de Oliveira 3º Suplente do Juiz de Paz em exercicio, comigo Oficial do Registro Civil, e as testimunhas presentes na forma da Lei, perante as quais receberam-se em matrimônio e em communhão de bens o senhor Faustino José de Souza com D. Luiza Gonçalves de Jesus. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, natural dêste Distrito, nascido no dia 15 de Fevereiro de 1898, filho legitimo de Paulo José de Sousa e Teotônia Maria de Jesus, ambos já falecidos. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domésticas, com 45 anos de idade, natural deste distrito, nascido no dia 3 de Setembro de 1907 na fazenda Araras, filha legitima de Pedro Gonçalves e Justina Maria de Jesus, ambos já falecidos. Os nubentes residem na fazenda Roça do Caminho dêste Distrito, e não são parentes. Declararam já terem 4 filhos de nomes, Percília Maria de Sousa, nascida no dia 22 de Novembro de 1922, José Luiz de Sousa, nascido no dia 23 de Julho de 1924, José Lourenço de Sousa, nascido no dia 10 de Agôsto de 1926 e Andrelina Maria de Sousa, nascida no dia 20 de Novembro de 1927. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 do Codigo Civil, nº 1 e 4, os quais despachou porque são de direito, tendo sido afixado Edital de proclamas em 21 de Fevereiro de 1953. Pelo

Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se o quais responderam que sim passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil, nos seguintes termos: De acôrdo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu, Oficial lavrei êste termo, no qual assina o Juiz, o nubente, assinando a rôgo da nubente, por ser analfabeta e a seu pedido verbal o Sr. José Lourenço Góes. Foram testemunhas presentes na forma da Lei os senhores: José Tiburcio da Silva, José Alves Oliveira, Adélia Annunciação e brasileiros, maiores, residentes nesta Vila. A nubente passa a chamar-se Luiza Gonçalves de Souza. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi e assino.

João Pedroso de Oliveira
Faustino José de Souza
José Lourenço Góis
José Tiburcio da Silva
José Alves de Oliveira
Adelia Anunciação
Celso Rafael Mota
Julia Góis Souza
Julio Oliveira Carvalho

Nº 80 Aos vinte e quatro dias do mês de Março de mil novecentos e cinquenta e três, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiências

deste Juizo as 10 horas presente o Cidadão João Lisbôa de Oliveira, 3º Suplente do Juiz de Paz em exercicio, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas presentes na forma da Lei, perante as quais receberam-se em matrimônio e em comunhão de bens o senhor Bento José da Silva com D. Julia Maria de Jesús. O nubente é baiano, solteiro, operário, de côr preta com 22 anos de idade, natural dêste Distrito nascido no dia 15 de Outubro de 1930, no Arraial de João Vieira, filho natural de Virginia Maria de Jesús, residente nêste Distrito. A nubente é baiana, solteira, de prendas domésticas, de cor preta, com 22 anos de idade, natural do Municipio de São Gonçalo, nascida no dia 25 de Maio de 1930, no Distrito de Afligidos, filha ilegitima de Joana Maria de Jesús já falecida. Os nubentes residem nesta Vila e não são parentes. A nubente passa a chamar-se Julia Maria da Silva. Apresentaram para fins de casamento os documentos exigidos pelo art 180 nº: 1 a 4 do Código Civil, os quais despachados porquem de direito, tendo sido afixado edital de proclamas em 20 de Fevereiro de 1953. Pelo Sr Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art 194 do Código Civil nos seguintes termos: De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em fir-

mega do que eu, Oficial lavrei este termo, no qual assina o Juiz, nubentes e testemunhas. Foram testemunhas presentes na forma da Lei por parte do noivo os senhores Napoleão Bastos de Miranda e Derneval Pitágoras de Góes, brasileiros, maiores, residentes neste distrito e por parte da noiva as senhoras D. Edith Soares Pinheiro e Leonor Lopes Pinheiro, brasileiras, maiores, residentes nesta Vila. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi e assino.

João Lisbôa de Oliveira
Bento Jose da Silva
Julia Mafalda Silva
Napoleão Bastos de Miranda
Derneval Pitágoras de Góes
Edith Soares Pinheiro
Leonor Lopes Pinheiro
Fausta Lopes Pereira
Marieta Pinho
Maria da Glória Pinho
Maura Lopes Pinheiro
Amavalda da Silva Pinho
Júlio Oliveira Carvalho

Nº 81 Aos vinte e quatro dias do mês de Março de mil novecentos e cinquenta e três, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiências as 10 horas presente o cidadão João Lisbôa de Oliveira, 3º Suplente do Juiz de Paz, em exercicio, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas presentes na forma da Lei, pe-

rante os quais receberam-se em matrimônio e em Comunhão de bens o Sr. José Alves Pinheiro com D. Antonia Alves de Lima. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 28 anos de idade, natural dêste Distrito, nascido no dia 7 de Junho de 1921, na fazenda Caldeirão, filho legitimo de João Alves Pinheiro e de D. Alegria Alves Pastorinha, ele residente neste Distrito ela já falecida. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domésticas, com 29 anos de idade, de côr branca, natural dêste Distrito digo do 1º Distrito de Serrinha, nascida na fazenda Centrudes, no dia 13 de Maio de 1923. Filha legitima de Erotildes Alves de Lima, falecido e Joana Alves de Lima, residente no dito Distrito. Os nubentes hoje residem neste Distrito, na fazenda Caldeirão e não são parentes. Declararam já terem 7 filhos de nomes: Maria Lidia, nascida no dia 24 de Junho de 1941, Lindinalva, nascida no dia 7 de Maio de 1943, Maria do Rosário, nascida em 3 de Outubro de 1944, Geovaldo nascido em 1º de Outubro de 1947, Valdete, nascida em 10 de Maio de 1946 e Daniel, nascido no dia 14 de Junho de 1952, Ironé, nascida no dia 22 de Outubro de 1948. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 nº 1-4 do Codigo Civil tendo sido afixado o edital de proclamas em 13 de Janeiro de 1953. Pelo Sr. Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade de casarem-se os quais responderam que sim passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil.

nos seguintes termos. De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Oficial lavrei este termo, que pode assinar o Juiz e o nubente, assinando a rogo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido o sr. Derusval Pitagoras de Goes. Foram testemunhas presentes em forma da Lei os senhores: João Temistocles de Goes, Isac Geremias de Oliveira, Dionisio de Oliveira Carvalho, João Bispo de Moura e Thomaz Barretto de Andrade, brasileiros, maiores, residentes neste Distrito. A nubente passa a chamar-se Antonia Lima Pinheiro. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi e assino.

João Lisboa de Oliveira.
Jose Alves Pinheiro
Derusval Pitágoras de Goes
João Temistocles de Goes.
Isac. Geremias de Oliveira
Dionisio de Oliveira Carvalho
João Bispo de Moura
Thomaz Barretto de Andrade
Julio Oliveira Carvalho

Nº 82. Aos trinta e um dias do mês de Março de mil novecentos e cinquenta e três, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, neste Cartório e salas das audiências deste Juizo as horas, presente o cidadão João Lisbôa de Oliveira 3º Suplente do Juiz de Paz em exercicio, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas presentes na-

forma da Lei, perante as quais receberam-se em matrimônio e em comunhão de bens o senhor Candido Bispo da Mata com D. Eufrasia Maria de Jesus. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, de côr parda, com 33 anos de idade, natural deste Distrito, nascido na Fazenda Tambori, no dia 17 de Março de 1920, filho ilegitimo de Josefa Maria de Jesus, residente neste Distrito. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, de côr parda, com 21 anos de idade, natural deste Distrito, nascida na fazenda Tambori, no dia 22 de Fevereiro de 1931, filha legitima de Firmino José da Cruz e Laurinda Maria de Jesus, falecidos. Os nubentes residem na fazenda Tambori já referida e não são parentes. Declararam já terem 4 filhos de nomes: Francisco, nascido no dia 3 de Dezembro de 1945, Raimundo, nascido em 9 de Dezembro de 1947, Antonia, nascida em 5 de Novembro de 1949 e Adalberto, nascido em 9 de Agôsto de 1951. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo Art. 180 n.º 1 a 4 do Codigo Civil, os quais despachados por quem de direito, tendo afixado os editais de proclamas em 5 de março de 1953. Pelo Sr. Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim. Passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do Art. 194 do Codigo Civil nos seguintes termos: De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu, Oficial lavrei este termo no qual assina o Juiz assinando a rôgo do nubente

por ser analfabeto e a seu pedido verbal do mesmo o Sr. Valdir Paraiso de Carvalho, assinando a rôgo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido verbal o Sr. Pedro Ferreira de Oliveira. Foram testemunhas presentes na forma da Lei os senhoras Maria de Lourdes Anunciação, Maria de Lourdes Dantas, os senhor Dionisio de Moura Barreto e Anfilófio da Silva Menezes, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila. A nubente passa a chamar-se Eufimia Maria da Mata. Eu, Júlio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi e assino.

João Lesboa de Oliveira
Valdir Paraiso Carvalho
Pedro Ferreira de Oliveira
Maria de Lourdes Anunciação
Maria de Lourdes Dantas
Dionizio Moura Barreto
Anfilófio da Silva Menezes
Julia Gois Souza
Julio Oliveira Carvalho

Nº 83 Aos sete dias do mês de Abril de mil novecentos e cinquenta e três, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiências deste Juizo, as 14 horas presente o cidadão João Lesbôa de Oliveira, 2º Suplente de Juizo de Paz, em exercicio, comigo Oficial do Registro Civil e as testimunhas presentes na forma da Lei perante as quais receberam-se em matrimonio e em comunhão de bens o senhor Augusto Conceição dos Santos com D. Josefa, digo Maria Josefa dos Reis. O nubente é

Leaci...

baiano, solteiro, artista, de côr parda, com 20 anos de idade, natural dêste Distrito, nascido no dia 20 de Agôsto de 1932, nesta Vila, filho legítimo de Augusto dijo Manoel Conceição dos Santos e D. Josefa Maria de Jesus, residentes nesta Vila. A nubente é baiana, solteira, de prendas domésticas, de cor parda, com 19 anos de idade, natural dêste Distrito, nascida na fazenda Serra, no dia 10 de Outubro de 1933, filha legítima de Faustino dos Reis e D. Brasilina Maria da Mota, residentes neste Distrito. Os nubentes residem nesta Vila e não são parentes. A nubente passa a chamar-se Maria Josefa dos Reis Santos. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art 180 n: 1 a 4 do Código Civil, tendo sido apresentado consentimento paterno e foi afixado Edital de proclamas em 14 de Março de 1953. Pelo Senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontânea vontade casarem-se os quais responderam que sim. Passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art 194 do Codigo Civil, nos seguintes termos: De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu, Oficial lavrei êste termo, no qual assina o Juiz e os nubentes. Foram testemunhas presentes na forma da Lei os senhores: Antonio Castro de Oliveira e Hermenegildo Pelágio de Góes, brasileiros, casados, comerciantes, estes por parte do nubente e por parte da nubente os senhoras D. Luiza Nepomuceno do Espírito Santo e Maipene Rodrigues, brasileiras, majores, todos residentes nesta Vila. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Ofi-

cial do Registro Civil o escrevi e assino.
João Lisbôa de Oliveira.
Augusto Cavalcante dos Santos
Maria Josefa dos Reis Santos
Antonio Pastor de Oliveira
Dermeval Pitágoras de Góis
Luisa Nepomuceno do Espirito Santo
Mizene Rodrigues
Julio Oliveira [illegible]

Nº 84. Aos doze dias do mês de Maio de mil novecentos e cinquenta e três, nesta Vila de Araci, do Têrmo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, em meu cartório e salas das audiências deste Juizo as 14 horas presente o cidadão João Lisbôa de Oliveira, 3º Suplente do Juiz de Paz, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas presentes na forma da Lei perante as quais receberam-se em matrimônio e em comunhão de bens o Sr. Marcos dos Santos com D. Santa Maria da Silva. O nubente é baiano, solteiro, lavrador, de côr parda, com 25 anos de idade, nascido no dia 28 de Março de 1928, na fazenda Olho de Agua Seco deste Distrito, filho ilegitimo de Romão Ribeiro dos Santos e de D. Romana Maria de Jesús, residentes neste Distrito. A nubente é baiana, solteira, de prendas domésticas, de côr parda, com 17 anos de idade, nascida na fazenda Ribeira deste Distrito, no dia 15 de Abril de 1936, filha ilegitima de Manoel Nascimento da Silva e Josefa Maria de Jesús, residentes neste Distrito. Os nubentes residem na fazenda Olho de Agua Seco, já referida. Não são parentes. Declararam já terem digo. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos

pelo art 180 n.º 1 e 4 do Código Civil, tendo sido afixado Edital de proclamas em 18 de Abril deste ano, tendo sido tambem apresentado consentimento paterno. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art 194 do Código Civil nos seguintes termos: De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim de vos recebedes por marido e mulher eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Oficial lavrei êste termo no qual assina o Juiz e conubente assinando a rôgo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido verbal o Sr. José Lourenço Goes. Foram testemunhas presentes na forma da Lei os Senhores Rodolfo Soares Pinheiro, Geniel Ferreira de Carvalho, Anfilófio da Silva Menezes e João Temistocles de Goes, brasileiros, casados, maiores, residentes nesta Vila. A nubente passa a chamar-se Santa Maria da Silva Santos. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi e assino.

João Lisbôa de Oliveira
Marcos dos Santos
José Lourenço Góis
Rodolpho Soares Pinheiro
Geniel Ferreira de Carvalho
Anfilófio da Silva Menezes
João Temistocles de Gois
Julio Oliveira de Carvalho

Nº 85 Aos cinco dias do mês de Junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953), nesta Vila de Aracé, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste cartório e salas das audiencias deste Juizo, as .. horas foi aberta audiencia pelo Sr. João Lisbôa de Oliveira, 3º Suplente do Juizo de Paz comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas presentes na forma da lei perante as quais receberam-se em matrimônio e em comunhão de bens o Sr. João Francisco com D. Egidia Maria de Jesus. Onubente é baiano, casado religiosamente, operário, de cor parda, com 41 anos de idade, natural deste Termo, nascido no dia 21 de Agôsto de 1911, no primeiro Distrito de Serrinha, filho legitimo de Justino Bispo de Alencar, já falecido e Ana Maria de Jesus residente no Distrito de Serrinha. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domésticas, com 27 anos de idade, de côr parda, natural deste Distrito, nascida no dia 13 de Abril de 1926, na fazenda Cabeça da Vaca, filha legitima de Nicolau Evangelista da Silva, falecido e de Maria Francisca de Jesus, residente neste Distrito. Os nubentes hoje residem neste Distrito e não são parentes. Declararam já terem 3 filhos de nomes: Maria José, nascida no dia 15 de Maio de 1949, Maria de Lourdes, nascida no dia 17 de Agôsto de 1950 e José, nascido no dia 21 de Maio de 1952. A nubente passa a chamar-se Egidia Maria de Jesus Francisco. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 nº 1 e 4 do Codigo Civil, os quais despachados porquanto

de direito, tendo sido afixado Edital de Procla-
mas em 29 de Abril 1953. Pelo senhor Juiz
de Paz foi perguntado aos nubentes se era de
sua livre e expontanea vontade casarem-se
os quais responderam que sim, passando o Juiz
a declarar celebrado o casamento na forma do
art. 194 do Código Civil nos seguintes termos:
De acôrdo com a vontade que ambos acabaes
de afirmar perante mim, de vos receberdes por
marido e mulher, eu, em nome da Lei vos
declaro casados. Em firmeza do que eu Ofi-
cial lavrei este termo no qual assina o Juiz
e o nubente, assinando a rôgo da nubente por
ser analfabeta e a seu pedido verbal o Sr. Deus-
dedite Alves de Oliveira. Foram testemunhas pre-
sentes na forma da lei os senhores, Antonio Oli-
veira Pinheiro, Antero Rodrigues da Silva,
Thomaz Barreto de Andrade e Erasmo Alves
de Souza, brasileiros, maiores, residentes
nesta Vila. Eu, Julio Oliveira Carvalho,
Oficial do Registro Civil o escrevi e assino.

João Sixtos de Oliveira
João Francisco
Deusdedite Alves de Oliveira
Antonio Oliveira Pinheiro
Antero Rodrigues da Silva
Thomaz Barreto de Andrade
Erasmo Alves de Souza
Julio Oliveira Carvalho

Nº 86 Aos quatro dias do mês de Setembro de mil novecentos
e cinquenta e três, nesta Vila de Araci, do Termo
e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, neste

Averbacão = Os contraentes obtiveram o Divorcio Consen-
sual em 14-08-1985, conforme Sentença desta data
do Dr. Milson Carvalho Miranda - da Vara de Familia

da cidade de Feira de Santana - Ba, conforme mandado de 20-08-85 extraído do Processo nº 1195/85, cuja Sentença transitou em Julgado; Fica conf. ... ... 250/85, deferido pelo Juiz deste Cartório, em 4-9-85.

Cartório e salas das audiências deste Juízo, as horas presente o Senhor Martiniano Ferreira da Motta, brasileiro, digo Juiz de Paz em exercício, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas abaixo nomeadas e assinadas perante as quais receberam-se em matrimônio e em Comunhão de bens o Senhor Cornélio Gonçalves dos Santos com D. Maria da Paz Dantas. O nubente é baiano, casado religiosamente, comerciante, com 25 anos de idade natural dêste Distrito, nascido na fazenda Balaio, no dia 14 de Setembro de 1927, filho legítimo de Paulo Gonçalves dos Santos e de D. Inácia da Silva Santos, brasileiros, casados, lavradores, residentes na fazenda acima referida. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domésticas, com 27 anos de idade, natural deste Distrito, nascida nesta Vila, no dia 24 de Janeiro de 1926 filha legítima de Joaquim Rodrigues Dantas e da falecida Eustáquia de Almeida Dantas, êle brasileiro, viúvo, lavrador, residente na fazenda Serra Azul deste Distrito. Os nubentes residem nesta Vila a Rua Barão de Jeremoabo, e não são parentes. A nubente passa a chamar-se Maria da Paz Dantas Santos. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 nº 1 a 4 do Código Civil Brasileiro, cujos documentos despachados por quem de direito, tendo sido publicado Edital de proclamas em 12 de Agosto de 1953. Pelo Sr. Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espon-

tanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento, na forma do art. 194 do Código Civil Brasileiro nos seguintes termos. De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu, Oficial lavrei este termo no qual assina o Juiz, nubentes e testemunhas. Eu, Júlio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil escrevi e assino. Foram testemunhas presentes na forma da lei os senhores Domiciano Cipriano de Oliveira e David de Oliveira Lima brasileiros, casados, comerciantes residentes nesta Vila. Eu, Oficial o escrevi e assino.

Martiniano Ferreira da Mota
Cornelio Gonçalves dos Santos
Maria da Paz Dantas Santos
Domiciano Cipriano de Oliveira
David de Oliveira Lima
Maria de Lourdes Dantas
Josefa Moura Barreto
Julio Oliveira Carvalho

Nº 87 Aos quatro dias do mês de Setembro de mil novecentos e cinquenta e três nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste cartório e salas das audiências deste Juiz as 14 horas, foi digo presente o senhor Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercício, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas abaixo nomeadas e no fim assinadas, perante as quais receberam-se em matrimo-

nio e em comunhão de bens o senhor José Gri-
gório dos Santos com D. Josefa Maria de Jesus.
O nubente é baiano, casado religiosamente, la-
vrador, com 50 anos de idade, natural do 1º Dis-
trito de Serrinha, nascido na fazenda Papaga-
gaio, no dia 7 de Junho de 1903, filho legí-
timo de José Carlos dos Santos, falecido e de D.
Antonia Maria de Jesus, brasileira, viúva,
de prendas domésticas, residente na fazenda
Rorado Velho do 1º Distrito de Serrinha. A nu-
bente é baiana, casada religiosamente, de
prendas domésticas, com 48 anos de idade, na-
tural do 1º Distrito de Serrinha, nascida no dia
17 de Maio de 1905, na fazenda Cedro, filha
legítima de José Pereira dos Santos e de D.
Marcelina Maria de Jesus, brasileiros, casa-
dos, residentes na fazenda Cedro já referida.
Os nubentes residem na fazenda Barreira
deste Distrito e não são parentes. A nubente
passa a chamar-se Josefa Maria de Jesus
Santos. Declararam já terem 7 filhos de
nomes: Maria Josefa de Jesus, nascida no
dia 23 de Agosto de 1927, Ana Pereira dos
Santos, nascida no dia 11 de Agôsto de 1929,
Catarino Grigório dos Santos, nascido no dia
30 de Abril de 1931, Roque Pereira dos Santos,
nascido no dia 30 de Agosto de 1932, Pedro
Grigório dos Santos, nascido no dia 29 de Junho
de 1939, Francisca Maria de Jesus, nas-
cida no dia 2 de Abril de 1941 e Maria
de Lourdes Santos, nascida no dia 1º de
Março de 1946. Apresentaram para fins
de seu casamento os documentos exigidos pelo

Pl... 80

art. 180 n: 1 a 4 do Codigo Civil Brasileiro nos seguintes digo" cujos documentos despachados porquem de direito, tendo sido publicado o Edital de proclamas em 17 de Agosto de 1953 Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos seguintes termos "De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da lei vos declaro casados". Em firmeza do que eu, Oficial do Registro Civil, lavrei este termo no qual assina o Juiz e o nubente, assinando a rogo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido verbal o Sr. Domiciano Cipriano de Oliveira. Foram testemunhas presentes na forma da Lei os senhores: David de Oliveira Lima, Cornelio Gonçalves dos Santos, Maria de Lourdes Santos e Josefa Moura Barreto, brasileiros, agricultores, domiciliados e residentes nesta Vila. Eu, Julio Oliveira Carvalho Oficial do Registro Civil o escrevi e assino.

Martiniano Ferreira da Rocha
José Gregorio dos Santos
Domiciano Cipriano de Oliveira
David de Oliveira Lima
Cornelio Gonçalves dos Santos
Maria de Lourdes Santos
Josefa Moura Barreto
Julio Oliveira Carvalho

Nº 88 Aos dois dias do mês de Outubro de mil novecentos e cinquenta e três, (1953) nesta Vila de Arací, do Têrmo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste cartório e salas das audiencias dêste Juizo as 11 horas presente o cidadão Marciliano Ferreira da Mota, Juiz de Paz, comigo Oficial do Registro Civil dêste Distrito, e as testimunhas presentes na forma da lei, abaixo nomeadas e no fim assinadas, perante os quais receberam-se em matrimônio, e em Comunhão de bens o Sr. Angelino Alves de Oliveira com D. Maria Leuiza de Carvalho. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, de côr branca, com 25 anos de idade, natural dêste Distrito, nascido no dia 12 de Abril de 1928, na fazenda Laginha, filho legitimo de Onésimo Alves de Oliveira e de D. Maria do Carmo Oliveira, brasileiros, casados, agricultor, ela de prendas domésticas, residentes na fazenda Laginha acima referida. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domésticas, de côr branca, com 16 anos de idade, natural do 1º Distrito de Serrinha, nascida no dia 27 de Outubro de 1936, na fazenda Mocambinho, filha legitima de Luiz Alexandre de Carvalho e America Lima de Carvalho, residentes na Vila de Periperi, Comarca da Capital dêste Estado. Os nubentes residem na fazenda Laginha acima referida. A nubente passa a chamar-se Maria Carvalho de Oliveira. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 nº 1 a 4 do

Codigo Civil Brasileiro, tendo sido afixado Edital de proclamas em 14 de Setembro de 1953, cujos papeis despachados por quem de direito. Pelo Senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim; passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro nos seguintes termos: "De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados." Em firmeza do que eu, Oficial lavrei este termo no qual assina o Juiz, os nubentes e testimunhas. Foram testimunhas presentes na forma da Lei os senhores Pedro Ferreira de Oliveira e Antonio Pastor de Oliveira, brasileiros, casados, negociantes, residentes nesta Vila. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi e assino.

Marjuniano Ferreira da Mota
Angelino Alves de Oliveira
Maria Carvalho de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
Antonio Pastor de Oliveira
Julio Oliveira Carvalho

Nº 89 Aos dois dias do mês de Outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio com digo e salas das audiencias deste Juizo às 14 horas presente o cidadão Marjuniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz, comigo Oficial do Registro Civil deste Distrito

e perante as testemunhas abaixo nomeadas e no fim assinadas, perante as quais receberam-se em matrimônio e em comunhão de bens o Sr. Felix Francisco de Bastosa com D. Cezária Maria de Jesus. O nubente é baiano, solteiro, lavrador, de côr parda, com 23 anos de idade, natural deste Distrito, nascido no Arraial de João Vieira deste Distrito, no dia 23 de Março de 1930, filho ilegítimo de João Francisco de Bastosa e Martinha Francisca de Bastosa, brasileiros, casados religiosamente, lavradores, residentes neste Distrito. A nubente é baiana, solteira, de prendas domésticas, de cor parda, com 16 anos de idade, natural deste Distrito, nascida no Arraial de João Vieira, no dia 2 de Março de 1937, filha ilegítima de Domingos Gonzaga dos Santos digo da Conceição e D. Rafael Maria de Jesus, brasileiros, casados religiosamente, lavradores, residentes neste Distrito. Os nubentes hoje residem na fazenda Umbuzeiro deste Distrito e não são parentes. A nubente passa a chamar-se Cezária Maria de Bastosa. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 n.º 1 a 4 do Codigo Civil Brasileiro nos seguintes termos, digo, os quais despachados porquem de direito, tendo sido afixado Edital de proclamas em 14 de Setembro de 1953. Pelo Sr. Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasilei-

ro nos seguintes termos: "De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher em nome da lei vos declaro casados". Em firmeza do que eu, Oficial lavrei êste termo no qual assina o Juiz, assinando a rôgo do nubente por ser analfabeto e a seu pedido verbal o Sr. José Lourenço Góes, assinando a rogo da nubente por ser analfabeta por ser analfabeta e a seu pedido verbal o Sr. Mateus Balbino de Matos. Foram testimunhas testimunhas presentes na forma da lei os senhores Pedro Ferreira de Oliveira e Antonio Pastor de Oliveira, brasileiros, maiores lavradores, residentes nesta Vila. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi e assino. Em tempo: Serviram tambem de testimunhas os senhores Thomaz Barreto de Andrade e Faustino José de Sousa, brasileiros, maiores lavradores residentes nesta Vila. Eu Julio Oliveira Carvalho, Oficial o escrevi.

Martiniano Ferreira da Mota
José Lourenço Góis
Mateus Balbino de Matos
Pedro Ferreira de Oliveira
Antonio Pastor de Oliveira
Thomaz Barreto de Andrade
Faustino José de Sauza
Julio Oliveira Carvalho.

Nº 90 Aos dois dias do mês de Outubro de mil novecentos e cinquenta e três, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, em neste cartorio e salas das audiencias deste

Luiga as 14 horas, presente o cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz, comigo Oficial do Registro Civil dêste Distrito, e as testemunhas presentes na forma da lei e abaixo nomeadas e no fim assinadas, perante as quais receberam-se em matrimônio e em Comunhão de bens o Sr. João Evangelista da Silva com D. Guilhermina Barreto Dantas. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 32 anos de idade, de côr parda, natural deste Distrito, nascido na fazenda Sítio no dia 1º de Julho de 1921, filho legítimo de Sergio Evangelista da Silva e D. Angela Maria de Jesus, falecidos. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, de cor parda, com 27 anos de idade, natural deste Distrito, nascida na fazenda Queimada Grande, no dia 10 de Fevereiro de 1926, filha legítima de Pedro Rodrigues Dantas e Vaudelina Almeida (Barreto digo) Dantas, brasileiros, casados, lavradores, residentes neste Distrito. Os nubentes hoje residem na fazenda Humildade deste Distrito e não são parentes. A nubente passa a chamar-se Guilhermina Dantas da Silva. Declararam já terem 5 filhos de nomes: Angelina, com 10 anos, João com 8 anos, Antônio com 7 anos, Irenio com 4 anos e Maria José com 2 anos. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 nº 1 a 4 do Codigo Civil Brasileiro. Tendo sido afixado Edital de proclamas em 17 de Agôsto de 1953, cujos tea-

feis despachados porquem de direito. Pelo Sr. Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Código Civil Brasileiro, nos seguintes termos: De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher eu, em nome da lei vos declaro casados". Em firmeza do que eu, Oficial lavrei este termo do qual assina o Juiz, assinando a rôgo do nubente por ser analfabeto e a seu pedido verbal o Sr. José Lourenço Góes assinando a rôgo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido verbal o Sr. Thomaz Barreto Andrade Deferam testemunhos presentes na forma da lei os senhores Pedro Ferreira de Oliveira, Antonio Pastor de Oliveira Faustino José de Souza e Mateus Balbino Matos brasileiros, maiores, lavradores, residentes neste Distrito. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi e assino.

Martiniano Ferreira de Mato[illegible]
José Lourenço Góes
Thomaz Barreto de Andrade
Pedro Ferreira de Oliveira
Antonio Pastor de Oliveira
Faustino José de Souza
Matheus Balbino de Matos
Julio Oliveira Carvalho

Nº 91 Aos dois dias do mês de Outubro de mil novecentos e cinquenta e três, nesta Vila de Araci, do Ter-

ayo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartório e salas das audiências deste Juizo as 14 horas fôi presente o cidadão Marciano Ferreira da Mota, Juiz de Paz Comigo Oficial do Registro Civil deste Distrito, e as testemunhas abaixo nomeadas e no fim assinadas, perante as quais receberam-se em matrimônio em comunhão de bens o Sr. Manoel Rufino de Lustosa com D. Arlinda Maria de Jesus, O nubente é baiano, casado digo solteiro, lavrador, de cor parda, com 28 anos de idade, natural deste distrito, nascido no Arraial de João Vieira, no dia 10 de Julho de 1925, filho ilegitimo de João Francisco de Lustosa e de D. Martinha Francisca de Lustosa, brasileiros, casados religiosamente, lavradores, residentes neste distrito. A nubente é baiana, casada religiosamente, digo solteira, de prendas domesticas, natural deste Distrito, de cor parda, com 17 anos de idade, nascida na Fazenda Lagôa da Picada, no dia 7 de maio de 1936, filha ilegitima de Mateus Balbino de Matos e de D. Josefa Maria de Jesus, brasileiros, casados religiosamente, lavradores, residentes neste Distrito. Os nubentes hoje residem na fazenda Viração deste Distrito e não são parentes. A nubente passa a chamar-se Arlinda Maria de Lustoza. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art 180 n: 1 a 4 do Codigo Civil Brasileiro, tendo afixado Edital de proclamas em 15 de Setembro de 1953, cujos papeis

despachados porquem de Direito. Pelo sr. Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz declarar celebrado na forma do decreto digo art 194 do Codigo Civil Brasileiro nos seguintes termos: "De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher eu em nome da lei vos declaro casados". Em firmeza do que eu, Oficial lavrei este termo no qual assina o Juiz assinando a rogo do nubente por ser analfabeto e a seu pedido verbal o sr. José Lourenço Góes, assinando a rogo da nubente por ser analfabeta e a pedido verbal Pedro Manoel da Silva. Foram testemunhos presentes os senhores Pedro Ferreira Oliveira, Antonio Pastor de Oliveira, Thomaz Barreto de Andrade e Faustino José de Souza, brasileiros, maiores, residentes neste Distrito. Eu Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil escrevi e assino.

Martiniano Ferreira da Motta
Jose Lourenço Góis
Pedro Manoel da Silva
Pedro Ferreira de Oliveira
Antonio Pastor de Oliveira
Thomaz Barreto de Andrade
Faustino José de Souza
Julio Oliveira Carvalho

Nº 92 Aos vinte e três dias do mês de Outubro de mil novecen-

Aos cinquenta e três (1953) nesta Vila de Araci do Termo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, em meu cartório e salas das audiências dêste Juízo às 14 horas presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercício, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas presentes na forma da lei, perante as quais receberam-se em matrimônio e em comunhão de bens o Sr. Ramiro Alves de Andrade com D. Olinda Ferreira de Andrade. O nubente é baiano, solteiro, lavrador, de côr parda, com 27 anos de idade, natural dêste Distrito, nascido no dia 1º de Outubro de 1926, na fazenda Umburana, filho legítimo de Martinho Alves de Andrade e Maria Barreto de Andrade, residentes neste Distrito. A nubente é baiana, solteira, de prendas domésticas, de cor branca, com 18 anos de idade, natural deste Distrito, nascida no dia 4 de Janeiro de 1935, filha ilegítima de Candido José de Andrade e Maria da Anunciação de Jesus, residentes neste Distrito. Os nubentes residem na fazenda Tapera dêste Distrito e não são parentes digo) são parentes em grau não prohibido. A nubente passa a chamar-se Olinda Alves de Andrade. Apresentaram para fins do seu casamento os documentos exigidos pelo art 180 nº 1 a 4 do Codigo Civil Brasileiro, os quais despachados por quem de direito, tendo sido afixados editais de proclamas em 1º de Outubro de 1953. Pelo Sr. Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responde-

para que sim. Passando o Juiz a declarar ce-
lebrado o casamento na forma do art. 194 do Co-
digo Civil Brasileiro nos seguintes termos:
"De acordo com a vontade que ambos acabaes
de afirmar perante mim de vos receberdes
por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos
declaro casados". Em firmeza do que eu, Oficial
lavrei este termo, no qual assina o Juiz as-
sinando a rogo do nubente por ser analfa-
beto e a seu pedido verbal o Sr. Gracilino de
Almeida Barreto, assinando a rogo da nubente
por ser analfabeta e a seu pedido verbal a Senhorita
Analita Souza de Andrade. Foram testemunhas
presentes na forma da Lei os senhores: José
Ferreira de Andrade, Otávio Francisco Moreira,
Thomaz Barreto de Andrade, e Agostinho Pró
Ferreira, brasileiros, maiores, residentes nesta
Vila. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Ofi-
cial do Registro Civil o escrevi e assino.

Martiniano Ferreira da Motta
Gracilino Almeida Barreto
Analita Sousa Andrade
José Ferreira de Andrade
Otavio Francisco Moreira
Thomaz Barreto de Andrade
Agostinho Pró Ferreira
Julio Oliveira Carvalho

Nº 93 Aos vinte e dois dias do mês de Dezembro de mil novi-
centos e cinquenta e três, nesta Vila de Araci, do Ter-
mo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia,
em meu cartório e salas das audiências deste Juizo
as horas perante o Cidadão Martiniano

Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercício comigo Oficial do Registro Civil, e as testemunhas presentes na forma da Lei; perante as quais receberam-se em matrimônio e em comunhão de bens o Senhor Vitorino Ferreira de Andrade com D. Ana Francisca de Matos. O nubente é baiano, solteiro, lavrador, com 21 anos de idade, natural dêste Distrito, de côr branca, nascido no dia 26 de Janeiro de 1932, na fazenda Redondinho, filho legítimo de Pedro Ferreira de Andrade e Maria Barreto de Jesus, residentes neste Distrito. A nubente é baiana, solteira, de prendas domésticas, com 17 anos de idade, de côr branca, natural dêste Distrito, nascida no dia 16 de Julho de 1936, filha legítima de Felipe Ferreira de Matos e de D. Maria Ferreira de Matos, residentes neste Distrito. Os nubentes hoje residem na fazenda Lameirão dêste Distrito e não são parentes. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 n.º 1 a 4 do Código Civil Brasileiro, os quais despachos porquanto de dias tendo sido afixado o Edital de Proclamas em 1.º do corrente mês. Pelo Senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim. Passando os nubentes digo o Juiz a declarar celebrado

o casamento na forma do art. 194 do Código Civil Brasileiro, nos seguintes termos: De acordo com a vontade que acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Oficial do Registro lavro este termo no qual assina o Juiz, nubentes e testemunhas. Foram testemunhas presentes na forma da Lei os senhores Dermeval Pitágoras de Góes e Ambrozio Góis, brasileiros, casados, residentes neste Distrito. Eu Julio Oliveira Carvacho, Oficial do Registro Civil escrevi e assino. Em tempo a nubente passa a chamar-se Ana Francisca de Matos Andrade. Eu, Oficial o escrevi.

Martiniano Ferreira da Mota.
Viturino Ferreira de Andrade
Ana Francisca Mato Andrade
Dermeval Pitágoras de Góes
Ambrozio Góes
Julio Oliveira Carvacho

Nº 94 Aos vinte e seis dias do mês de Dezembro de mil novecentos e cinquenta e três, nesta Vila de Araci, do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, na casa de residência do Sr. Fabio Lira Carvacho, à Rua 7 de Setembro nesta Vila, as 19 horas presente o Sr. Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exer-

cicio, comigo Oficial do Registro Civil, e
as testemunhas presentes na forma da
Lei, perante as quais receberam-se
em matrimônio e em Comunhão de bens
o Senhor Raimundo Oliveira Con-
ceição com D. Diná Alves Oliveira.
O nubente é baiano, solteiro, funcioná-
rio público, com 28 anos de idade, natu-
ral do Município de Jaripiranga, nas-
cido no dia 25 de Abril de 1925, na Se-
de do dito Município, filho legítimo de
Aurélio José da Conceição e de D. Josefa
Oliveira Conceição, ambos falecidos. A
nubente é baiana, solteira, de prendas
domésticas, com 19 anos de idade, natural
deste distrito, nascida na fazenda Bôa
Nova, no dia 14 de Junho de 1934, fi-
lha legítima de Pedro Alves de Oliveira
residente nesta Vila e Maria Alves
de Oliveira, falecida. Os nubentes residem
nesta Vila à Rua 7 de Setembro, e não
são parentes. A nubente passa a cha-
mar-se Diná Alves Oliveira Conceição
Apresentaram para fins de seu ca-
samento, os documentos exigidos pelo
art. 180 nº 1 a 4 do Código Civil Brasi-
leiro, tendo sido afixado e expedido E-
dital de Proclamas em 10 de Outubro
do ano em curso. Pelo senhor Juiz de Paz
foi perguntado aos nubentes se era de
sua livre e espontânea vontade casa-
rem-se os quais responderam que
sim, passando o Juiz a declarar

87

celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro, nos seguintes termos. De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Oficial lavrei este termo no qual assina o Juiz, e o nubentes. Foram testemunhas presentes na forma da Lei os senhores: Esmeraldo Ferreira da Silva e José Oliveira Lima brasileiros, casados, o 1º funcionário publico residente em Salvador neste Estado e o segundo comerciante residente nesta Vila. Eu, Júlio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi.

Arac[illegible] 1959

[illegible] Mota

Raymundo Oliveira Conceição
Luiza Alves Oliveira Conceição
[illegible]
José Oliveira Lima
Alvaro Martins Ferreira
[illegible]
Maria de Lourdes Carvalho
Maura Mota Carvalho Lima
Edeltrudes Borges Ferreira
Yolinda Alves Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

78

95 Aos dezenove dias do mês de Março de mil novecentos e cinquenta e quatro, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, em meu cartório e salas das audiencias dêste Juizo as 14 horas, presente o Sr. Martiniano Ferreira da Motta, Juiz de Paz em exercicio, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas abaixo nomeadas e no fim assinadas, perante as quais receberam-se em matrimônio e em comunhão de bens o Sr. Alipio Adeodato Ferreira com D. Audatina Alves de Oliveira. O nubente é baiano, de côr branca, casado religiosamente, lavrador, natural dêste Distrito, nascido no dia 16 de Maio de 1928, na Fazenda Tanque da Baixa dêste Distrito, filho legitimo de José Secundino Ferreira e Ana Lisbôa Ferreira, brasileiros, casados, lavradores, residentes neste Distrito. A nubente é baiana, casada religiosamente, de cor branca, de prendas domésticas, natural deste Distrito, nascida no dia 30 de Março de 1930, na Fazenda Laginha, filha legitima de Onesimo Alves de Oliveira e de D. Maria do Carmo Oliveira, brasileiros, casados, lavradores, residentes neste Distrito. Os nubentes hoje residem na fazenda Tanque da Baixa deste Distrito, e não são parentes em grau prohibido. A nubente passou a chamar-se

Ludativa Oliveira Ferreira. Apresentaram para fins de seu casamento, os documentos exigidos pelo art 180 n: 1 a 4 do Código Civil os quais despachados por quem de direito. Pelo Sr. Juiz de Paz foi perguntado se éra de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art 194 do Código Civil brasileiro, nos seguintes termos. De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados". Em firmeza do que eu, Oficial lavrei este termo no qual assina o Juiz e nubente, assinando a rôgo da Nubente por ser analfabeta e a seu pedido verbal o Sr. Angelino Alves de Oliveira, Foram testemunhas presentes na forma da Lei os senhores: Fabio Lina Carvalho, Alexandre de Carvalho, Martiniano Ferreira da Mota, Pedro Ferreira de Oliveira e Antonio Pastor de Oliveira, brasileiros, maiores, negociantes residentes nesta Vila que assinam. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi e assino.

Martiniano Ferreira da Mota
Alipio Adeodato Ferreira
Angelino Alves de Oliveira
Fabio Lina Carvalho
[illegible] Alexandre de Carvalho
Pedro Ferreira de Oliveira

38

Termo de Re[illegible]

Antonio Pastor de Oliveira
Julio Oliveira Carvalho

Nº 96 Aos vinte dias do mês de Abril de mil novecentos e cinquenta e quatro, (1954) nesta Vila de Araci, do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, nêste cartório e salas das audiências dêste Juizo as 15 horas presente o Sr. João Lisbôa de Oliveira, 3º Suplente do Juizo de Paz, em exercicio no impedimento legal do Juiz de Paz, Marciliano Ferreira da Mota, comigo Júlio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil e as testemunhas presentes na forma da Lei, perante as quais receberam-se em matrimônio e em Comunhão de bens o Sr. Clodoaldo Lira Carvalho com D. Edésia Barreto da Silva. O nubente é baiano, casado religiosamente, agricultor, com 34 anos de idade, natural dêste Distrito, nascido nesta Vila no dia 19 de Novembro de 1919, filho legitimo de Nicolau de Lira Carvalho e Iraci Mota Carvalho, residentes nesta Vila. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domésticas, com 24 anos de idade, natural do Municipio de Santaluz, neste Estado, nascida na dita Cidade no dia 18 de Março de 1930, filha legitima do falecido Miguel Araujo Barreto e D. Maria Rosa Barreto, residente na Cidade de Santaluz. Os nubentes residem nesta Vila a Praça da Conceição e não

Aos 14 de Julho de 1973, neste cartório, em vista do Processo de Retificação nº 73, de 20/6/73, no qual o M.M. Juiz de Direito desta comarca em 3-7-73, respeitoral sentença, determinando fazer a retificação pretendida, e desta forma faço a Retificação para indicar no nome do nubente do nome do nubente "Sr." no final de que o referido nubente que é Clodoaldo Lira Carvalho, passa a se chamar Clodoaldo de Lira Carvalho, ficando assim alterado todo o mais em apreço no que concorne ao o Sr. Promotor de Justiça

89

são parentes. A nubente passa a chamar-se Edézia Silva Carvalho. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 nº 1 a 4 do Codigo Civil Brasileiro, tendo sido afixado Edital de Proclamas em 18 de Março de 1954, cujos papeis despachados por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes (a certidão digo) se era de sua livre e espontanea vontade de casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro, nos seguintes termos: De acordo com a vontade que acabaes de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu, Oficial lavrei este Termo, no qual assina o Juiz, nubentes, e testemunhas. Eu, Julio Olivio Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi, e assino. Foram testemunhas presentes na forma da Lei, os senhores: Fabio Lira Carvalho e Antonio Pastor de Oliveira, brasileiros, casados, comerciantes, residentes nesta Vila. Eu Oficial do Registro Civil o escrevi.

João Pessoa de Oliveira 3º Sup.
Clodoaldo Lyra Carvalho
Edézia Silva Carvalho
Fábio Lira Carvalho
Antonio Pastor de Oliveira
Yolanda Alves Carvalho

Margin notes (annotation column):
Averbação de Retificação) ... Conforme do Processo de Retificação para averbação deste Cartório. Do que para constar fiz este termo, de acordo com a decisão no decreto de 3.764 de 25-4-960, art. 596 do C. Processo Civil. Em fiel direito Comunicado ao Oficial Registro Civil, escrevi e assino. O Oficial [illegible] Em tempo: A sentença transitou em julgado.

Left edge fragments:
... de Re... / ...4 de Julho / ...3, vota- / ...io, em vis- / ... Promo- / ...pareceres na / ...de 20/6/73 / ...e Mm- / ...Direito / ...em 3-2- / ...oitoral sem / ...determi- / ...fazer a / ...cas preten- / ...e desta for- / ...a Retifi- / ...forma in- / ...no nome / ...ante do nu- / ...de Pa- / ..."D" a- / ...que prefe- / ...bente que / ...aldo Lira / ...ho, passe / ...chamar- / ...aldo de Lira / ...rvalho, fi- / ...assim ar- / ...to ao nu- / ...me apreço / ...em encar- / ...o Dr. Promo- / ...de Justiça

Maria Marlene Bacelar dos Reis
Eustáquio Barretto da Silva
Júlio Almeida Carvalho

Nº 97 Aos vinte e sete dias do mês de Abril de mil novecentos e cinqüenta e quatro (1954), nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, em meu cartório e salas das audiências dêste Juízo, as horas, presente o Sr. Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercício, comigo Oficial do Registro Civil, e as testemunhas presentes na forma da lei, perante as quais receberam-se em matrimônio e em Comunhão de bens o Sr. Ivo Celestino de Carvalho e Odete Bacelar de Carvalho. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 27 anos de idade natural dêste Distrito, nascido nesta Vila no dia 7 de Maio de 1926, filho legítimo de José Celestino de Carvalho, residente neste Distrito e D. Lindaura de Oliveira Carvalho, falecida. A nubente é baiana casada religiosamente, de prendas domésticas, com 34 anos de idade, natural dêste Distrito, nascida nesta Vila no dia 19 de Outubro de 1919, filha legítima do falecido Tibúrcio Valeriano de Carvalho e D. Laura Bacelar de Carvalho, residente nesta Vila. Os nubentes hoje residem nesta Vila e não são parentes. Declararam já terem 2 filhos de nomes: Jandira, nascida no dia 24 de Junho de 1950 e

Rubem, nascido no dia 9 de maio de 1952. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 n°. 1 a 4 do Codigo Civil Brasileiro, cujos papeis foram despachados por quem de direito, tendo sido afixado Edital de proclamas em 15 de Março de 1954. Pelo Senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro, nos seguintes termos: De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da lei vos declaro casados. A nubente passa a chamar-se Odete Celestino de Carvalho. Em firmeza do que, eu Oficial lavrei este termo do qual assina o Juiz, declarantes digo nubentes e testemunhas. Foram testemunhas presentes na forma da Lei os senhores: Clodoaldo Lira Carvalho e José Oliveira Lima, brasileiros, casados, comerciantes residentes nesta Vila. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registo Civil o escrevi e assino.

Martiniano Ferreira da Mota.
Ivo Celestino de Carvalho
Odete Celestino de Carvalho
Clodoaldo Lira Carvalho

José Oliveira Leiroz
Júlio Oliveira Carvalho

Têrmo de Retificação.

Aos vinte e oito dias do mês de Abril de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta Vila de Araci, do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, em meu cartório compareceu o Senhor Israel Gonçalves de Moura, brasileiro, casado, proprietário, residente na Cidade de Serrinha, e me apresentou o seguinte mandado, que fica arquivado: Exmº. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca. Israel Gonçalves de Moura, brasileiro, casado, proprietário, residente nesta Cidade, vem expor e requerer a V. Excia o seguinte: 1º) - O suplicante é filho legítimo de Pedro Gonçalves de Moura e Maria Francisca de Moura, conforme consta da certidão do registro de nascimento (Doc. nº 1). 2º) - O suplicante casou-se no antigo Distrito de João Vieira, do então Têrmo de Araci, perante ao Juiz de Paz Sr. Martinho José de Andrade, em 6 de Outubro de 1928, constando o seu nome no têrmo do casamento como Israel Sisino de Moura (Doc. nº 2); 3º) - Em todos os documentos do requerente, carteira de reservista, título de eleitor e certidão de idade, figura seu nome como Israel Gonçalves de Moura. 4º) - O processo de habilitação para seu casamento o seu nome figurou erradamente - Israel Sisino de Moura - não

Releia

sendo ainda registrado o seu nascimento. E
juntado o suplicante como prova de idade
um atestado do Sub. Delegado de João Vieira.
Nestas condições, requer o suplicante a V. Excia
autorização ao titular do cartório competen-
te, fazer à margem do termo do seu casa-
mento, a necessária averbação, retificando
o seu nome para Israel Gonçalves de Moura
que é o seu verdadeiro nome. Termos em que
P. Deferimento. Selado com $210 de selos estadu-
ais. Serrinha, 26 de Abril de 1954. a) Israel
Gonçalves de Moura. Em tempo: O Suplicante
requerer ainda a V. Excia. que, feita a aver-
bação lhe sejam devolvidos o titulo de eli-
tor, a carteira de reservista e a certidão
de idade, mediante recibo. Serrinha, 26
de Abril de 1954. a) Israel Gonçalves de
Moura. Foram exarados os seguintes
despachos: "Sobre o pedido, fale no
verso da própria petição o Dr. Promo-
tor Público da Comarca. Serrinha 26.4.
954. (a) L. Maciel. — Despacho — Nada a
opor. Serrinha, 26-4-1954. (a) José Dantas
de Figueiredo — Face a documentação
apresentada toda ela (cert. de registro
de nascimento, titulo eleitoral, e cart. reser-
vista de 3ª Categoria) no sentido de ser
o nome do requerente Israel Gonçalves
de Moura e não Israel Sisino de Mou-
ra, como consta da cert. de registro de
matrimônio, mando se faça nesse ulti-
mo registro a competente retificação,
devolvendo-se depois os docs. pedidos.

Serrinha, 26.4.954. (assinado) J. Maciel dos Santos. Era o que se continha. Do que para constar lavrei êste têrmo na forma do art. 118 do Decreto-Lei 4.857 de 9.11.939, passando assim o peticionário ou seja o requerente a chamar-se Israel Gonçalves de Moura, em vez de Israel Sizino de Moura, como consta do têrmo de registro do seu casamento as fls 10 do livro n.º 1, no qual fiz as anotações e averbações necessárias, ficando dêste modo retificado dito registro de casamento na forma da lei e em obediência ao mandato referido. Eu, Júlio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi e assino com o apresentante.

Israel Gonçalves de Moura
Júlio Oliveira Carvalho

Nº 98 Aos quatorze dias do mês de Maio de mil novecentos e cinquenta e quatro, nesta Vila de Araci, do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, neste cartório e salas das audiências dêste Juizo as 15 horas presente o Sr. Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercício comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas presentes na forma da lei, por parte do nubente senhores Dermeval Pitágoras de Góes e José Bacelar de Carvalho, brasileiros, maiores, comerciantes, residentes nesta Vila e por parte da nubente as senhoras Noélia Carvalho

Segue

Afota e Maria da Paz Santos Santos, brasileiras, de prendas domésticas, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimônio e em comunhão de bens o Senhor Valdir Paraiso de Carvalho com D. Valdereda Pinho da Silva. O nubente é baiano, casado religiosamente, motorista, de côr branca, com 29 anos de idade, natural deste Distrito, nascido nesta Vila, no dia 26 de Maio de 1924, filho legítimo de Prisco Paraiso de Carvalho e de D. Isolina Ferreira da Silva, brasileiros, casados, residentes nesta Vila. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domésticas, de cor branca, com 18 anos de idade, natural do Município de Santaluz, neste Estado, nascida no dia 20 de Abril de 1935, na sede do dito Município, filha legítima de Eustáquio Barreto da Silva e de D. Isabel da Silva Pinho, brasileiros, casados, residentes nesta Vila. Os nubentes hoje residem nesta Vila à Rua 13 de Maio e não são parentes. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 n.º 1 a 4 do Código Civil Brasileiro, nos seguintes termos digo tendo sido afixado Edital de Proclamas em 12 de Fevereiro de 1954, cujos papeis despachados porquanto de direito. Declararam os nubentes já terem 1 filho de nome: Mearly, nascida no dia 12 de Fevereiro de 1954. A nubente passa a chamar-se Valdereda Silva Paraiso Carvalho. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos

Averbação no dia 7/02/2016, foi o cônjuge o dito de Woldir para passou de Carvalho, em Nome que: MG pode L-027c E025 Ter mo 11603.

nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Código Civil nos seguintes termos: "De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu, Oficial lavrei este termo no qual assina o Juiz, nubentes e testemunhas. Eu, Tullo Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi e assino.

Martiniano Ferreira da Mota
Valdir Paraiso Carvalho.
Valdeeda Silva Paraiso Carvalho
Noélia Camargo Mota
Maria da Paz Dantas Santos
Deimeral Pitágoras de Góis
José Barbosa Carvalho
Tullio Oliveira Carvalho

Nº 99 Aos dezoito dias do mês de Maio de mil novecentos e cinquenta e quatro, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, em meu cartorio (compareceu digo) e salas das audiencias deste Juizo as 1 horas foi aberta audiencia e presente o Sr. Martiniano Ferreira da Mota Juiz de Paz deste distrito, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas presentes na forma da lei, perante as quais rece-

Mau...

ceram-se em matrimônio e em comunhão de bens o senhor Galdino Pereira de Pinho com D. Rosa de Almeida Barreto. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 47 anos de idade, natural deste Distrito, nascido na fazenda Tapera no dia 10 de Agosto de 1906, filho legítimo de Isidoro Pereira de Pinho e D. Maria Santina de Pinho, ambos falecidos. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domésticas, com 48 anos de idade, natural dêste Distrito, nascida no dia 17 de março de 1906, na fazenda Bento, filha legítima de Bertoldo de Almeida Barreto e de D. Maria Francisca de Jesus, brasileiros, casados, lavradores, residentes neste Distrito. Os nubentes hoje residem na fazenda Tapera dêste Distrito e não são parentes. Declararam terem 12 filhos de nomes: Flaviano, com 23 anos, Decicia, com 22 anos, Leonardo, com 21 anos, — José Francisco, com 20 anos, Jovita, com 16 anos, João, com 15 anos, José Galdino, com 14 anos, Maria, com 12 anos, Regina, com 11 anos, Dilsico, com 10 anos, Geraldo, com 8 anos e Francisco com 6 anos. A nubente passa a chamar-se Rosa Barreto de Pinho. — Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 n.º 1 a 4 do Codigo Civil Brasileiro, tendo sido afixado Edital de Proclamas

em 23 de março 1953. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim passando o Juiz a declarar celebrado na forma digo o casamento na forma do art. 194 do Código Civil Brasileiro, nos seguintes termos: "De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados". Em firmeza do que eu, Oficial lavrei este termo no qual assina o Juiz e o nubente, assinando a rogo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido verbal o Sr. João de Deus Pereira. Foram testemunhas presentes na forma da lei os senhores: Dermeval Pitágoras de Góes, Pedro Ferreira de Oliveira, Jorge Pereira de Pinho e Celso Rafael Motta brasileiros, maiores, residentes nesta Vila. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi e assino.

Martiniano Ferreira da Motta
Galdino Pereira de Pinho
João de Deus Pereira
Dermeval Pitágoras de Góes
Pedro Ferreira de Oliveira
Jorge Pereira de Pinho
Celso Rafael Motta
Julio Oliveira Carvalho

P. Araci

Nº 100 Aos quinze dias do mês de Junho de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) nesta Vila de Araci, do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, neste cartório e salas das audiências dêste Juízo as 14 horas, presente o cidadão Martiniano Ferreira da Mata, Juiz de Paz em exercício, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas presentes na forma da lei, perante as quais receberam-se em matrimônio e em comunhão de bens o senhor Enock Barreto dos Santos com D. Leonidia Araújo. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 28 anos de idade, natural dêste Distrito, nascido no dia 12 de Julho de 1925, na fazenda Caldeirão do Cachorro, residente na mesma fazenda, filho legítimo de José Pedro Barreto, brasileiro, viuvo, lavrador, residente na dita fazenda e Marina Maria de Jesus, falecida. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domésticas, com 29 anos de idade, natural dêste Distrito, nascida no dia 3 de Agosto de 1924, na fazenda Caldeirão do Lourenço dêste Distrito, residente na fazenda Caldeirão do Cachorro dêste Distrito, filha legítima de Francisco Araújo e de D. Adalfa Barreto, brasileiros, casados, residente dêste Distrito. Os nubentes hoje residem na fazenda Caldeirão

do Cachorro acima referida e não são parentes. Declararam já terem 3 filhos de nomes: Raimundo, com 5 anos, Ana Valda, com 4 anos e Osvaldo, com 2 anos de idade. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 do Codigo Civil Brasileiro, tendo sido afixado Edital de Proclamas, em 24 de Abril de 1964. cujos papeis despachados por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando os nubentes a resp. digo passando o Juiz a declarar celebrado na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro, nos seguintes termos: "De acordo (acordo digo) com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da lei vos declaro casados" Sem firmeza. Do que eu, Oficial lavrei este termo no qual assina o Juiz, assinando a rôgo do nubente por ser analfabeto e a seu pedido verbal o sr. Eliseu Rodrigues Santos assinando a rogo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido verbal, o sr. José Carlos Mistar. Foram testemunhas presentes na forma da Lei os senhores: Jesus Dias da Mata, Barão Cardoso de Jesus, Lourival de Oliveira Carvalho e a Srta. Maria de Lourdes Anunciação, todos residentes nesta Vila. A

nubente ficou a chamar-se Leonidia Araujo dos Santos. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil escrevi e assino.
Martiniano Ferreira da Mota.
Eliziu Rodrigues Dantas
José Carlos Mota
João Dias da Mota
Basilio Cardoso de Pinho
Leonivaldo de Oliveira Carvalho
Maria de Lourdes Annunciação
José Ferreira de Andrade
Julio Oliveira Carvalho

Nº101 Aos dezessete dias do mês de Agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro, nesta Vila de Araci do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, nêste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo as 14 horas, presente o Senhor Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, comigo Oficial do Registro Civil e as testemunhas presentes na forma da lei, perante as quais receberam-se em matrimônio e em comunhão de bens o Senhor Jorge Esteves da Silva com D. Terezinha Moura dos Reis. O nubente é baiano, casado religiosamente, operario com 26 anos de idade, natural do Municipio de Euclides da Cunha, neste Estado, onde nasceu no dia 28 de Fevereiro de 1928, na fazenda Queimada Grande, filho legitimo de José Esteves da Silva e Luiza Petronilia da Silva, residentes no dito municipio. A nu-

EM Os nubentes obtiveram o Divorcio por SENTENÇA DE 27-4-92 da Dra. Cos-simelza de Costa S. Lopes conforme Mandado do Exmo Juizo da Comarca de 09-9-92 Voltando a nubente a usar o nome de solteira. AVERBADO EM 9-2-93

bente é baiana, casada religiosamente, de prendas domésticas, com 20 anos de idade, natural deste Distrito, nascida nesta Vila, no dia 1º de Maio de 1934, filha legítima de Vilarino Marcolino Moura e D. Militina dos Reis Moura, residentes nesta Vila. Os nubentes hoje residem nesta Vila e não são parentes. A nubente passa a chamar-se Terezinha Moura da Silva. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 nº 1 a 4 do Codigo Civil os quais despachados porquem de direito. Pelo Senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim passando o Juiz a declarar celebrado na forma do art. 194 do Código Civil Brasileiro nos seguintes termos. De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu em nome da lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu, Oficial lavrei este termo, no qual assina o Juiz, nubentes e testemunhas. Eu Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil o escrevi e assino.

Martiniano Ferreira Da Mota

Jorge Esteves da Silva

Terezinha Moura da Silva

João de Deus Pereira

Fábio Leite Carvalho

Júlio Oliveira Carvalho

Nº 102 Aos doze dias do mês de outubro de mil novecentos e cinqüenta e quatro, nesta Vila de Araci, do Têrmo e Comarca de Serrinha dêste Estado da Bahia, em meu cartorio e salas das audiências dêste Juizo, às 14 horas, presente o cidadão Marciliano Ferreira da Mota, Juiz de Paz, dêste Distrito, comigo Oficial do Registro Civil, e as testemunhas abaixo mencionadas e no fim assinadas, perante as quais, receberam-se em matrimônio e em Comunhão de bens: o senhor Francisco Sales dos Santos com D. Maria Teles da Silva. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, de côr parda, natural dêste Distrito, com 32 anos de idade, nascido na Fazenda Jacú, no dia 29 de Janeiro de 1922, filho legitimo de Inocêncio Francisco dos Santos e Vitalina Maria dos Santos, brasileiros, casados, lavradores, residentes nêste Distrito. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domésticas, de côr parda, com 23 anos de idade, natural dêste Distrito, nascida na Fazenda Serra dêste Distrito, no dia 7 de Fevereiro de 1931, filha legitima de Manuel Pitanga da Silva e Francisca Joaquina da Silva, ambos falecidos. Os nubentes hoje residem na Fazenda Jacú dêste Distrito, e não são parentes. A nubente passa a chamar-se Maria Teles da Silva Santos. Apresenta-

ram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 n: 1 a 4 do Código Civil Brasileiro, os quais despachados por quem de Direito, tendo sido afixado Edital de proclamas em 14 de Agôsto de 1954. Declararam os nubentes já terem 3 filhos de nomes: - Maria José, nascida em 1º de Janeiro de 1951, Marivalda, nascida em 20 de Março de 1952 e Milton, nascida em 12 de Agôsto de 1953. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro, nos seguintes termos: "De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da lei vos declaro casados". Em firmeza do que eu, Oficial lavrei êste termo, no qual assina o Juiz, nubentes e testemunhas. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil, escrevi e assino. Foram testemunhas presentes na forma da Lei os senhores: José Oliveira Lima e Pedro Ferreira de Oliveira, brasileiros, casados, negociantes, residentes nesta Vila, que assinam. Eu, Oficial lavrei este termo e assino.

Lida

Martiniano Ferreira da Motta
Francisco Galiz dos Santos
Maria Teles da Silva Santos
José Oliveira Lima
Pedro Ferreira de Oliveira
Apígio Gualberto da Silva
Manoel Cabral de Souza
Júlio Oliveira Cavalcante

Nº 103 Aos doze dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e quatro nesta Vila de Araci. Do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, em meu Cartorio e salas das audiências deste Juiz as 14 horas, presente o cidadão Martiniano Ferreira da Motta, Juiz de Paz deste Distrito, comigo Oficial do Registro Civil, e as testemunhas abaixo mencionadas e no fim assinadas, perante as quais receberam-se em matrimônio e comunhão de bens o senhor Manoel Cabral de Souza com D. Rita Pereira de Miranda. O nubente é baiano, casado religiosamente, negociante, de côr branca, com 40 anos de idade, natural do Municipio de Tucano, neste Estado onde nasceu no dia 6 de Abril de 1914 filho legitimo do falecido Bartolomeu dos Santos e Maria Cabral de Souza residente no dito Municipio. — A nubente é baiana casada religiosamente, de prendas domésticas

de côr branca, com 27 anos de idade natural deste Distrito, nascida na Fazenda Angico, no dia 27 de Maio de 1927, filha legitima de José Martins Pereira e D. Ana Miranda Pinto, brasileiros, casados residentes neste Distrito. Os nubentes residem nesta Vila, a Rua Vicente Ferreira, e não são parentes. Declararam já terem 5 filhos de nomes: Antonio, nascido no dia 25 de Maio de 1944, Maria, nascida no dia 22 de Junho de 1945, Joãs José, nascido no dia 13 de Fevereiro de 1949, Terezinha, nascida no dia 18 de Fevereiro de 1950, e Elias, nascido no dia 27 de Março de 1954. A nubente passa a chamar-se Rita Pereira de Miranda Sousa. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 n: 1 a 4 do Codigo Civil Brasileiro, cujos papeis despachados porquanto de direito tendo sido afixado Edital de Proclamas em 12 de Julho de 1954. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro, nos seguintes termos: "De acordo com a vonta-

Averbação: Ao registrando faleceu no dia 13/11/2015, em Feira de Santana-Ba, sob o L-C-103, folha 235 e termo 42825.

de que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da lei vos declaro casados". Em firmeza do que eu, Oficial lavrei este termo, no qual assina o Juiz, nubentes e testemunhas. Foram testemunhas presentes na forma da lei os senhores: Aprigio Gualberto da Silva e Jadir da Silva Oliveira, brasileiros, casados, artistas, residentes nesta Vila, que assinam com os nubentes. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil, o escrevi e assino.

Martiniano Ferreira da Motta.
Manoel Cabral de Souza
Rita Pereira de Miranda Sousa
Aprigio Gualberto da Silva
Jadir da Silva Oliveira
Julio oliveira de carvalho

Nº 104 — Aos dezenove dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e quatro, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Conceição do Serrinha, deste Estado da Bahia, em meu cartório e salas das audiências deste Juizo às 14 horas presente o Sr. Martiniano Ferreira da Motta, Juiz de Paz, em exercício, comigo Oficial do Registro Civil, e testemunhas abaixo nomeadas e no

2 I / Mo

AVERBAÇÃO Para Retificação DA IDADE DA NOIVA DESTE QUE PASSA A SER 08 DE ABRIL DE 1.917 — CONFORME MANDADO AS-

LIVRO - 14 - 76

SINADO PELO
DR. Edwaldo
O. JATOBÁ -
Juiz de Di-
reito desta
comarca
em 05/6/89

(?) assinadas (do que faço menção e dou fé) digo, perante as quais rece-
beram-se em Matrimônio e em Comu-
nhão de bens o senhor Antônio Fer-
reira Lima com D. Maria Ferreira.
O nubente é baiano, casado religiosa-
mente, de côr branca, lavrador, com
49 anos de idade, natural dêste Dis-
trito, nascido no dia 5 de Agôsto
de 1905, na fazenda Caldeirão, filho
legítimo de José Ferreira Lima e D.
Ana Ferreira Lima, ambos falecidos.
A nubente é baiana, casada religio-
samente, de prendas domésticas, de
cor branca, com 34 anos de idade,
natural dêste Distrito, nascida no dia
8 de setembro de 1920, na fazenda
Caldeirão, filha ilegítima de Jose-
fa de Jesus Santos, residente nêste
Distrito. Os nubentes hoje residem na
fazenda Caldeirão deste Distrito e
não são parentes. A nubente passa
a chamar-se Maria Ferreira Lima.
Declararam já terem 7 filhos de no-
mes: Catarina, nascida no dia 8
de Julho de 1935, José, nascido no dia
30 de Dezembro de 1939, Moises, nas-
cido no dia 20 de Abril de 1941.
Maria, nascida no dia 18 de setem-
bro de 1944, João, nascido no dia 30
de Junho de 1946, Adelaide nascida
no dia 18 de Fevereiro de 1949 e Ana-
no, nascido no dia 13 de Fevereiro de 1952.

Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 n.º 1 a 4 do Codigo Civil Brasileiro, tendo sido afixado Editais de Proclamas em 14 de Agôsto de 1954, cujos papeis despachados porquem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado dos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim. passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro, nos seguintes termos: De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da lei vos declaro casados. Em firmeza do que, eu Oficial lavrei este termo, no qual assina o Juiz, nubentes e testemunhas foram testemunhas na forma da Lei os senhores Deusdedite Alves de Oliveira e Antonio Pastor de Oliveira, brasileiros, casados, agricultores, residentes nesta Vila. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Oficial do Registro Civil escrevi e assino.

Maximiano Ferreira da Mota

Antonio Ferreira Lima

Maria Ferreira Lima

Deusdedite Alves de Oliveira

Antonio Pastor de Oliveira

Julio Oliveira Carvalho

~ Termo de encerramento ~

O presente livro contendo cem folhas, que fiz numerar e que, pelo modo declarado no termo de abertura, foram por mim rubricadas com a minha rubrica "J. Maciel" servirá para o fim mencionado no termo referido.

Serrinha, 19 de outubro de 1949
José Maciel dos Santos
Juiz de Direito.

ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO E REGISTROS PÚBLICOS

Processo nº 840/87

MANDADO DE RETIFICAÇÃO
para ser cumprido na forma
abaixo:

Eu, o DOUTOR EDVALDO OLIVEIRA JATOBÁ
Juiz de Direito da Vara de Acidentes do Trabalho e Registros Públicos

MANDO ao Senhor OFICIAL DO REG. CIVIL DE P. N. DO DIST. ARACI COMARCA DE SERRINHA = BAHIA.
ou quem suas vezes fizer que à vista do presente, indo por mim assinado em seu cumprimento face o parecer favorável do Doutor Representante do Ministério Público, F A Ç A à margem do termo 104 ,às fls. 98 , do Livro 07 , a(s) seguinte(s)

A fim de que do mesmo fique constando a data o mês' e ano correto da requerente MARIA FERREIRA LIMA que é 08 de ' ABRIL de 1917, ao invés de 08 de Setembro de 1920. O que se ' cumpra na forma da lei.

Secretaria da Justiça
SAJ - Mod.056

CUMPRIDO, observadas as formalidades legais, seja a cópia devolvida, devidamente certificada.

Eu, ______
Escrivão o subscreví.

Cidade do ~~Salvador~~ Serrinha, 05 de JUNHO de 19 89

Juiz de Direito